



Montepio Seguros SGPS, S.A.

**RELATÓRIO SOBRE A SOLVÊNCIA E SITUAÇÃO
FINANCEIRA**

Exercício de 2020

Junho de 2021

[PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADA EM BRANCO]

Sumário Executivo

O regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, exige que as empresas de seguros e os grupos seguradores divulguem publicamente um relatório anual sobre a sua solvência e situação financeira.

O conjunto de informação qualitativa que os grupos seguradores devem divulgar encontra-se previsto no capítulo V do título II do Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014.

Relativamente à informação quantitativa a divulgar, em conjunto com este relatório, esta encontra-se definida no artigo 5.º do Regulamento de Execução (EU) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015.

Em linha com o disposto no artigo 292.º do Regulamento Delegado, apresenta-se um sumário dos capítulos abordados neste relatório. No entanto, esta introdução não invalida a leitura integral do documento, dado que não são detalhados todos os temas abordados nos diferentes capítulos do relatório.

A. Atividades e Desempenho

A Montepio Seguros é a *holding* do Grupo Montepio para a área seguradora e de gestão de fundos de pensões. Consolida as participações de duas empresas de seguros – Lusitania Seguros e a Lusitania Vida – de uma entidade gestora de fundos de pensões – Futuro e duas entidades dedicadas à gestão imobiliária – SPA e EGIRP. No âmbito do grupo é, ainda, considerada a participação numa companhia de seguros num país terceiro – Moçambique, Companhia de Seguros, S.A. Em 2020, a participação que a Lusitania, Companhia de Seguros, S.A. detinha na Clínica Serviços Médicos Computorizados S.A., foi adquirida pela Clínica CUF Belém. A venda foi concretizada pelo valor de 522.574 euros, no qual originou uma valia de 265.868 euros.

A Montepio Seguros é uma entidade gestora de participações, que centra a sua atividade na alocação adequada do capital necessário para o desenvolvimento das operações das suas participadas. A gestão das empresas participadas é autónoma e orientada pelos planos estratégicos de cada unidade. A atividade do Grupo encontra-se enquadrada num plano de sustentabilidade financeira, com o objetivo de criar as condições para ultrapassar as fortes exigências do mercado e do nível de fundos próprios requeridos no regime Solvência II.

A produção das empresas de seguros do Grupo no exercício de 2020 apresentou uma redução de 7,3%, face aos valores consolidados do ano anterior, fixando-se em 263,3 milhões de euros. A taxa de sinistralidade de seguro direto consolidada, em função dos prémios brutos emitidos, apresentou uma diminuição em relação ao ano anterior, de 70,5% para 63,2%.

Em 2020, a carteira de investimentos das empresas que integram o perímetro de consolidação da Montepio Seguros atingiu o valor de 1 479,5 milhões de euros, mais 202,6 milhões que o valor consolidado do ano anterior e é constituída, essencialmente, por obrigações. A estratégia de investimentos adotada pelas entidades participadas foi fortemente condicionada pelo carácter excepcional e volátil que os mercados financeiros apresentaram, na sequência das medidas económicas e financeiras dos governos e bancos centrais com o objetivo de mitigar os impactos causados pela pandemia, em especial no que respeita à valorização dos ativos.

O perímetro de consolidação em ambiente IFRS é distinto do perímetro de consolidação em ambiente prudencial. A avaliação dos riscos e da solvência no Grupo é desenvolvida segundo os princípios gerais, tendo sido utilizado o método de cálculo 1 - dados consolidados, previsto no artigo 335.º do Regulamento Delegado. Para este efeito, considera-se relevante a realização de uma nova consolidação do balanço da Montepio Seguros, definindo um novo perímetro de consolidação.

B. Sistema de Governação

A estrutura de governação e fiscalização da Montepio Seguros compreende os seguintes Órgãos:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal;
- Revisor Oficial de Contas.

A gestão dos riscos e da solvência do Grupo assenta num modelo descentralizado, cabendo a cada participada desenvolver as suas funções-chave, bem como adequar a sua estrutura organizacional às melhores práticas. No processo de monitorização dos impactos do regime Solvência II, é desenvolvido o exercício de autoavaliação do risco e da solvência (ORSA), permitindo à Montepio Seguros a monitorização dos níveis de solvência, assim como a definição das medidas necessárias com vista a atingir os seus objetivos nesta componente.

No modelo de governação da Montepio Seguros, a gestão dos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno é assegurada pelos órgãos de estrutura da Lusitania Seguros que exercem funções transversais ao Grupo. A Montepio Seguros, dada a sua natureza e atividade, não possui quadro de pessoal, sendo as atividades correntes da empresa asseguradas por várias direções da Lusitania Seguros onde são realizadas essas funções.

A estrutura de governação dos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno de cada uma das empresas participadas encontra-se suportada no modelo das três linhas de defesa, permitindo, deste modo, uma gestão transversal do risco e a construção de um adequado ambiente de controlo interno. As funções-chave da Montepio Seguros são desenvolvidas pelos Órgãos da Lusitania Seguros, que desempenham funções transversais ao Grupo.

O Sistema de Gestão de Riscos procede à identificação, avaliação, mitigação, monitorização e controlo dos riscos materiais a que a *holding* se encontra exposta.

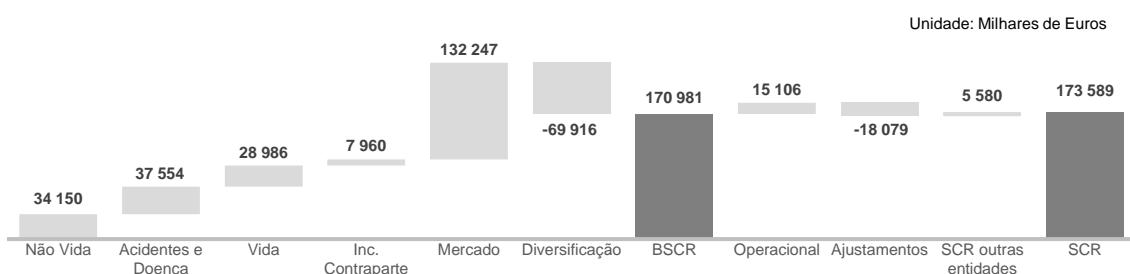
O modelo de governação da Montepio Seguros tem vindo a evoluir no sentido de integrar as orientações da EIOPA no âmbito do regime Solvência II, bem como adequar-se aos requisitos previstos no Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora, tendo em consideração a natureza, dimensão e complexidade das suas atividades.

C. Perfil de Risco

O modelo de descentralização adotado pela Montepio Seguros define que cada participada é responsável pela sua gestão de riscos. No entanto, o Grupo monitoriza a evolução dos níveis de solvência através de exercícios regulares de cálculo de requisito de capital, permitindo deste modo a definição das medidas necessárias com vista a atingir os seus objetivos, caso estes não estejam a ser cumpridos.

O Grupo identifica os riscos materiais e avalia os seus impactos no capital de forma quantitativa ou qualitativa. Para os riscos avaliados quantitativamente, o requisito de capital de solvência (SCR) é obtido com recurso à fórmula padrão definida pela EIOPA.

Os valores globais de SCR, a 31 de dezembro de 2020, são os seguintes:



Todos os riscos que compõem o SCR de base contribuem significativamente para o SCR do Grupo, destacando-se o risco de mercado como o mais elevado, seguindo-se, com relevo claramente inferior, os riscos de subscrição.

Em complemento à avaliação periódica dos riscos, a Montepio Seguros elabora um conjunto de cenários de *stress* e avalia o seu impacto na avaliação dos riscos e da solvência.

D. Avaliação para efeitos de Solvência II

O Grupo detalha neste relatório as bases, os métodos, os montantes e os processos de identificação e avaliação dos ativos e passivos numa ótica de Balanço Económico, bem como as principais variações face à avaliação do Balanço Estatutário, ajustado para o novo perímetro de consolidação.

Em termos de total do ativo verificou-se uma variação negativa entre ambiente prudencial e estatutário de 19,5 milhões de euros. Relativamente ao total de passivo verificou-se uma variação negativa de 31,2 milhões de euros.

O relatório abrange a avaliação das provisões técnicas para efeitos de solvência e a sua comparação com as provisões apuradas no regime estatutário. A informação é segmentada pelas classes de negócio Não Vida, Doença NSTV (técnicas semelhantes às do ramo Não Vida), Doença STV (técnicas semelhantes às do ramo Vida) e Vida.

Relativamente às medidas de garantia de longo prazo e medidas transitórias, o Grupo utiliza a Medida Transitória das Provisões Técnicas e o Ajustamento de Volatilidade referentes às empresas Lusitania Seguros e Lusitania Vida. Foram avaliados os impactos da sua utilização, comparando os resultados obtidos na avaliação reportada com os resultados que obteria caso não fossem aplicadas estas medidas.

E. Gestão de Capital

No capítulo de Gestão de Capital é apresentada a estrutura, montante e qualidade dos Fundos Próprios de Base, assim como a sua classificação por níveis.

Os Fundos Próprios de Base estão dispostos da seguinte forma:

- Nível 1: 88,43%;
- Nível 2: 11,57%;
- Nível 3: 0,00%.

O Grupo não dispõe de Fundos Próprios Complementares.

No capítulo de Gestão de Capital apresenta-se, igualmente, informação sobre o Requisito de Capital de Solvência (SCR) e o Requisito de Capital Mínimo (MCR). O cálculo do Requisito de Capital do Grupo é desenvolvido segundo os princípios gerais, tendo sido utilizado o método de cálculo 1 - dados consolidados, mencionado no artigo 335.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35. Para este efeito, considerou-se relevante a realização de uma nova consolidação do balanço da Montepio Seguros, definindo um novo perímetro de consolidação de Solvência II, distinto do perímetro de consolidação estatutário.

A Montepio Seguros aplica a fórmula-padrão, não utilizando qualquer modelo interno parcial.

A 31 de dezembro de 2020, os rácios de Solvência face ao SCR e ao MCR são apresentados abaixo:

	u.m.: milhares de euros			
	2020	2019	2018	Δ 20/19
Fundos Próprio elegíveis	249 790	212 285	176 295	37 504
SCR	173 589	162 822	124 716	10 766
Rácio Solvência	143,9%	130,4%	141,4%	13,52 p.p.
MCR	49 924	48 128	43 334	1 796
Rácio Solvência	448,6%	388,0%	366,9%	60,55 p.p.

No âmbito do processo da Autoridade da Concorrência (AdC) sobre a entidade participada Lusitania Seguros, em janeiro de 2021, ocorreu um despacho favorável do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão quanto à substituição da garantia bancária (depósito caução) de 10,25 milhões de euros por um seguro de caução. A eliminação do ónus sobre este depósito resultaria na elegibilidade em fundos próprios de mais 10,25 milhões de euros, levando a um aumento de cerca de 5,9 p.p. no rácio de solvência. Este facto, permitiria à Montepio Seguros apresentar um rácio de solvência de 149,8%. Dado esta situação ter ocorrido no decorrer do mês de janeiro de 2021, a mesma representou um evento subsequente divulgável e não ajustável, pelo que com referência a 31 de dezembro de 2020 o montante do depósito a prazo em questão não foi elegível para cobertura do rácio de solvência.

Lisboa, 25 de junho de 2021



Paulo Martins Silva

Administrador

[PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADA EM BRANCO]

ÍNDICE

1. ATIVIDADES E DESEMPENHO	14
1.1. Atividades	14
1.1.1. Denominação e forma jurídica da empresa	14
1.1.2. Nome e dados da autoridade de supervisão	14
1.1.3. Dados do auditor externo da empresa	14
1.1.4. Estrutura do Grupo	14
1.1.5. Linhas de negócio	16
1.1.6. Eventos relevantes em 2020	16
1.2. Desempenho da subscrição	18
1.2.1. Prémios brutos emitidos	18
1.2.2. Custos com sinistros	18
1.2.3. Custos de exploração de seguro direto	18
1.2.4. Resseguro cedido	19
1.2.5. Custos por natureza a imputar	19
1.3. A atividade da gestão dos fundos de pensões	19
1.4. Desempenho dos investimentos	20
1.5. Desempenho de outras atividades	21
1.6. Informações adicionais	21
1.6.1. Estrutura do Grupo	21
1.6.2. Informação sobre o âmbito do Grupo	23
1.6.3. Operações e transações intragrupo	24
1.6.4. Eventos subsequentes	26
2. SISTEMA DE GOVERNAÇÃO	27
2.1. Informações Gerais sobre o Sistema de Governação	28
2.1.1. Estrutura de Governo	28
2.1.2. Requisitos de Qualificação e de Idoneidade	30
2.1.3. Direitos de remuneração dos membros do órgão de administração	31
2.2. Sistema de Gestão de Riscos	32
2.2.1. Funções-Chave	34

2.2.1.1. Função Gestão de Risco	34
2.2.1.2. Função <i>Compliance</i>	35
2.2.1.3. Função Auditoria Interna	36
2.2.1.4. Função Atuarial.....	38
2.2.2. Transações com partes relacionadas	38
2.2.3. Avaliação da adequação do sistema de governação	39
2.2.4. Princípio do Gestor Prudente.....	39
2.2.5. Autoavaliação do risco e da solvência.....	39
2.3. Sistema de Controlo Interno	41
2.4. Subcontratação.....	45
2.5. Informações adicionais	46
3. PERFIL DE RISCO	47
3.1. Gestão e Controlo dos Riscos	47
3.1.1. Gestão e Controlo dos Riscos	48
3.2. Riscos específicos de Seguros	48
3.2.1. Risco de Subscrição de Não Vida	49
3.2.2. Risco de Subscrição de Acidentes e Doença.....	50
3.2.3. Risco de Subscrição de Vida	53
3.3. Risco de Mercado	55
3.3.1. Abordagem baseada na transparência.....	55
3.3.2. Riscos Materiais.....	56
3.4. Risco de Incumprimento	59
3.5. Risco de Liquidez	61
3.6. Risco Operacional	62
3.7. Concentração de Riscos Materiais.....	63
3.8. Outros Riscos Materiais.....	64
3.9. Eventuais informações adicionais	67
3.9.1. Alterações materiais no perfil de risco	67
3.9.2. Ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos	67

3.9.3. Ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas.....	68
3.9.4. Análise de sensibilidade	68
3.9.5. Processo da Autoridade da Concorrência	69
4. AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA	71
4.1. Ativo	71
4.2. Provisões Técnicas.....	76
4.2.1. Não Vida	77
4.2.2. Acidentes e Doença NSTV	79
4.2.3. Acidentes e Doença STV	80
4.2.4. Vida	81
4.2.5. Outras Provisões Técnicas	82
4.2.6. Margem de Risco	82
4.2.7. Montantes recuperáveis de resseguro	83
4.2.8. Taxa de inflação.....	84
4.2.9. Taxas de juro de referência	84
4.3. Outras responsabilidades	84
4.4. Nível de incerteza no montante das provisões técnicas	87
4.5. Métodos alternativos de avaliação	87
4.6. Informações adicionais	88
4.6.1. Aplicação da dedução transitória às provisões técnicas	88
4.6.2. Aplicação da medida de longo prazo ajustamento de volatilidade.....	89
5. GESTÃO DO CAPITAL	90
5.1. Fundos Próprios	90
5.1.1. Gestão dos fundos próprios.....	91
5.1.2. Estrutura, montante e qualidade dos fundos próprios	92
5.1.3. Restrições à transferibilidade e fungibilidade dos fundos próprios nas empresas participadas	94
5.1.4. Disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios para cobertura do SCR e MCR	94
5.1.5. Principais diferenças entre o excedente de ativos sobre passivos e o capital próprio das demonstrações financeiras	95

5.2. Requisito de capital de solvência e requisito mínimo de capital	95
5.2.1. Requisito de capital de solvência por sub-módulo	95
5.2.2. Cálculo do requisito mínimo de capital	96
5.2.3. Capacidade de absorção de perdas por impostos diferidos e das provisões técnicas	97
5.3. Utilização do sub-módulo de risco acionista baseado na duração para calcular o requisito de capital mínimo.....	97
5.4. Diferenças entre a fórmula padrão e qualquer modelo interno utilizado	97
5.5. Incumprimento do requisito de capital mínimo e do requisito de capital de solvência	97
5.6. Eventuais informações adicionais	99
5.6.1. Eventuais impactos do processo da Autoridade da Concorrência	99
6. ANEXOS	100
7. CERTIFICAÇÃO	107

[PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADA EM BRANCO]

1. ATIVIDADES E DESEMPENHO

1.1. Atividades

1.1.1. Denominação e forma jurídica da empresa

A Montepio Seguros SGPS, S.A. (adiante designada “Montepio Seguros” ou “Grupo”), com sede na Rua de São Domingos à Lapa, 35, em Lisboa, foi constituída em dezembro de 2013, sendo a *holding* do Grupo Montepio para a área seguradora e de gestão de fundos de pensões.

Consolida as participações de duas companhias de seguros – Lusitania Companhia de Seguros, S.A. (“Lusitania Seguros”) e a Lusitania Vida, S.A. (“Lusitania Vida”) – de uma entidade gestora de fundos de pensões – Futuro SGFP S.A. (“Futuro”) – e duas entidades dedicadas à gestão imobiliária – Sociedade Portuguesa de Administrações, S.A. (“SPA”) e a Empresa Gestora de Imóveis da Rua do Prior, S.A. (“EGIRP”). No âmbito do Grupo é ainda considerada a participação numa companhia de seguros num país terceiro – Moçambique, Companhia de Seguros, S.A., (“MCS”).

1.1.2. Nome e dados da autoridade de supervisão

A Montepio Seguros é uma entidade supervisionada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com sede na Av. da República, 76, 1600-205 Lisboa, sendo a autoridade responsável pela regulação e supervisão, tanto na ótica prudencial, como na comportamental, da atividade seguradora e da gestão de fundos de pensões.

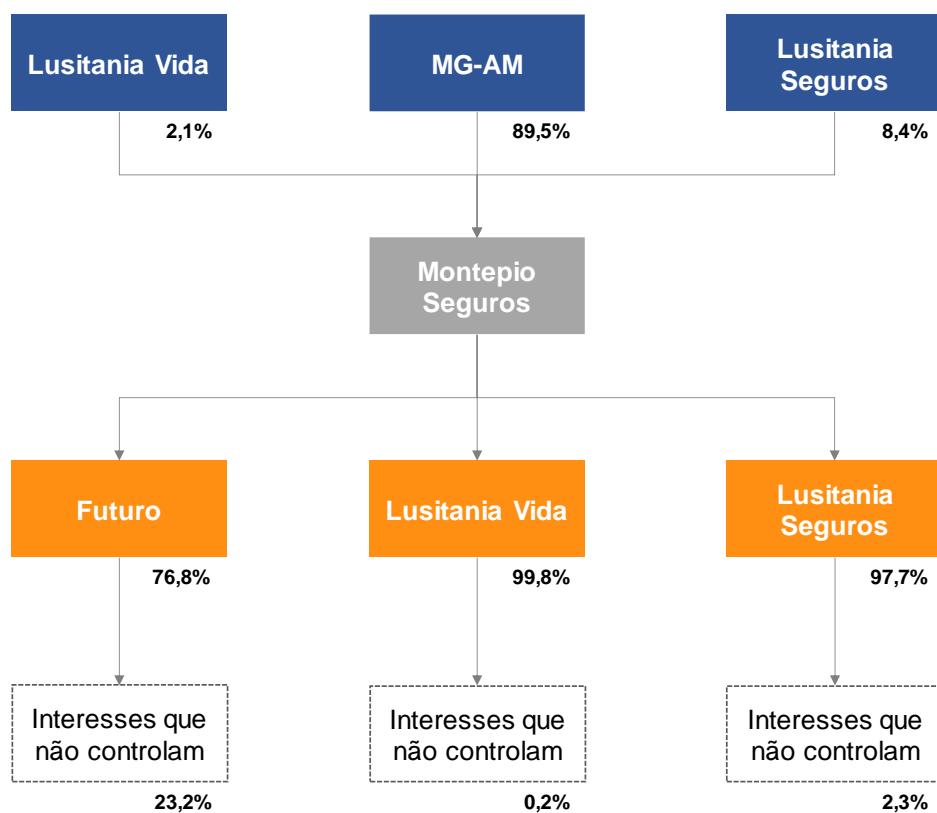
1.1.3. Dados do auditor externo da empresa

A *PricewaterhouseCoopers & Associados* – Sociedade de Revisores de Contas, Lda., com sede no Palácio Sottomayor na Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa é o Revisor Oficial de Contas em ambiente estatutário e prudencial.

A certificação atuarial está a cargo da *Ernst & Young Audit & Associados* – SROC, S.A., com sede na Av. da República, n.º 90, 6.º, 1600-206 Lisboa.

1.1.4. Estrutura do Grupo

A estrutura acionista da Montepio Seguros, no final de 2020, era a seguinte:



Seguidamente apresenta-se a estrutura do Grupo com identificação das empresas nas quais exerce controlo ou influência significativa na sua gestão e que foram incluídas no perímetro de consolidação:

Subsidiárias	2020		2019		Atividade
	% de interesse económico	Método de consolidação	% de interesse económico	Método de consolidação	
Lusitania, Companhia de Seguros, S.A.	97,69%	Integral	97,69%	Integral	Seguros não vida
Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A.	99,79%	Integral	99,79%	Integral	Seguros vida
Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	76,77%	Integral	76,77%	Integral	Gestão de fundos de pensões
Sociedade Portuguesa de Administrações, S.A.	95,70%	Integral	95,70%	Integral	Gestão de condomínios
Empresa Gestora de Imóveis Rua do Prior	99,79%	Integral	99,79%	Integral	Imobiliária
<hr/>					
Associadas					
Clínica Serv. Médicos Comp. Belém, S.A.	--	Eq. Patrimonial	24,50%	Eq. Patrimonial	Cuidados de saúde
Moçambique Companhia de Seguros	19,76%	Eq. Patrimonial	19,76%	Eq. Patrimonial	Seguros vida e não vida

A Montepio Seguros detém, no mercado nacional, as Companhias de Seguros: Lusitania Seguros e Lusitania Vida. Adicionalmente está presente, de forma indireta, no mercado internacional através da Moçambique, Companhia de Seguros, S.A. (Ramos Vida e Não Vida).

A Montepio Seguros detém, também, a Futuro, uma entidade gestora de fundos de pensões. Existem duas entidades que, não sendo classificadas como empresas de serviços complementares, são consideradas participações estratégicas, a SPA e a EGIRP - entidades gestoras de imóveis (através de filiais que as detêm diretamente).

O perímetro de consolidação em ambiente IFRS é distinto do perímetro de consolidação em ambiente prudencial. A avaliação dos riscos e da solvência no Grupo é desenvolvida segundo os princípios

gerais, tendo sido utilizado o método de cálculo 1 – dados consolidados, previsto no artigo 335.º do Regulamento Delegado.

Numa primeira fase do processo de consolidação são incluídas as empresas sujeitas a supervisão prudencial no regime Solvência II: Lusitania Seguros e Lusitania Vida. É necessário ajustar a consolidação do balanço estatutário da Montepio Seguros, definindo um perímetro de consolidação apenas para as empresas sujeitas a supervisão prudencial e eliminando as respetivas operações intragrupo. Atendendo ao grau de participação que a Montepio Seguros detém nestas empresas, e de acordo com a IFRS 10, verifica-se a existência de uma relação de controlo ou de domínio, como definido no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 252.º da Lei n.º 147/2015 do Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora (RJASR), existindo efetivamente uma influência dominante.

1.1.5. Linhas de negócio

A Montepio Seguros explora as seguintes linhas de negócio Vida e Não Vida de seguro direto, operando apenas em Portugal:

- Vida:
 - Seguros com participação nos resultados;
 - Outros seguros de vida.
- Não Vida:
 - Acidentes de Trabalho;
 - Acidentes Pessoais;
 - Doença;
 - Automóvel;
 - Incêndio e Outros Danos;
 - Responsabilidade Civil Geral;
 - Marítimo, Transportes e Aéreo;
 - Diversos: linhas de negócio de menor expressão.

1.1.6. Eventos relevantes em 2020

O exercício 2020 está associado a um contexto especial, relacionado com a atual pandemia Covid-19, marcado por elevadas incertezas socioeconómicas. Recorde-se que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou o surto da doença Covid-19 como uma emergência de saúde pública de âmbito internacional e em 11 de março qualificou-a como uma pandemia internacional.

Com efeito, atravessa-se um momento que é, por um lado, de confirmação da severidade do choque sanitário e, por outro lado, de imprevisibilidade quanto à real dimensão dos seus efeitos sociais, financeiros e económicos.

Os eventos decorrentes da pandemia constituem uma situação extraordinária e sem precedentes. Os seus impactos económicos, financeiros e sociais são incertos e a sua extensão, tanto temporal como comportamental, não são, ainda, passíveis de estimar com razoabilidade. Os riscos emergentes da recente pandemia são relevantes e as transformações requeridas ao setor e à Montepio Seguros, em particular, são urgentes e deverão antecipar uma evolução modesta dos rendimentos das famílias, uma capacidade financeira distinta entre empresas de vários setores e uma efetiva diversidade da noção de risco e da necessidade de proteção das pessoas e bens, bem como uma intenção muito diferenciada da substituição de bens ou rendimentos.

A avaliação dos principais riscos do setor segurador português permanece conexa com a evolução da pandemia. O mais recente agravamento da crise sanitária, que levou à adoção de novas medidas de contenção na generalidade dos países da área do euro, e motivou a inversão da trajetória de recuperação da economia, justifica a manutenção dos riscos macroeconómicos a um nível considerável.

Apesar do plano de vacinação em curso, ainda não há certezas quando se vai atingir a imunização de grupo, pelo que serão esperadas medidas prudentes para contenção da pandemia. Os impactos na economia, nas famílias e empresas são ainda uma incerteza, mas potenciará mudanças no mercado segurador. As dificuldades que derivaram da pandemia vieram intensificar a necessidade de inovação, já identificada no passado, pelo que será dada prioridade aos projetos tecnológicos em curso, uma vez que estes serão fatores críticos de sucesso.

Os próximos anos constituirão também um período de grande exigência para o setor devido à implementação da nova norma contabilística IFRS 17, que implicará alterações materiais no reporte financeiro e nos elementos que suportam as decisões de negócio. Este novo normativo entrará em vigor em janeiro de 2023.

Numa envolvente cada vez mais exigente, tem sido evidente a percepção do risco a que as companhias de seguros se encontram expostas, o que exige, cada vez mais, uma adequada preparação para a mitigação dos riscos e uma gestão mais eficiente do seu capital.

A Montepio Seguros tem como objetivo a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indireta de exercício da atividade de seguros e resseguros e na gestão de fundos de pensões.

A Montepio Seguros é uma entidade gestora de participações, que centra a sua atividade na alocação, de forma eficiente, do capital necessário para o desenvolvimento das operações das suas participadas. A gestão das empresas participadas é autónoma e orientada pelos planos estratégicos de cada unidade.

A nível dos requisitos de capital, a Montepio Seguros continuará a desenvolver as medidas necessárias para o cumprimento dos objetivos em termos de níveis de solvência.

1.2. Desempenho da subscrição

A Montepio Seguros tem como objetivo a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indireta de exercício da atividade de seguros e resseguros e na gestão de fundos de pensões.

1.2.1. Prémios brutos emitidos

A produção das empresas de seguros do Grupo apresentou uma redução de 7,3%, por comparação com os valores consolidados do ano anterior, fixando-se em 263,3 milhões de euros.

Prémios Brutos Emitidos	u.m.: milhares de euros			
	2020	2019	2018	Δ 20/19
Vida	45 843	58 348	40 629	-21,4%
Não Vida	217 411	225 589	217 069	-3,6%
Total	263 254	283 937	257 698	-7,3%

1.2.2. Custos com sinistros

Os custos com sinistros das empresas de seguros do Grupo apresentam uma redução de 16,9%, por comparação com os valores consolidados do ano anterior, fixando-se em 166,3 milhões de euros.

Custos com sinistros de seguro direto	u.m.: milhares de euros			
	2020	2019	2018	Δ 20/19
Vida	20 626	31 514	31 321	-34,5%
Não Vida	145 686	168 662	164 305	-13,6%
Total	166 312	200 176	195 626	-16,9%

A taxa de sinistralidade de seguro direto consolidada, em função dos prémios brutos emitidos, apresentou uma redução em relação ao ano anterior, passando de 70,5% para 63,2%.

1.2.3. Custos de exploração de seguro direto

Os custos e gastos de exploração das empresas de seguros do Grupo apresentam um crescimento de 2,4%, por comparação com os valores consolidados do ano anterior, fixando-se em 68,6 milhões de euros.

Custos e gastos de exploração		2020	2019	2018	u.m.: milhares de euros Δ 20/19
Vida		11 062	8 413	8 783	31,5%
Não Vida		57 517	58 555	56 108	-1,8%
Total		68 579	66 968	64 891	2,4%

As taxas de comissionamento, em função dos prémios emitidos, aumentaram de 23,6% para 26,1%.

1.2.4. Resseguro cedido

O resultado de resseguro cedido, em 2020, foi favorável aos resseguradores em 21,1 milhões de euros, refletindo um aumento de 14,3%, quando comparado com os valores consolidados de 2019.

Resultado de resseguro cedido		2020	2019	2018	u.m.: milhares de euros Δ 20/19
Vida		-913	-614	-1 033	48,7%
Não Vida		-20 169	-17 832	-6 803	13,1%
Total		-21 082	-18 446	-7 836	14,3%

Este resultado verifica-se, essencialmente, em Não Vida e está associado à ocorrência de um maior número de sinistros provenientes de eventos da natureza em anos passados que resultaram num aumento na cedência de prémios à área de Negócio Internacional. A combinação complexa da realidade socioeconómica, mudanças na população e exposição em locais vulneráveis, para além de mudanças climáticas que contribuem para padrões climáticos mais voláteis, estão a exigir novas estratégias de mitigação. Este novo contexto resultará em agravamentos significativos dos custos associados a este tipo de cobertura.

1.2.5. Custos por natureza a imputar

Os custos por natureza no exercício de 2020 representam 19,5% dos prémios adquiridos de seguro direto. O montante global aumentou 2,9%, face a 2019, para os 54,5 milhões de euros.

Custos por natureza		2020	2019	2018	u.m.: milhares de euros Δ 20/19
Total		54 182	53 000	49 406	2,2%

1.3. A atividade da gestão dos fundos de pensões

Durante o ano de 2020, o total de ativos sob gestão pela Futuro teve um crescimento de 6,1%, com o aumento de ativos dos Fundos Fechados de 4,5% e dos Fundos Abertos de 10,4%, no entanto,

observou-se uma redução de 22,2% ao nível das contribuições de fundos comercializados pela Futuro e pela Lusitania Vida.

A Lusitania Vida manteve, durante o ano de 2020, o mesmo número de fundos de pensões sob gestão, no total de seis.

Fundos de pensões	2020		2019		2018		Δ 20/19	
	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
Fechados	20	1 337 206	19	1 279 105	20	1 177 643	5,3%	4,5%
Abertos	15	521 712	26	472 691	23	415 344	-42,3%	10,4%
Total	35	1 858 918	45	1 751 796	43	1 592 987	-22,2%	6,1%

1.4. Desempenho dos investimentos

A estratégia de investimentos adotada pelas entidades participadas foi fortemente condicionada pelo carácter excepcional e volátil que os mercados financeiros apresentaram, na sequência das medidas económicas e financeiras dos governos e bancos centrais com o objetivo de mitigar os impactos causados pela pandemia, em especial no que respeita à valorização dos ativos.

No decorrer de 2020, verificou-se o aumento significativo dos ativos da Montepio Seguros em 15,9% face a 2019, sendo atingido o montante de 1.479,5 milhões de euros.

A carteira de ativos é constituída, essencialmente, por Obrigações de Dívida Pública e Obrigações de Empresas. A estratégia implementada resultou no aumento substancial do investimento em Obrigações de Dívida Pública e em Obrigações de Empresas, atendendo ao binómio risco-retorno. Importa também referir o aumento verificado na liquidez da Montepio Seguros.

Atividade financeira (*)	u.m.: milhares de euros			
	2020	2019	2018	Δ 20/19
Obrigações de Dívida Pública	656 657	576 800	488 829	13,8%
Obrigações de outros emitentes	601 291	530 951	325 974	13,2%
Fundos de Investimento	38 147	39 967	86 677	-4,6%
Ações	3 696	3 697	2 948	0,0%
Participações	11 395	11 497	10 403	-0,9%
Empréstimos	550	236	391	133,1%
Imóveis	74 536	73 968	72 729	0,8%
Liquidez	93 226	39 750	64 567	134,5%
Total	1 479 499	1 276 865	1 052 517	15,9%

(*) Valores de Mercado (SII)

No exercício 2020, os resultados decorrentes do investimento foram os seguintes:

Classe de Ativos	Dividendos	Juros	Rendas	Ganhos Líquidos
Obrigações de Dívida Pública	0	10 718	0	7 058
Obrigações de outros emitentes	0	14 867	0	2 478
Fundos de Investimento	34	0	0	-1
Ações	156	0	0	-1 619
Empréstimos	0	2	0	0
Imóveis	0	0	2 694	913
Liquidez	0	18	0	0
Total	190	25 605	2 694	8 828

Os gastos financeiros associados aos investimentos foram os seguintes:

Custos gestão dos investimentos	2020	2019	2018	Δ 20/19
Total	6 792	3 979	2 891	70,7%

O resultado financeiro líquido alcançou, em 2020, o montante de 17,2 milhões de euros.

1.5. Desempenho de outras atividades

No presente exercício não existem outras atividades desempenhadas pelo Grupo que sejam consideradas relevantes para efeitos de divulgação.

1.6. Informações adicionais

1.6.1. Estrutura do Grupo

A Montepio Seguros é a *holding* do Grupo Montepio para a área seguradora e de gestão de fundos de pensões. Trata-se de uma entidade gestora de participações, que centra a sua atividade na alocação adequada do capital necessário para o desenvolvimento das operações das suas participadas. A gestão das empresas participadas é autónoma e orientada pelos planos estratégicos de cada unidade.

As empresas no âmbito do Grupo, agrupadas pela natureza do seu negócio principal, são as seguintes:

Seguros:

- **A Lusitania, Companhia de Seguros, S.A.**, encontra-se constituída como Sociedade Anónima de acordo com a legislação portuguesa aplicável às Companhias de Seguros. A Companhia tem como objeto social o exercício da atividade seguradora Não Vida, com sede na Rua de São Domingos à Lapa, 35, em Lisboa;
- **A Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A.**, encontra-se constituída como Sociedade Anónima de acordo com a legislação portuguesa aplicável às Companhias de Seguros e tem como objeto social a atividade de seguros e resseguros no Ramo Vida. A Companhia detém autorização para a gestão de fundos de pensões. A sede social situa-se na Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 2 -12º 1070-102 Lisboa Portugal;
- **Moçambique, Companhia de Seguros, S.A.**, empresa de direito moçambicano, com sede na Avenida Kenneth Kaunda, 518, Maputo, tem por objeto social o exercício da atividade seguradora nos ramos Vida e Não Vida no território nacional da República de Moçambique.

Gestão de Fundos de Pensões:

- **Futuro - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.**, é uma entidade especialista na gestão de Fundos de Pensões, com sede na Avenida de Berna, 10 - 2º, 1050 - 040 Lisboa.

Gestão imobiliária:

- **Sociedade Portuguesa de Administrações, S.A.**, é uma entidade gestora de ativos imobiliários, constituída em 9 de julho de 1919, com sede em Lisboa na Rua de S. Domingos à Lapa, n.º 35. O seu objeto social principal é a administração e gestão de imóveis próprios, a manutenção e conservação, e a compra e venda de imóveis para revenda ou investimento;
- **Empresa Gestora de Imóveis da Rua do Prior, S.A.**, é uma entidade gestora de um único edifício localizado na Rua do Prior, n.º 2 a 4. Foi constituída em 22 de novembro de 2005, com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, T2, 12.º andar, Amoreiras, Lisboa.

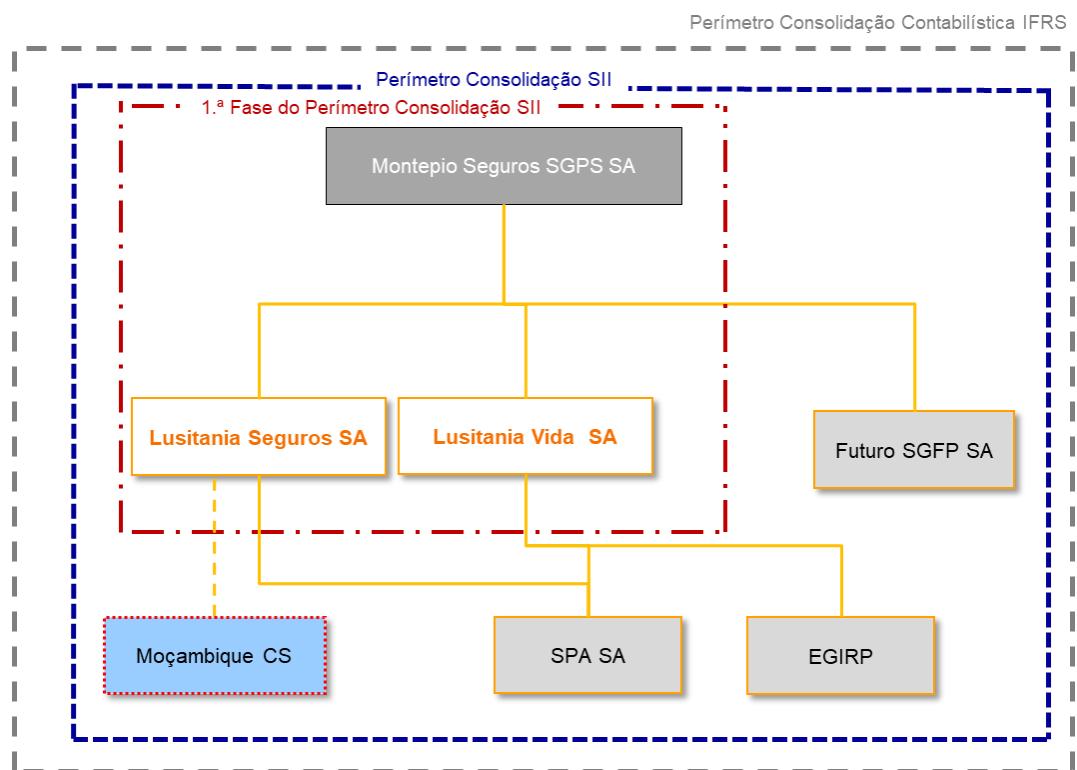
1.6.2. Informação sobre o âmbito do Grupo

O perímetro de consolidação da Montepio Seguros em ambiente IFRS é distinto do perímetro de consolidação em ambiente prudencial. Para efeitos de construção das demonstrações financeiras consolidadas, foram consideradas, no respetivo perímetro de consolidação, as empresas participadas detalhadas no ponto 1.1.4..

A avaliação dos riscos e da solvência para o Grupo é desenvolvida segundo os princípios gerais, tendo sido utilizado o método de cálculo 1 – dados consolidados, mencionado no artigo 335.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35. Para este efeito, considera-se relevante a realização de uma nova consolidação do balanço da Montepio Seguros, definindo um novo perímetro de consolidação.

Numa primeira fase do processo de consolidação, são incluídas as empresas sujeitas a supervisão prudencial no regime Solvência II: Lusitania Seguros e Lusitania Vida, sendo necessário ajustar a consolidação do balanço estatutário da Montepio Seguros, definindo um perímetro de consolidação apenas para as empresas sujeitas a supervisão prudencial e eliminando as respetivas operações intragrupo. Atendendo ao grau de participação que a Montepio Seguros detém nestas empresas, e de acordo com a IFRS 10, existe uma relação de controlo ou de domínio, como definido no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 252.º da Lei n.º 147/2015 (RJASR), existindo efetivamente uma influência dominante.

Posteriormente, é efetuado um tratamento das restantes empresas da Montepio Seguros na ótica do apuramento dos fundos próprios de base e do cálculo da solvência do Grupo.



1.6.3. Operações e transações intragrupo

As principais operações entre entidades do Grupo são, no final de 2020, as seguintes:

- A Caixa Económica Montepio Geral detém um empréstimo obrigacionista subordinado com o valor nominal de 2,5 milhões de euros, emitido pelo Grupo;
- O Montepio Geral – Associação Mutualista detém cinco empréstimos obrigacionistas subordinados com o valor nominal total de 38,5 milhões de euros;
- O Montepio Geral – Associação Mutualista detém Dívida Sénior com o valor nominal total de 17,5 milhões de euros.

Apresenta-se de seguida, a tabela com as principais operações intragrupo, subdividida em duas categorias.

- Operações com ações e outros títulos representativos de capital, dívida e transferência de ativos:

Nome do Investidor / mutuante	Nome do Emitente / mutuário	Tipo de operação	Data emissão da operação	Data de vencimento da operação	Moeda	Montante contratual da operação	Montante dos dividendos/iuros/cupões e outros	Saldo do montante contratual	cupão / Taxa de juro
CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS COMP, BELÉM, S.A.	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2020-04-01	9999-12-31	EUR	523	0	0	
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	SOCIEDADE PORTUGUESA ADMINISTRAÇÕES, SA	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	1989-12-31	9999-12-31	EUR	574	0	542	
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	SOCIEDADE PORTUGUESA ADMINISTRAÇÕES, SA	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2000-12-31	9999-12-31	EUR	13	0	12	
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	SOCIEDADE PORTUGUESA ADMINISTRAÇÕES, SA	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2006-12-31	9999-12-31	EUR	3	0	2	
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	BOLSIMO, GESTÃO DE ATIVOS, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2008-12-31	9999-12-31	EUR	540	0	334	
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	BOLSIMO, GESTÃO DE ATIVOS, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2010-12-31	9999-12-31	EUR	129	0	80	
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	MOÇÂMBIQUE, COMPANHIA DE SEGUROS S.A.R.L	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2000-07-05	9999-12-31	MZN	183	0	81	
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	MOÇÂMBIQUE, COMPANHIA DE SEGUROS S.A.R.L	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2005-03-29	9999-12-31	MZN	95	0	42	
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	MOÇÂMBIQUE, COMPANHIA DE SEGUROS S.A.R.L	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2017-12-17	9999-12-31	MZN	63	0	28	
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	MOÇÂMBIQUE, COMPANHIA DE SEGUROS S.A.R.L	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2015-09-04	9999-12-31	MZN	308	0	136	
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	MOÇÂMBIQUE, COMPANHIA DE SEGUROS S.A.R.L	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2019-12-31	9999-12-31	MZN	224	0	99	
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	MOÇÂMBIQUE, COMPANHIA DE SEGUROS S.A.R.L	Outras transferências de ativos — Outros	2020-04-24	2021-07-24	EUR	400	0	391	0.05974
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	CLÍNICA SANTA MARIA DE BELÉM, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	1996-12-31	9999-12-31	EUR	4	0	544	
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Obrigações/Dívida — sem garantias	2014-12-31	9999-12-31	EUR	6 570	784	6 570	0.06176
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Obrigações/Dívida — sem garantias	2015-11-30	9999-12-31	EUR	5 111	448	5 111	0.06176
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Obrigações/Dívida — sem garantias	2018-05-30	2028-05-30	EUR	10 333	852	10 333	0.1
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Obrigações/Dívida — sem garantias	2018-12-31	2028-12-31	EUR	5 168	507	5 168	0.1
CAIXA ECONÔMICA MONTEPIO GERAL	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Obrigações/Dívida — sem garantias	2011-12-30	9999-12-31	EUR	1 255	81	1 255	0.03176
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Obrigações/Dívida — sem garantias	2019-10-31	2029-10-31	EUR	7 814	767	7 814	0.1
MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2014-10-30	9999-12-31	EUR	26 661	0	26 661	
MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2014-11-27	9999-12-31	EUR	18 000	0	18 000	
MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2015-05-20	9999-12-31	EUR	6 500	0	6 500	
MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2015-09-29	9999-12-31	EUR	55 000	0	55 000	
MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2018-05-30	9999-12-31	EUR	20 000	0	20 000	
MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2018-12-27	9999-12-31	EUR	15 000	0	15 000	
MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2019-10-29	9999-12-31	EUR	30 000	0	30 000	
Lusitania-Vida Companhia De Seguros S.A.	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2020-12-30	9999-12-31	EUR	303	0	303	
Lusitania-Vida Companhia de Seguros SA	Empresa Gestora de Imóveis da Rua do Prior, SA	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2011-12-23	9999-12-31	EUR	3 394	100	3 394	
Lusitania-Vida Companhia de Seguros SA	Montepio Seguros SGPS, SA	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2013-12-27	9999-12-31	EUR	2 900	0	0	
Lusitania-Vida Companhia de Seguros SA	Lusitania, Companhia de Seguros, SA	Outras transferências de ativos — Imobiliário	2020-10-01	9999-12-31	EUR	4 713	0	5 064	
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	Montepio Seguros SGPS, SA	Obrigações/Dívida — sem garantias	2016-12-23	2021-12-23	EUR	18 282	1 136	18 282	Euribor a 6 (seis) meses + 650pb
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2013-12-30	9999-12-31	EUR	43 750	0	43 750	
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2015-12-31	9999-12-31	EUR	18 750	0	18 750	
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2014-11-27	9999-12-31	EUR	18 000	0	18 000	
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2015-09-29	9999-12-31	EUR	55 000	0	55 000	
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2018-05-30	9999-12-31	EUR	20 000	0	20 000	
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2018-12-27	9999-12-31	EUR	15 000	0	15 000	
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Outros	2019-10-29	9999-12-31	EUR	30 000	0	30 000	
MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Futuro - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2020-12-31	9999-12-31	EUR	0	1 379	0	
MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Lusitania-Vida Companhia De Seguros S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	2020-12-31	9999-12-31	EUR	0	798	0	

- Partilha interna de riscos, passivos contingentes (distintos dos derivados) e elementos extrapatrimoniais e outros tipos de operações intragrupo:

u.m: milhares de euros						
Nome do investidor / comprador / beneficiário	Nome do emitente / vendedor / fornecedor	Tipo de operação	Acontecimento desencadeador	Data emissão da operação	Moeda	Valor da operação / colateral / garantia
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Lusitania-Vida Companhia De Seguros S.A.	Outros		2020-12-31	EUR	658
CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Outros		2020-12-31	EUR	3 721
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	Outros		2020-12-31	EUR	216
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	Outros		2020-12-31	EUR	4 640
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	Outros		2020-12-31	EUR	544
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL	Outros		2020-12-31	EUR	287
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito SA	Outros		2020-12-31	EUR	576
MONTEPIO GERAL-ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Outros		2020-12-31	EUR	233
Lusitania, Companhia de Seguros, SA	Lusitania Vida Companhia de Seguros SA	Outros		2020-12-31	EUR	671
Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Outros		2020-12-31	EUR	640
Lusitania-Vida Companhia De Seguros S.A.	MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Outros		2020-12-31	EUR	598
Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	MONTEPIO SEGUROS SGPS, S.A.	Outros		2020-12-31	EUR	281

1.6.4. Eventos subsequentes

No âmbito do processo da Autoridade da Concorrência (AdC) sobre a entidade participada Lusitania Seguros, em janeiro de 2021, ocorreu um despacho favorável do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão quanto à substituição da garantia bancária (depósito caução) de 10,25 milhões de euros por um seguro de caução. A eliminação do ónus sobre este depósito corresponderia à elegibilidade em fundos próprios de mais 10,25 milhões de euros, levando a um aumento de cerca de 5,9 p.p. no rácio de solvência. Este facto, permitiria à Montepio Seguros apresentar um rácio de solvência de 149,8%. Dado esta situação ter ocorrido no decorrer do mês de janeiro de 2021, a mesma representou um evento subsequente divulgável e não ajustável, pelo que com referência a 31 de dezembro de 2020 o montante do depósito a prazo em questão não foi elegível para cobertura do rácio de solvência.

2. SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

A Montepio Seguros é a *holding* do Grupo Montepio para a área seguradora e de gestão de fundos de pensões. Consolida as participações de duas empresas de seguros – Lusitania Vida e Lusitania Seguros – e de uma entidade gestora de fundos de pensões – Futuro, bem como duas entidades dedicadas à gestão imobiliária. Adicionalmente, o Grupo, através da Lusitania Seguros, detém uma participação numa empresa de seguros num país terceiro – Moçambique Companhia de Seguros.

A atuação da *holding* é realizada de forma integrada, centrando-se na gestão do capital necessário para o desenvolvimento das atividades das suas participadas. A gestão das empresas participadas é autónoma e orientada pelos planos estratégicos de cada unidade.

Tendo em consideração as orientações publicadas pela Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA), relativas aos mecanismos de governação no âmbito do regime Solvência II, a Montepio Seguros acompanha os planos individuais das suas participadas do setor segurador, de forma a alinhar o seu posicionamento face às exigências de capital que possam ocorrer, tendo em conta a necessidade de assegurar o cumprimento quanto aos requisitos de capital de solvência.

O processo de apuramento dos riscos e da solvência do Grupo é desenvolvido segundo os princípios gerais, tendo sido utilizado o método de cálculo 1 – dados consolidados, mencionado no artigo 335.º do Regulamento Delegado. Para este efeito, considerou-se relevante a realização de uma nova consolidação do balanço da Montepio Seguros, definindo um novo perímetro de consolidação em Solvência II atendendo às regras contabilísticas seguidas na *holding*, de forma a integrar apenas as empresas de seguros sujeitas ao regime de supervisão prudencial (Lusitania Seguros e Lusitania Vida) e eliminando as respetivas operações intragrupo.

Atendendo ao grau de participação que o Grupo detém nestas empresas, e de acordo com a IFRS 10, existe uma relação de controlo ou de domínio, como definido no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 252.º da Lei n.º 147/2015 (RJASR), existindo efetivamente uma influência dominante. Posteriormente, é efetuado um tratamento das restantes empresas da Montepio Seguros na ótica do apuramento dos fundos próprios de base e do cálculo da solvência do Grupo.

Para além da execução das medidas previstas nos planos de trabalho de cada empresa seguradora no âmbito do regime de Solvência II, a Montepio Seguros acompanha o apuramento dos requisitos de capital, bem como os trabalhos associados ao desenvolvimento do Pilar II, relativamente às orientações quanto ao sistema de governação.

No âmbito das orientações da EIOPA sobre a governação, a gestão dos riscos e da solvência assenta num modelo descentralizado, cabendo a cada participada desenvolver as suas funções-chave, bem como adequar a sua estrutura organizacional às melhores práticas. No processo de monitorização

dos impactos do regime Solvência II, é desenvolvido um exercício de autoavaliação do risco e da solvência (ORSA), permitindo à Montepio Seguros a monitorização dos níveis de solvência, assim como a definição das medidas necessárias com vista a atingir os seus objetivos nesta matéria.

A implementação do modelo de governação tem vindo a ser desenvolvida de forma gradual, pelo que a formalização de todo o edifício em termos de políticas enquadradas no governo corporativo encontra-se em desenvolvimento. No entanto, a prática efetiva do Grupo centra-se nos princípios, pelo que se considera que a Montepio Seguros, através das atividades desenvolvidas nas participadas, segue um conjunto de boas práticas convergentes com as orientações decorrentes do regime prudencial.

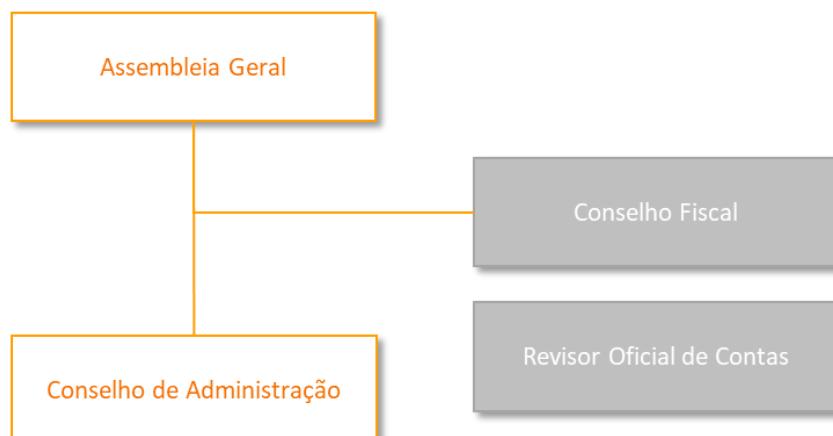
2.1. Informações Gerais sobre o Sistema de Governação

Considerando a especificidade da atividade da Montepio Seguros, no âmbito das orientações publicadas pela Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA), relativas aos mecanismos de governação no âmbito do regime Solvência II, foram ponderados os desenvolvimentos necessários no sistema de governação, dentro de uma atuação descentralizada da gestão dos riscos. A concretização das medidas tem vindo a ser refletida nos instrumentos que definem os princípios e boas práticas da *holding*.

A gestão da sociedade é realizada por um Conselho de Administração, sendo assegurada a fiscalização pelo Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas.

2.1.1. Estrutura de Governo

Nos termos estatutários, a gestão da Sociedade é assegurada por um Conselho de Administração composto por três a sete membros eleitos trienalmente, sendo permitida a sua reeleição.



O Conselho de Administração é composto por três administradores, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Administrador. Compete ao Conselho de Administração gerir os negócios da Sociedade com os mais amplos poderes. A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas.

Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída pelos Acionistas com direito de voto. Reúne ordinariamente uma vez por ano ou sempre que requerida a sua convocação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelos Conselhos de Administração ou Fiscal, ou por Acionistas que representem pelo menos 5% do capital social.

A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário.

As principais competências da Assembleia Geral são as seguintes:

- Proceder às eleições do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;
- Deliberar sobre o aumento e redução de capital e sobre alterações aos estatutos.

Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas

A fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, e escolherá, de entre os seus membros, o Presidente, no caso de a Assembleia o não ter feito diretamente. O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora e emite um parecer sobre o relatório de gestão e as contas anuais apresentadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral.

As principais competências do Conselho Fiscal são as seguintes:

- Fiscalizar a administração da Sociedade;
- Vigiar a observância da lei e do contrato da Sociedade;
- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos de suporte;
- Verificar, quando considere adequado, os bens e valores da Sociedade;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;

- Verificar se as políticas contabilísticas adotadas conduzem a uma correta avaliação do património da Sociedade e dos seus resultados;
- Fiscalizar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno;
- Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por quaisquer entidades;
- Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- Fiscalizar a revisão de contas nos documentos de prestação de contas;
- Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;
- Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo contrato da Sociedade.

O Revisor Oficial de Contas tem, entre outros, o dever de proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Montepio Seguros tem a responsabilidade final pela estratégia de negócio, pela organização e bom governo da Sociedade e pelos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno.

O Conselho de Administração deve, entre outros:

- Estabelecer e monitorizar os objetivos estratégicos e de negócio;
- Estabelecer a Cultura Organizacional, os Valores, a Missão e a Visão;
- Definir e aprovar uma estrutura de governação adequada, procedendo à respetiva revisão periódica, de modo a manter-se apropriada face a alterações materiais ocorridas na Sociedade;
- Definir, aprovar e monitorizar a implementação de um processo adequado de gestão e afetação eficiente de capital.

2.1.2. Requisitos de Qualificação e de Idoneidade

A Montepio Seguros reconhece o papel determinante dos titulares de funções essenciais para a geração de valor para o Grupo, os seus mediadores, resseguradores, clientes e demais contrapartes, bem como todos os colaboradores do Grupo.

A Política de Seleção e Avaliação da Adequação, atualmente em vigor, enquadrada no âmbito da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, através da qual se aprovou o RJASR, tem como objetivo estabelecer

os princípios gerais da avaliação da adequação das pessoas que dirigem efetivamente a empresa, a fiscalizam, são responsáveis ou exercem funções-chave.

Em particular, os requisitos de qualificação e de idoneidade estabelecidos no Grupo para a seleção de candidatos para o exercício de funções essenciais procuram valorizar, em complemento dos requisitos estabelecidos na lei, a demonstração de princípios éticos, valores e comportamentos compatíveis com os padrões exigidos às empresas de seguros. As pessoas que dirigem efetivamente a empresa, a fiscalizam, são responsáveis ou exercem funções-chave devem possuir e demonstrar a capacidade de assegurarem, em permanência, a gestão sã e prudente da empresa de seguros, tendo em vista, em particular, a salvaguarda dos interesses dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários. Neste âmbito, devem cumprir os requisitos de qualificação, idoneidade e disponibilidade.

Estão sujeitos a avaliação, os membros do órgão de administração, os membros do órgão de fiscalização, o revisor oficial de contas a quem compete emitir a certificação legal das contas e o atuário responsável. Estão também sujeitos a avaliação, as pessoas que exercem outras funções que confirmam influência significativa na gestão das Companhias, os Diretores de Topo, Responsáveis de primeira linha, as pessoas que são responsáveis ou exercem funções de gestão de risco, *compliance*, auditoria interna e atuarial.

De acordo com o modelo de governação da Montepio Seguros, baseado num modelo descentralizado ao nível de cada uma das entidades do Grupo, cabe às Companhias verificar que as pessoas sujeitas a avaliação, reúnem os requisitos de adequação necessários para o exercício das respetivas funções.

2.1.3. Direitos de remuneração dos membros do órgão de administração

A fixação de remunerações dos membros dos órgãos sociais é da responsabilidade da Assembleia Geral, não tendo sido constituída na Sociedade uma Comissão de Remunerações.

Os membros do Conselho de Administração não são remunerados pelo exercício das suas funções. A remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade, quando exista, é fixada tendo como referência as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios orientadores da política de fixação de remunerações dos membros dos órgãos sociais das empresas do Grupo.

Os membros do Conselho de Administração não exercem funções de forma remunerada.

Não existem planos de atribuição de ações, nem opções de aquisição de ações, de que sejam beneficiários os membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

2.2. Sistema de Gestão de Riscos

No modelo de governação da Montepio Seguros, a gestão dos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno baseia-se num modelo descentralizado ao nível de cada uma das entidades do Grupo, sendo assegurada pelos órgãos de estrutura da Lusitania Seguros que exercem funções (funções-chave) transversais. A Montepio Seguros, dada a sua natureza e atividade, não possui quadro de pessoal, sendo as atividades correntes da empresa asseguradas por várias direções da Lusitania Seguros.

A estrutura de governação dos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno de cada uma das empresas participadas encontra-se suportada no modelo das três linhas de defesa, permitindo, deste modo, uma gestão transversal do risco e a construção de um adequado ambiente de controlo interno.



A primeira linha de defesa, face aos riscos inerentes ao negócio, é constituída pela ação desenvolvida por todas as áreas de negócio ou de suporte de cada Companhia, sendo responsáveis pela gestão diária dos riscos. Este processo envolve a identificação, a avaliação e o reporte das exposições aos riscos, tendo em consideração o apetite ao risco e as políticas estabelecidas.

A segunda linha de defesa inclui a Função de Gestão de Risco, que complementa as atividades de gestão de risco da primeira linha de defesa, através da monitorização e do reporte das respetivas responsabilidades. Por outro lado, é responsável pela monitorização das atividades em cada Companhia que possam resultar numa tomada de risco, avaliando-o de forma independente da área de negócio.

A Função de *Compliance* encontra-se igualmente refletida na segunda linha de defesa, devendo monitorizar, de forma contínua, o cumprimento da regulamentação externa e interna e as políticas em vigor.

A terceira linha de defesa consiste na Função de Auditoria Interna. Entre outros aspetos, é responsável por efetuar uma avaliação independente e objetiva da qualidade e eficiência da *Framework* de governação dos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno.

Adicionalmente, a *Framework* definida determina a importância dos Responsáveis de Primeira Linha na identificação e análise crítica dos riscos. Em complemento desta atividade, seguindo os princípios da descentralização, as funções-chave são responsáveis pelo bom funcionamento dos sistemas.

Ao nível do Grupo, é reconhecido o papel determinante dos titulares de funções essenciais para a geração de valor para as empresas, os seus clientes, mediadores e demais contrapartes, bem como os seus colaboradores.

Dada a representatividade da Lusitania Seguros no Grupo, encontram-se aí definidos os requisitos de governação aplicados ao Grupo segurador. Neste contexto¹, a gestão dos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno é assegurada por órgãos de estrutura da Lusitania Seguros que exercem funções transversais ao Grupo.

Em particular, o estabelecimento de requisitos de qualificação e de idoneidade, para a seleção de candidatos para o exercício de funções essenciais, procura valorizar, em complemento aos requisitos estabelecidos na lei, a demonstração de princípios éticos, valores e comportamentos compatíveis com os padrões exigidos às empresas de seguros.

Tem sido objetivo no Grupo que todos os seus parceiros e colaboradores sejam pessoas que, pela sua experiência profissional, currículo académico e aptidões pessoais, se revelem, em cada momento, adequadas para o exercício das respetivas funções.

No âmbito do Plano Diretor de Gestão Integrada de Riscos implementado na Lusitania Seguros, o Grupo tem estabelecido um conjunto de ações com vista à definição de um modelo de governação e posteriormente à formalização de todo o edifício em termos de políticas enquadradas no governo corporativo, robustecendo o modelo de gestão integrada de riscos. No entanto, a prática efetiva do Grupo centra-se nos princípios, pelo que se considera que a Montepio Seguros segue um conjunto de boas práticas convergentes com as orientações decorrentes do regime prudencial.

As linhas de atuação são definidas no âmbito das respetivas políticas, que constituem parte do Sistema de Governação decorrente dos requisitos da Diretiva Solvência II (2009/138/CE do

¹ O Presidente do Conselho de Administração da Lusitania e um dos Vogais desses órgãos são também administradores executivos do Conselho de Administração da Montepio Seguros.

Parlamento e do Conselho) e das orientações da EIOPA e do regime de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (Anexo I à Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro - RJASR).

A sistematização do apetite ao risco e a definição dos limites de tolerância ao risco estão a ser avaliadas, tendo em conta a capacidade atual do Grupo e a sua capacidade a prazo, no âmbito dos planos estratégicos de cada participada, onde é crítica a gestão do capital.

2.2.1. Funções-Chave

As funções-chave definidas no âmbito dos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno do Grupo são desenvolvidas pelos seguintes Órgãos da Lusitania Seguros, que desempenham funções transversais ao Grupo.

- Direção de Gestão de Risco;
- Gabinete de Atuariado;
- Gabinete de *Compliance*²;
- Direção de Auditoria Interna ³.

As funções-chave transversais ao Grupo reportam diretamente ao Conselho de Administração da Lusitania Seguros, dispondo da autonomia, da autoridade e dos recursos, para o desempenho das suas responsabilidades. Na composição dos elementos do Conselho de Administração da Lusitania Seguros, estão presentes dois elementos que são também administradores executivos do Conselho de Administração da Montepio Seguros.

A estes Órgãos encontram-se definidas as seguintes funções:

2.2.1.1. Função Gestão de Risco

A atividade da área de Gestão de Risco é desenvolvida de forma independente e, para além do dever de comunicar, tempestivamente, aos órgãos de gestão, os riscos identificados como potencialmente materiais de todas as participadas, deve ainda informar sobre outras áreas de risco específicas.

A área de Gestão de Risco acompanha o Sistema de Gestão de Riscos, de forma a garantir a adequação e implementação das alterações que são definidas pela Gestão, bem como pelas boas práticas ou pelos reguladores.

A função de Gestão de Risco coordena e desenvolve a autoavaliação prospetiva dos riscos e da solvência do Grupo, de forma a criar as condições para a monitorização do apetite ao risco, bem como

² A função-chave de *Compliance* ao nível da Lusitania Vida é assegurada pela participada.

³ A função-chave de auditoria interna ao nível da Lusitania Vida passará a ser assegurada por um elemento a designar pela Lusitania Vida, após a sua aprovação e registo na ASF.

para as decisões estratégicas, quanto aos planos de negócio e à gestão de capital, a curto e médio prazo.

As principais funções e responsabilidades são as seguintes:

- A implementação das políticas, através do planeamento, análise, monitorização e comunicação do impacto dos riscos a que está exposto o Grupo;
- Assegurar uma correta aplicação do capital, salvaguardando a solvência do Grupo;
- Monitorizar os mecanismos de controlo da solvabilidade empresarial, no âmbito do estabelecido legalmente pelas entidades supervisoras;
- Efetuar a medição rigorosa dos riscos através de um modelo consistente e sistemático;
- Promover a comunicação sobre a gestão do risco que permita melhorar a informação sobre a visibilidade, a medição e a partilha do risco;
- Desenvolver, de forma frequente e continuada, o exercício de autoavaliação de riscos e controlos junto dos *process owners*, de modo a incorporar, cada vez mais, o risco na atividade quotidiana do negócio;
- Contribuir para o crescimento e capacitação de uma comunidade de gestores de risco, através da promoção de ações concretas de sensibilização junto dos *process owners* e de sessões de esclarecimento, sempre que necessárias e solicitadas;
- Determinar o valor do risco, não apenas ao nível dos projetos, mas também ao nível dos processos e das unidades de negócio e, de uma forma mais vasta, ao nível organizacional;
- Reporte dos níveis de risco incorridos, face aos limites de tolerância estabelecidos;
- Fomentar a consistência na terminologia, na medição, na conformidade e na tolerância do risco.

2.2.1.2. Função *Compliance*

A Função *Compliance* é autónoma nas suas atividades, com pleno e livre acesso, quando legalmente admissível e no âmbito das respetivas responsabilidades, a todos os processos, registos, informações, sistemas, instalações, equipamentos e todos os restantes recursos do Grupo.

A Função tem como objetivo contribuir para o cumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como regras e normativos internos, fomentando a definição e implementação de controlos específicos nos processos do Grupo.

Neste sentido, a Função *Compliance* tem presente os seguintes objetivos principais:

- Contribuir para uma gestão adequada dos Riscos de *Compliance*, incluindo a implementação, revisão e monitorização de forma contínua de um sistema de controlo completo, com avaliação e reporte da respetiva eficácia e eficiência. Adicionalmente, tem como

responsabilidade apoiar os Órgãos de Estrutura do Grupo no desenho de controlos e processos relacionados com os Riscos de *Compliance*;

- Promover uma conduta empresarial assente na ética, apoiando o negócio no desenvolvimento da cultura organizacional orientada pelo Código de Ética do Grupo;
- Disponibilizar aconselhamento em matéria de *Compliance*, assessorando o Conselho de Administração e os diversos Órgãos de Estrutura do Grupo em matéria de cumprimento das disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis. Compete-lhe ainda, nesta matéria, fornecer conhecimento técnico especializado na elaboração e manutenção de normas internas, assim como orientações práticas e formação.

Para o efeito, a Função *Compliance* desenvolve a sua atividade de acordo com os seguintes princípios:

- Permanece livre de influências, operando, a todo o momento, de forma objetiva e independente;
- Envolve todos os Órgãos de Estrutura do Grupo no processo de assimilação e controlo dos riscos de incumprimento;
- Disponibiliza aconselhamento e desenvolve atividades de formação necessárias para a constante promoção de uma conduta organizacional assente na ética;
- Procura, a todo o momento, alinhar as respetivas atividades com as de outras Funções-Chave por forma a aproveitar sinergias e capacidades distintas existentes no âmbito dos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno do Grupo;
- Adota uma abordagem assente no risco, adequada à natureza, dimensão e complexidade do negócio, desenvolvendo orientações tendo em vista a implementação de um ambiente de gestão e controlo de riscos de *Compliance* que seja apropriado;
- Aplica uma abordagem proactiva e preventiva, assente na identificação, avaliação, acompanhamento e mitigação de riscos de *Compliance*.

2.2.1.3. Função Auditoria Interna

A Função de Auditoria Interna do Grupo exerce com independência e objetividade a sua missão, livre de qualquer influência pela gestão, demonstrando integridade e cumprindo com a sua missão e principais linhas orientadoras de atuação, destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações.

Assiste o Grupo na prossecução dos seus objetivos, encontrando-se alinhada com as suas estratégias, objetivos e riscos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação da eficácia dos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno, promovendo ainda melhorias organizacionais e dos processos de Governação existentes.

A Função de Auditoria Interna tem ainda como objetivo chave encontrar-se em *compliance* com as orientações obrigatórias e recomendadas pelo *The Institute of Internal Auditors*, incluindo os princípios *core* de atuação, a definição de Auditoria Interna e os *Standards*, servindo como princípios basilares para a atividade profissional de Auditoria Interna e como base de avaliação da eficácia da *performance* da Função.

O suporte da atividade da Função, encontra-se definido nas Políticas de Auditoria Interna das participadas, com o objetivo de servir como um guia para o cumprimento das responsabilidades da Função, pretendendo ainda definir, entre outros aspetos relevantes, a sua Missão e principais âmbitos de atuação, bem como a forma como esta Função é gerida, nomeadamente no tocante às linhas orientadoras a seguir na definição do Plano Anual de Atividades e correspondente definição do universo de avaliação, cumprindo sempre com uma abordagem determinada pelo risco, ao processo eficaz de reporte de resultados, aos tipos de intervenção que podem ser executados e às metodologias e procedimentos a garantir na gestão das ações de Auditoria Interna.

Adicionalmente, é determinada a forma como é assegurada a sua independência organizacional e individual, de modo a que a sua atividade seja desempenhada de forma imparcial e objetiva, através do adequado posicionamento hierárquico da Função com reporte direto ao Conselho de Administração do Grupo e do livre acesso a todos os processos, registos, informações, sistemas, instalações, equipamentos e todos os restantes recursos do Grupo, sendo ainda da responsabilidade do responsável pela Função assegurar a independência e objetividade de cada um dos auditores internos, garantindo que não existem constrangimentos que as afetem e garantindo ainda uma rotatividade adequada na atribuição das ações.

Por outro lado, encontra-se definido um Código de Ética, cujos princípios estão integrados na Política de Auditoria Interna e através do qual é promovida uma cultura de ética na profissão de Auditoria Interna e onde são estabelecidas as diretrizes a assegurar na atuação desta Função, salientando-se a integridade, a objetividade na recolha, avaliação e comunicação dos resultados sobre as ações, a confidencialidade sobre a informação obtida e, por último, a competência, na medida em que esta Função deve possuir e aplicar os conhecimentos, as metodologias e a experiência necessários para cumprir com as suas obrigações.

Relativamente à governação dos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno, são desenvolvidos esforços contínuos no sentido de fomentar o modelo de três linhas de defesa, através da coordenação com as diferentes áreas de controlo da segunda linha – Gestão de Risco e *Compliance* – utilizando os resultados e conclusões destas áreas e contribuindo, desta forma, para sistemas mais robustos.

Em determinadas circunstâncias, onde se identificam potencialmente matérias de elevada criticidade e impacto na atividade das Companhias, os planos de trabalho poderão ser ajustados tendo presente a necessidade de densificar o processo de análise aos controlos.

2.2.1.4. Função Atuarial

A Função Atuarial está descentralizada ao nível das diferentes entidades do Grupo, reportando diretamente ao Conselho de Administração da Lusitania Seguros e ao Conselho de Administração da Lusitania Vida, existindo um reforço na independência e na autonomia necessárias no desempenho das suas funções.

O principal objetivo desta função é a avaliação técnica dos diversos ramos (vida e não vida), que determina o apuramento das provisões técnicas. Adicionalmente, participa ativamente na gestão do risco, enquanto componente crítica no Sistema de Gestão de Riscos.

Constituem, ainda, matérias centrais na atuação da Função Atuarial, a análise da adequação dos modelos, a avaliação da adequação dos pressupostos utilizados na avaliação técnica-atuarial, bem como a qualidade dos dados utilizados.

As principais funções e responsabilidades são as seguintes:

- Analisar o desempenho de cada ramo, modalidade e submodalidade, e sugerir as medidas conducentes à melhoria dos produtos e, fundamentalmente, contribuir para o equilíbrio técnico e financeiro dos ramos;
- Participar na definição das tarifas;
- Analisar o comportamento e adequação das provisões e tarifas e elaborar recomendações de alterações;
- Participar no desenvolvimento técnico de novos produtos ou na melhoria dos produtos atuais;
- Avaliar a consistência dos dados internos e externos utilizados no cálculo das provisões técnicas com as normas de qualidade dos dados;
- Emitir parecer sobre a política e o programa de resseguro;
- Observar os princípios estabelecidos nas normas legais vigentes, identificando eventuais inconsistências.

2.2.2. Transações com partes relacionadas

As transações que ocorram entre a Montepio Seguros e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles exista qualquer relação, são objeto de apreciação e de deliberação do Conselho de Administração, sendo estas transações, como todas as outras realizadas pelo Grupo, sujeitas ao escrutínio do Conselho Fiscal. A informação referente às transações entre as partes relacionadas encontra-se divulgada nas Notas às Demonstrações Financeiras (Nota 30) do Relatório e Contas da Sociedade.

2.2.3. Avaliação da adequação do sistema de governação

Encontram-se em processo de conclusão e formalização os trabalhos de levantamento dos requisitos legais regulamentares aplicáveis em matéria de *Corporate Governance* para adequação do Sistema de Governação da Montepio Seguros aos requisitos previstos no Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora, tendo em consideração a natureza, dimensão e complexidade das suas atividades. Este processo continuará durante o ano 2021 com o propósito de garantir o cumprimento integral com os requisitos do regime Solvência II. O Grupo considera que se trata de um modelo de governação adequado à natureza, dimensão e complexidade da atividade e dos riscos a que se encontra exposto.

2.2.4. Princípio do Gestor Prudente

A governação do Grupo no âmbito do regime Solvência II baseia-se numa atuação descentralizada da gestão dos riscos, onde as políticas de investimentos de cada uma das participadas e as atividades de gestão dos seus investimentos seguem o princípio do Gestor Prudente.

No âmbito dos trabalhos de definição dos requisitos regulamentares ao nível do *Corporate Governance*, encontra-se em processo de formalização mecanismos com o objetivo de sistematizar e documentar o processo de investimentos do Grupo, alinhados com as orientações da EIOPA.

2.2.5. Autoavaliação do risco e da solvência

No processo de definição dos requisitos legais regulamentares aplicáveis em matéria de *Corporate Governance*, está em fase de aprovação a Política do ORSA com o objetivo de estabelecer os princípios gerais da autoavaliação do risco e da solvência.

O desenvolvimento do exercício de autoavaliação prospectiva dos riscos, no âmbito da estrutura de governação corporativa, permite alinhar os objetivos estratégicos e a gestão operacional, de forma a criar as condições para as Companhias atingirem as metas dos Planos de Negócios que se encontram em vigor, em cada momento.

O exercício comporta diferentes dimensões de análise, que constituem as bases para uma avaliação à resiliência do Plano de Negócios perante eventos extremos e cenários adversos. A análise à capacidade de resposta das Companhias permite estabelecer um conjunto de ações de correção e mitigação dos efeitos dos riscos a que está exposta, bem como a definição de alertas que permitirão despoletar ações defensivas.

A realização regular do exercício no âmbito do processo de planeamento estratégico e na definição dos planos de negócios anuais, permite verificar as circunstâncias em que os níveis de tolerância do apetite ao risco estabelecidos para as Companhias e para o Grupo são violados.

A projeção de risco e capital é desenvolvida com base na evolução dos fatores de risco em orçamento e tendo por base os objetivos e decisões estratégicas das Companhias para os próximos anos, nomeadamente ao nível da estratégia de investimento, evolução do negócio, rendibilidade da carteira e evolução do capital disponível.

Os órgãos de administração das Companhias são responsáveis pela condução de todo o processo do ORSA, incluindo a aprovação do mesmo.

Na execução do ORSA, é efetuado o cálculo das necessidades globais de solvência tendo em conta o perfil de risco das Companhias e do Grupo. Para esse cálculo, que tem como base a fórmula padrão usada no cálculo do requisito de capital de solvência (SCR), é utilizado o conceito de requisito de capital. Neste processo, serão identificados os riscos relevantes a que as Companhias e o Grupo estão ou possam vir a estar expostas. A avaliação destes riscos é quantitativa e/ou qualitativa.

Para proporcionar uma visão prospetiva sobre o perfil de risco das Companhias e do Grupo e, consequentemente, sobre as suas necessidades globais de solvência, serão projetados, num horizonte temporal a três anos, a sua posição financeira, o resultado das suas operações, as alterações nos seus fundos próprios e as suas necessidades de solvência.

Em complemento à avaliação das necessidades globais de solvência, está prevista a realização de um conjunto de análises de cenários de forma a validar a estratégia definida em situações extremas.

O exercício regular do ORSA é realizado no quarto trimestre de cada ano, constituindo uma componente importante no processo de planeamento estratégico. Sempre que ocorrerem alterações materiais ao perfil de risco, aos níveis de tolerância, ou se se verificarem condições de mercado adversas, o órgão de gestão decide sobre a oportunidade para realizar um exercício do ORSA extraordinário.

Os resultados da autoavaliação prospetiva de riscos e as conclusões do exercício são integrados no processo de tomada de decisões estratégicas do órgão de gestão, bem como na gestão operacional das Companhias e do Grupo. As decisões nos diferentes níveis das empresas incorporam diferentes vertentes, sendo primordial a vertente do risco. Em particular, o exercício do ORSA é uma fonte de informação para:

- Ajustar o perfil de risco e a necessidade de capital;
- Ajustar o capital disponível;
- Ajustar a estratégia de negócio das Companhias e do Grupo para o horizonte temporal do ORSA.

A governação do processo é desenvolvida no âmbito dos Sistemas de Gestão de Riscos e Controlo Interno do Grupo. A realização do exercício compreende várias fases e diversos intervenientes.

2.3. Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno (SCI) é um processo contínuo, efetuado por toda a Gestão do Grupo, de acompanhamento, revisão e monitorização dos riscos a que as entidades detidas pela Montepio Seguros se encontram expostas. Tal como o Sistema de Gestão de Riscos, baseia-se num modelo descentralizado ao nível de cada uma das entidades do Grupo. Está ainda desenhado para fornecer um adequado grau de segurança sobre o cumprimento dos objetivos estratégicos, para uma *performance* sustentada, bem como para o reforço da confiança nos procedimentos operacionais, de modo a permitir a deteção tempestiva de falhas ou fragilidades nos processos e estruturas operativas.

As empresas detidas pela Montepio Seguros promovem uma cultura organizacional com vista a garantir um conhecimento generalizado a toda a organização sobre a importância da gestão de riscos e controlos internos, de forma a prosseguir uma gestão sã e prudente nos diferentes níveis da empresa.

Com este enquadramento, e de modo a atingir de forma eficaz os objetivos definidos para o Grupo, as entidades detidas pelo Grupo desenvolvem um Sistema de Controlo Interno suportado em cinco componentes, conforme o modelo de controlo interno *Internal Control - Integrated Framework* do COSO:

- Ambiente de Controlo

O Ambiente de Controlo é definido pelas Regras, Processos e Estrutura Formal das entidades do Grupo, que fazem com que os trabalhadores em todos os níveis cumpram com as suas responsabilidades. Esta componente é a base que suporta a avaliação do risco de incumprimento dos objetivos do Grupo, da *performance* das atividades de controlo, do uso da Informação e comunicação dos sistemas e da realização de atividades de monitorização.

As entidades do Grupo estabelecem e mantêm um Ambiente de Controlo robusto, demonstrando o seu compromisso com elevados níveis de Integridade e Ética, estabelecendo uma adequada supervisão dos processos e criando uma estrutura formal que potencia o cumprimento dos objetivos através da atribuição de autoridade e da responsabilização de cada trabalhador pelo respetivo cumprimento.

- Avaliação do Risco

A Avaliação do Risco envolve um processo dinâmico e interativo para a identificação e avaliação dos riscos existentes para o cumprimento dos objetivos, tendo presente o apetite e a tolerância ao risco

definidos, quer ao nível de cada empresa detida pelo Grupo, quer ao nível do Grupo. Assim, este processo serve como base para determinar a forma como vão ser geridos os riscos a que o Grupo está sujeito.

Uma condição base para a avaliação do risco é a definição e o estabelecimento de objetivos de negócio, nos diferentes níveis das entidades do Grupo e nas componentes relacionadas com Operações, Reporte e *Compliance*, com uma clareza suficiente de modo a permitir a identificação e a análise dos riscos de incumprimento desses objetivos.

- Atividades de Controlo

As Atividades de Controlo são mecanismos e ações estabelecidos através de Regras e Procedimentos, definidos para serem atingidos os objetivos definidos pelo Grupo, e são parte integrante de todos os processos pelos quais as entidades do Grupo executam as suas atividades. Uma adequada segregação de funções é um dos aspetos mais críticos na definição e construção das Atividades de Controlo de cada um dos processos, sendo que, sempre que tal não seja totalmente atingível, a Gestão seleciona e implementa medidas complementares de controlo.

- Informação e Comunicação

A partilha de informação é necessária para que as entidades do Grupo cumpram com as suas responsabilidades de Controlo Interno, no suporte ao cumprimento dos objetivos definidos. A Gestão obtém e utiliza informação relevante e com qualidade, de fontes internas e externas, no suporte das suas atividades de controlo.

A Comunicação é efetuada de forma contínua, sendo um processo interativo de apresentação e partilha da informação necessária para o cumprimento das responsabilidades de controlo, permitindo que todos os trabalhadores das empresas detidas pelo Grupo recebam uma informação clara dos Responsáveis de Primeira-Linha sobre a exigência e importância da execução das atividades de controlo de cada um.

- Atividades de Monitorização

Avaliações contínuas e periódicas são utilizadas para verificar se cada um dos 5 componentes do Sistema de Controlo Interno está presente e funciona de acordo com o previsto. As avaliações contínuas imbuídas no Sistema das entidades do Grupo permitem efetuar avaliações de forma mais célere e atempada, sendo que as avaliações periódicas variam conforme a avaliação dos riscos de cada processo e a avaliação e percepção da Gestão.

Os resultados das avaliações são comparados com os critérios previamente definidos e as eventuais falhas identificadas são comunicadas para os Responsáveis de Primeira-Linha de cada uma das entidades do Grupo e, se necessário, para o Conselho de Administração.

As unidades de planeamento e controlo de gestão criam e mantêm um sistema de informação com os elementos adequados para a monitorização dos objetivos do Grupo. O modelo comporta a análise e avaliação dos desvios, e um conjunto de indicadores sobre o andamento dos projetos e atividades aprovadas pelos Órgãos de Administração, assim como indicadores económicos e financeiros que avaliem os desvios relativamente ao orçamentado em cada ano.

Constam ainda do modelo vários indicadores quantitativos e qualitativos de boa execução das tarefas, a par de indicadores de avaliação do risco implícito em cada momento de avaliação, de forma a garantir a conformidade das ações com a estratégia aprovada e, consequentemente, com os objetivos traçados. É, também, realizada a avaliação e acompanhamento da execução dos procedimentos estabelecidos e o impacto económico e financeiro sobre o Grupo.

Com base no modelo de controlo interno são produzidos mapas de avaliação, que são distribuídos pela estrutura de gestão de topo de cada entidade, a quem compete diagnosticar a origem dos desvios, e no limite propor ao Conselho de Administração as medidas adequadas à correção dos mesmos.

O Conselho de Administração avalia os resultados do modelo de controlo interno, através das informações das unidades de gestão de risco, *compliance* e auditoria interna de cada uma das participadas. Para além destas funções-chave, os Órgãos de Administração do Grupo suportam a sua tomada de decisões nos elementos debatidos nos diferentes Comités das entidades participadas.

Encontram-se definidas responsabilidades específicas e transversais para determinadas unidades da estrutura que, em conjunto e em articulação com as restantes, desenvolvem atividades no sentido de garantir um adequado Sistema de Controlo Interno. Este sistema baseia-se, também, na atuação das Funções de Gestão de Risco, *Compliance* e Auditoria Interna, em relação às quais, estão definidas as suas missões, objetivos e principais responsabilidades neste âmbito.

As funções - chave de Gestão de Riscos e de *Compliance* compõem a segunda linha de defesa do Grupo e têm como objetivo auxiliar o Grupo através da orientação e avaliação do Sistema de Controlo Interno relacionado com as suas áreas de especialidade, mantendo o Grupo informado sobre alterações relevantes que ocorram ao longo do tempo.

Não obstante cada função-chave ter as respetivas atividades e objetivos claramente definidos e formalizados através de políticas específicas, as suas ações são coordenadas e integradas conforme adequado, de forma a acrescentar o maior valor possível às operações do Grupo.

A área de Gestão de Riscos é responsável por identificar os riscos conhecidos e os emergentes, bem como por auxiliar as diferentes áreas das entidades detidas pelo Grupo no desenvolvimento de processos adequados para a gestão dos riscos relevantes, comunicando e dando formações sobre o processo de identificação e gestão de riscos.

Adicionalmente, deve avaliar a eficiência deste processo e reportar para o Conselho de Administração e para os Responsáveis de Primeira Linha das empresas do Grupo os riscos significativos a que as empresas estão expostas e se estes estão a ser geridos adequadamente e de acordo com níveis de tolerância definidos, com um Sistema de Controlo Interno eficaz implementado, que garanta o seu cumprimento.

A área de *Compliance* é fundamental para a definição de controlos eficazes que incidam sobre questões regulamentares e de legislação, sendo responsável por assegurar que quaisquer requisitos legais se encontrem identificados e compreendidos pelas entidades do Grupo e, em especial, se foram comunicados para as áreas responsáveis por assegurar o respetivo cumprimento.

Como terceira linha de defesa, a área de Auditoria Interna tem como responsabilidade avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controlo Interno do Grupo, efetuando uma avaliação suportada nos seguintes pontos:

- A relevância dos controlos existentes, a sua capacidade de incidir sobre objetivos de negócio específicos e os respetivos procedimentos de identificação de desvios face aos resultados esperados e correspondentes ações de correção;
- A abrangência da cobertura dos controlos que incidem sobre os riscos identificados, face aos objetivos de negócio definidos;
- Se a atuação dos controlos é atempada, face à possibilidade de ocorrência de um evento de risco;
- A robustez do controlo tendo em conta diversos fatores (p.e. a independência das fontes de informação e do executante do controlo, o nível de automatização, a rastreabilidade e a capacidade de execução do controlo, mesmo perante períodos de maior volume de atividade).

A metodologia utilizada para avaliação do SCI é baseada nos riscos, pelo que pressupõe a identificação e avaliação prévia dos eventos de risco internos e externos que ameacem os objetivos traçados (p.e. *estratégicos, operacionais, reporte, compliance*), sendo ainda analisados os critérios utilizados para mensuração dos riscos - probabilidade e impacto - bem como o apetite ao risco, níveis de tolerância e de aceitação de riscos.

A área de Auditoria Interna utiliza, de uma forma consistente, este modelo de avaliação numa perspetiva de *bottom-up*, isto é, partindo das avaliações individuais dos controlos do processo, de forma a produzir uma opinião sucinta e objetiva sobre a eficiência e eficácia do SCI de determinado processo.

Tal como no Sistema de Gestão de Riscos, que tem vindo a evoluir, tanto em termos de implementação como de formalização das práticas exercidas nos diferentes níveis do Grupo, o

Sistema de Controlo Interno é um ecossistema em construção e permanente adaptação, sujeito a melhorias e correções regulares.

2.4. Subcontratação

As companhias do Grupo dispõem de Políticas de Subcontratação aplicáveis a todos os acordos celebrados com prestadores de serviços que assegurem um processo, serviço ou atividade que, de outra forma, seria realizado pelas próprias entidades, quer esse processo, serviço ou atividade se considere fundamental ou importante, ou não.

O normativo interno estabelece, em especial, os princípios gerais aplicáveis à subcontratação de funções ou atividades fundamentais ou importantes, bem como as principais atividades do processo conducente à sua contratação. Assim, entre outros aspetos, é definido um conjunto de processos e procedimentos, a saber:

- Avaliação da qualidade da função ou atividades subcontratadas e a subcontratar;
- Escolha do subcontratado para funções ou atividades que não se consideram fundamentais ou importantes;
- Escolha do subcontratado para funções ou atividades fundamentais ou importantes;
- Comunicação à ASF;
- Elaboração do acordo escrito;
- Conclusão do processo de subcontratação; e
- Monitorização do contrato.

Como regra, não poderá ser efetuada a subcontratação de funções ou atividades operacionais fundamentais ou importantes que, após serem sujeitas ao procedimento de avaliação descrito nos pontos seguintes, resultem num:

- Prejuízo significativo para a qualidade do sistema de governação das entidades participadas e do Grupo;
- Aumento indevido do seu risco operacional;
- Prejuízo para a capacidade da ASF verificar o cumprimento de obrigações por parte de cada participada e do Grupo; ou
- Prejuízo para a continuidade ou qualidade dos serviços prestados aos tomadores de seguros, segurados e beneficiários.

Presentemente, o Grupo não subcontrata nenhuma das funções-chave do seu Sistema de Governação, nem dos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno.

2.5. Informações adicionais

Não existem mais informações a declarar sobre a componente do Sistema de Governação.

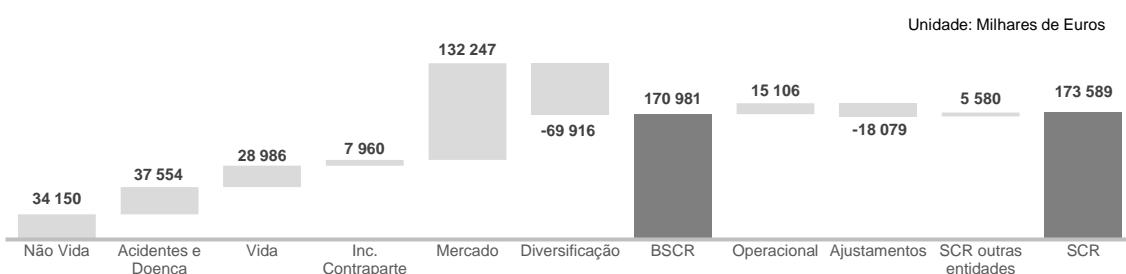
3. PERFIL DE RISCO

O regime Solvência II tornou possível o desenvolvimento de uma gestão de risco integrada nas atividades da Montepio Seguros de forma a assegurar que os objetivos estratégicos e de negócio sejam mantidos. Com a introdução deste novo paradigma, procura-se assegurar a criação de valor através do equilíbrio entre risco e retorno.

Segundo o modelo de descentralização adotado pela Montepio Seguros, cada participada é responsável pela sua gestão de riscos. No entanto, a Montepio Seguros monitoriza os níveis de solvência do Grupo através de exercícios regulares de cálculo de requisito de capital, permitindo deste modo a definição das medidas necessárias com vista a atingir os seus objetivos, caso estes não estejam a ser cumpridos.

Neste sentido, através dos exercícios de cálculo de requisito de capital é possível traçar o perfil de risco da Montepio Seguros. Para este efeito foi estabelecido um processo de avaliação dos riscos assente na fórmula padrão estabelecida no Regulamento Delegado (EU) 2015/35 da Comissão, conseguindo desta forma quantificar/determinar o requisito de capital para os principais riscos.

O requisito de capital de solvência para o exercício de 2020 da Montepio Seguros foi de 173 589 milhares de euros:



Deste exercício destaca-se o risco de mercado como o mais significativo, seguindo-se, com relevo claramente inferior, os riscos de subscrição de Não Vida e Acidentes e Doença.

De seguida é realizada uma análise risco a risco, de forma a identificar a natureza e o impacto no Grupo.

3.1. Gestão e Controlo dos Riscos

A Montepio Seguros é uma sociedade gestora de participações no setor dos seguros, não exercendo a atividade seguradora ou resseguradora, que tem a sua atividade circunscrita à gestão das participações detidas e segue um modelo descentralizado de gestão. Segundo esse modelo, cada entidade participada é responsável pela efetiva gestão e controlo dos seus riscos, devendo estas

seguir os princípios prudenciais do Solvência II, em conformidade com a regulamentação vigente (p.e., princípio do gestor prudente nos investimentos).

3.1.1. Gestão e Controlo dos Riscos

Ao nível das técnicas de mitigação de riscos, e em conformidade com o modelo de gestão da Montepio Seguros, cada entidade participada é responsável pela contratação das técnicas de mitigação que considerar necessárias para cobertura de exposições ao risco excessivas. No entanto, a Montepio Seguros pode, caso considere, em termos consolidados, estar exposta a um risco muito elevado, contratar as técnicas de mitigação adicionais necessárias de forma a reduzir a sua exposição.

Ao nível do negócio Não-Vida, a Lusitania Seguros subscreve contratos de resseguro para limitar a sua exposição a perdas relacionadas com o desenvolvimento do seu negócio. Estes contratos podem assumir a forma de facultativos (por apólice/risco) ou respeitar a carteira de seguros por linha de negócio da Companhia como um todo (por evento). Esta última modalidade está associada sobretudo com riscos do tipo catastrófico, sejam eles de origem natural ou humana, em que pode existir uma acumulação agregada de risco que a Companhia pode não conseguir suportar. Atualmente, a Companhia considera que a exposição aos maiores riscos está devidamente assegurada pela proteção dos respetivos tratados de resseguro, a cargo de um conjunto de resseguradores líderes de mercado. Adicionalmente, no âmbito da abordagem baseada na transparência efetuada aos fundos de investimento, a Lusitania Seguros utiliza contratos *forwards* para mitigação do risco cambial.

A Lusitania Vida mitiga grande parte dos seus riscos através da estratégia “capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas por via da participação nos resultados”, o que significa que, por exemplo, no caso de haver um agravamento da mortalidade, o valor a pagar por participação nos resultados poderá vir a ser inferior e, por essa via, haver uma redução do valor do risco e consequente impacto positivo no resultado final de solvência. Em complemento a esta estratégia, é aplicado o resseguro, em que o risco de mortalidade, também, pode ser reduzido em virtude do ressegurador absorver parte do agravamento da mortalidade.

3.2. Riscos específicos de Seguros

Os riscos específicos de seguros a que a Montepio Seguros está exposta apresentam a seguinte ordem de relevância ao nível de requisito de capital: risco de subscrição de Não Vida, risco de subscrição de Acidentes e Doença e risco de subscrição de Vida.

3.2.1. Risco de Subscrição de Não Vida

O risco de subscrição de Não Vida é o terceiro mais relevante, registando-se ao nível dos sub-riscos a seguinte avaliação:

Riscos Subscrição Não Vida	2020	2019	2018	Δ 20/19
SCR Não Vida	34 150	36 179	35 215	-2 029
Diversificação	-3 161	-3 465	-3 433	304
Prémios e Reservas	33 015	35 051	34 089	-2 036
Descontinuidade	548	850	835	-302
Catastrófico	3 748	3 742	3 724	6

O risco de subscrição de Não Vida diminuiu, face a 2019, em 2,0 milhões de euros.

Esta diminuição está relacionada com o risco de prémios e reservas onde se verificou uma diminuição significativa dos fatores de riscos (volume de prémios e melhor estimativa da provisão para sinistros). O risco de descontinuidade reduziu ligeiramente devido a uma atualização nos pressupostos de apuramento do risco e o risco catastrófico permaneceu estável.

Risco de Prémios

O risco de prémios decorre da falha de tarificação, do desenho do produto ou estratégia de comercialização. Abrange o risco de perda devido ao momento de ocorrência, frequência e severidade potencial dos eventos de perda cobertos serem diferentes dos assumidos no momento da subscrição e tarifação do risco. O risco surge pela variação entre os prémios reais ganhos e os prémios previstos.

Uma das principais causas para estas variações está relacionada com a grande competitividade existente no mercado segurador que resulta na incapacidade de cobrar um preço apropriado sem prejudicar a posição de mercado.

Risco de Reservas

O risco de reservas decorre do desenvolvimento adverso do provisionamento causado pela insuficiência de liquidez para um provisionamento adequado ou pela estratégia de provisionamento implementada não ser robusta e consistente. O risco surge pela diferença entre a variabilidade atual e esperada no momento de ocorrência ou montante de custos, incluindo indemnizações e despesas legais.

O risco de prémios e reservas é, em larga medida, o risco mais significativo e resulta, fundamentalmente, do volume de prémios e reservas relativos aos contratos de seguro Automóvel

(responsabilidade civil e outras coberturas), seguro de Incêndio e Outros Danos Patrimoniais e seguro de Responsabilidade Civil Geral.

As provisões para sinistros, apuradas pela Função Atuarial e revistas, posteriormente, pelo Atuário Responsável de Solvência II, revelaram uma margem de conforto que permite assegurar a suficiência das provisões quando comparadas com a estimativa das responsabilidades conhecidas ou emergentes em 2020 e anteriores.

Risco de Descontinuidade

O risco de descontinuidade consiste no risco de perda ou de evolução desfavorável do valor dos passivos de seguros, resultante de alterações no nível ou volatilidade das taxas de denúncia, resolução, não renovação, resgate ou de outras formas de cessação dos contratos de seguro ou de resseguro. O risco surge da ocorrência de mais anulações do que as previstas, que geram menos lucro do que o estimado.

Em relação ao risco de descontinuidade, o seu peso é pouco significativo, atendendo ao facto de os contratos de seguro terem um limite contratual até à próxima anuidade e a margem operacional ser reduzida.

Risco Catastrófico

O risco catastrófico surge da incapacidade de gestão da agregação ou acumulação de riscos que podem resultar num aumento da exposição a perdas de catástrofe por desastres naturais ou outros provocados pelo Homem, ou seja, sinistros causados por eventos catastróficos. Em Portugal, apenas é considerado o risco de terramoto como desastre natural.

Apesar do peso ser pouco significativo, é importante destacar o risco catastrófico, uma vez que, em caso de ocorrência de um fenómeno sísmico, os contratos de resseguro existentes implicam que apenas uma pequena parte das responsabilidades será assumida pela Montepio Seguros. É, assim, neste contexto que este risco não é considerado relevante.

3.2.2. Risco de Subscrição de Acidentes e Doença

O risco de subscrição de Acidentes e Doença é o segundo mais relevante, registando-se ao nível dos sub-riscos a seguinte avaliação:

Risco Subscrição Acidentes e Doença		2020	2019	2018	Δ 20/19
SCR Acidentes e Doença		37 554	33 730	29 014	3 824
Diversificação		-8 186	-7 283	-6 054	-903
SCR NSTV		22 542	20 979	19 715	1 563
SCR STV		19 239	16 516	12 349	2 723
Catastrófico		3 959	3 518	3 004	441

O risco de subscrição de Acidentes e Doença aumentou, face a 2019, em 3,8 milhões de euros.

Este aumento verificou-se em todos os sub-riscos, destacando-se o risco de Acidentes e Doença Não Semelhantes a Técnicas de Vida onde se registou um aumento significativo nos fatores que contribuem para o risco (volume de prémios e melhor estimativa da provisão para sinistros) e o risco de Acidentes e Doença Semelhantes a Técnicas de Vida associado à atualização dos pressupostos atuariais subjacentes. O risco catastrófico aumentou ligeiramente devido, sobretudo, ao aumento dos fatores expostos ao risco.

O risco de subscrição de Acidentes e Doença STV é composto pelo Risco de Longevidade, Risco de Revisão e Risco de Despesas:

Risco Subs. Acidentes e Doença STV		2020	2019	2018	Δ 20/19
SCR Acidentes e Doença STV		19 239	16 516	12 349	2 723
Diversificação		-4 795	-4 157	-3 114	-638
Longevidade		15 422	13 159	9 788	2 262
Despesa		1 101	959	655	142
Revisão		7 511	6 555	5 020	956

O risco de subscrição de Acidentes e Doença STV aumentou, face a 2019, em 2,7 milhões de euros.

Risco de Longevidade

O risco de longevidade consiste no risco de perda ou de evolução desfavorável do valor dos passivos de seguros, resultante de alterações no nível, tendência ou volatilidade das taxas de mortalidade, sempre que uma diminuição da taxa de mortalidade conduza a um aumento do valor dos referidos passivos. O risco surge quando a mortalidade real é menor do que a mortalidade esperada levando ao aumento das responsabilidades.

O risco de longevidade é o mais relevante, devido, fundamentalmente, à tendência de diminuição das taxas de mortalidade (maior esperança média de vida) não previstas aquando da subscrição dos produtos.

Face a 2019, o risco aumentou, em linha com o aumento das responsabilidades de longo prazo e da atualização dos pressupostos atuariais que ocorreram durante 2020, nomeadamente, a alteração da tábua de mortalidade.

Risco de Revisão

O risco de revisão consiste no risco de perda ou de evolução desfavorável do valor dos passivos de seguros, resultante de variações no nível, tendência ou volatilidade das taxas de revisão das rendas, devido a alterações no enquadramento legal ou no estado de saúde da pessoa segura.

O risco de revisão é aplicado às responsabilidades de natureza vida (Doença STV), em particular às responsabilidades com pensões, encargos com assistência vitalícia e provisão para responsabilidades com o FAT. Dado o volume de exposição considerável, trata-se de um risco com relevo para a Companhia.

Face a 2019, o risco aumentou em linha com o aumento das responsabilidades de longo prazo e da atualização dos pressupostos atuariais que ocorreram durante o ano 2020.

Risco de Despesas

O risco de despesas consiste no risco de perda ou de evolução desfavorável do valor dos passivos de seguros, resultante de alterações no nível, tendência ou volatilidade das despesas ligadas à gestão dos contratos de seguro ou de resseguro. O risco surge quando as despesas reais são superiores às despesas esperadas devido a pressões inflacionárias, volume de negócio menor do que esperado, derrapagens nas despesas ou alterações no mix de negócio.

Face a 2019, o risco manteve-se estável.

O risco de subscrição de Acidentes e Doença NSTV é composto pelo Risco de Prémios, Risco de Reserva e Risco de Descontinuidade:

u.m.: milhares de euros				
Risco Subs. Acidentes e Doença NSTV	2020	2019	2018	Δ 20/19
SCR Acidentes e Doença NSTV	22 542	20 979	19 715	1 563
Diversificação	-354	-1 403	-1 184	1 049
Prémios e Reservas	22 539	20 929	19 677	1 610
Descontinuidade	357	1 453	1 222	-1 097

O risco de subscrição de Acidentes e Doença NSTV aumentou, face a 2019, em 1,6 milhões de euros.

Este aumento está relacionado com o risco de prémios e reservas onde se verificou um aumento significativo do volume de prémios e melhor estimativa da provisão para sinistros. O risco de descontinuidade diminuiu significativamente devido a uma alteração nos pressupostos de apuramento do risco.

A definição destes sub-riscos é semelhante aos identificados acima para o risco de subscrição de Não Vida.

O risco mais significativo é o risco de prémios e reservas e resulta, fundamentalmente, do volume de prémios e reservas relativos aos contratos de seguro de Despesas Médicas e da modalidade de Acidentes de Trabalho.

O risco de subscrição de Acidentes e Doença catastrófico é composto pelo Risco de Acidente em Massa, Risco de Concentração de Acidentes e o Risco de Pandemia (não aplicável a Portugal):

Risco Subs. Acidentes e Doença CAT		2020	2019	2018	Δ 20/19
SCR Acidentes e Doença CAT		3 959	3 518	3 004	441
Diversificação		-1 101	-979	-944	-122
Acidente em Massa		1 332	1 184	1 190	147
Concentração de Acidentes		3 729	3 312	2 759	416

Estes riscos consistem no risco de perda ou de evolução desfavorável do valor dos passivos de seguros, resultante de incerteza significativa nos pressupostos de tarifação e de provisionamento relacionados com a ocorrência de surtos de grandes epidemias, bem como da acumulação invulgar de riscos em tais circunstâncias extremas.

O risco catastrófico de concentração de Acidentes aumentou ligeiramente face a 2019, no entanto, mantendo-se dentro dos níveis de exposição aceitáveis para a Companhia após o acionamento das estratégias de mitigação.

3.2.3. Risco de Subscrição de Vida

O risco de subscrição de Vida é um dos riscos menos relevantes, registando-se ao nível dos sub-riscos a seguinte avaliação:

Risco Subscrição Vida		2020	2019	2018	Δ 20/19
SCR Vida		28 986	21 854	20 059	7 132
Diversificação		-17 291	-13 049	-12 205	-4 243
Mortalidade		18 351	16 349	14 162	2 002
Longevidade		2 783	2 455	2 144	329
Invalidez-Morbilidade		392	382	293	11
Descontinuidade		17 214	8 712	8 721	8 502
Despesas		2 214	1 750	1 482	464
Revisão		0	0	0	0
Catastrófico		5 322	5 255	5 462	67

O risco de subscrição de Vida global aumentou significativamente, face a 2019, em 7,1 milhões de euros. O aumento verificado nos riscos de mortalidade e descontinuidade resulta da evolução da carteira e reavaliação dos pressupostos económicos.

Risco de Mortalidade

O risco de mortalidade está associado às obrigações de seguro onde um pagamento ou pagamentos são feitos em caso de morte da pessoa segura durante a vigência do contrato. O requisito de capital deste risco é calculado pela variação negativa dos fundos próprios resultantes de um aumento permanente das taxas de mortalidade em 15%, para toda a carteira de seguros.

Face a 2019, verificou-se um aumento de 2,0 milhões de euros.

Risco de Longevidade

O risco de longevidade está associado a obrigações de seguro quando os pagamentos são efetuados durante a vida do titular da apólice e onde uma diminuição das taxas de mortalidade resulta em provisões técnicas mais elevadas. O requisito de capital necessário é calculado pela variação negativa dos fundos próprios resultante de uma diminuição permanente das taxas de mortalidade em 20%, cenário que é aplicado a toda a carteira sujeita ao risco de longevidade, como o caso das rendas vitalícias.

Face a 2019, o risco aumentou ligeiramente.

Risco de Morbilidade ou Invalidez

O risco de invalidez-morbilidade está associado a todos os tipos de seguros que reembolsam em caso de perdas causadas por mudanças nas taxas de morbilidade ou incapacidade. O cenário consiste num aumento de 35% nas taxas de incapacidade durante o próximo ano e 25% nos anos subsequentes, bem como uma descida nas taxas de recuperabilidade dos mesmos.

Face a 2019, o risco manteve-se estável.

Risco de Despesas

O valor deste risco é apurado pelo efeito negativo nos fundos próprios resultante de um aumento permanente dos custos utilizados para determinar a melhor estimativa e que correspondem aos custos reais do exercício. O choque consiste num aumento dos custos em 10%, projetado no primeiro ano, em simultâneo com um aumento na inflação de 1 ponto percentual por ano.

Face a 2019, o risco aumentou ligeiramente.

Risco de Descontinuidade

Corresponde ao risco de perdas devido a uma alteração imprevista, positiva ou negativa, das taxas de anulação de apólices, liberação do pagamento dos prémios ou de resgates antecipados. O requisito de capital corresponde ao pior resultado dos seguintes cenários:

- aumento permanente das taxas de resgate e anulações em 50%;
- diminuição permanente das taxas de resgate e anulações em 50%; ou
- ocorrência de resgates em massa (saída de 70% das apólices de seguro de grupo e 40% das restantes).

A ocorrência de resgates em massa só é aplicada às modalidades de seguros onde o impacto em resultado é prejudicial para a Companhia.

Face a 2019, o risco aumentou significativamente.

Risco Catastrófico de Vida

O risco catastrófico decorre de eventos extremos que não são capturados nos restantes riscos específicos de seguro, como por exemplo as pandemias. A exigência de capital para este risco é calculada através de um aumento instantâneo de 1,5% nas taxas de mortalidade consideradas na melhor estimativa, sempre que o impacto gere um aumento dessa melhor estimativa.

Face a 2019, o risco manteve-se estável.

3.3. Risco de Mercado

O risco de mercado representa o maior risco para a Montepio Seguros.

3.3.1. Abordagem baseada na transparência

No cálculo do requisito de capital de solvência a Companhia decidiu recorrer à abordagem baseada na transparência de acordo com o artigo 84º do Regulamento Delegado 2015/35. O detalhe de informação sobre os constituintes dos fundos é fundamental e permite a alocação dos ativos dos fundos às classes que são tratadas no âmbito do regime prudencial. Esta metodologia resulta num processo de otimização em termos de requisito de capital através da análise em função de cada um dos ativos subjacentes a organismos de investimento coletivo e outros investimentos agrupados sob a forma de fundos.

3.3.2. Riscos Materiais

O Risco de Mercado é composto pelo Risco de Taxa de Juro, Risco Acionista, Risco Imobiliário, Risco de *Spread*, Risco Cambial e Risco de Concentração. Ao nível dos sub-riscos, os resultados decorrem da carteira de investimentos do Grupo:

Risco Mercado	2020	2019	2018	u.m.: milhares de euros Δ 20/19
SCR Mercado	132 247	113 437	76 605	18 810
Diversificação	-71 523	-57 939	-35 319	-13 584
Taxa de Juro	71 385	49 051	21 817	22 334
Acionista	10 221	9 843	12 534	378
Imobiliário	20 416	19 963	19 617	453
Spread	88 427	79 273	49 073	9 154
Cambial	5 095	6 916	2 780	-1 821
Concentração	8 226	6 330	6 103	1 895

O risco de mercado aumentou significativamente, face a 2019, em 18,8 milhões de euros.

Para este aumento contribuíram, sobretudo, os riscos de taxa de juro e *spread* com aumentos de 22,3 e 9,2 milhões de euros. Em sentido oposto, o risco cambial registou uma ligeira diminuição em 1,8 milhões de euros.

O perfil de risco de mercado está diretamente ligado à estrutura e nível de exposição da carteira de investimentos consolidada da Montepio Seguros afeta ao risco de mercado:

Classe de Ativos*	2020	% Exposição	2019	Δ 20/19
Terrenos e Edifícios	83 998	5,8%	83 170	828
Ativos fixos tangíveis para uso próprio	60 757	4,2%	60 574	182
Imóveis (que não para uso próprio)	23 242	1,6%	22 596	646
Interesses em empresas relacionadas, incluindo participações	11 395	0,8%	11 497	-102
Ações e outros títulos representativos de capital	25 223	1,7%	23 959	1 264
Cotadas em bolsa	21 249	1,5%	20 063	1 186
Não cotadas em bolsa	3 974	0,3%	3 896	78
Obrigações	1 265 794	86,9%	1 118 876	146 918
Obrigações de dívida pública	656 745	45,1%	580 094	76 650
Obrigações de empresas	609 049	41,8%	538 773	70 276
Notas Estruturadas	0	0,0%	1	-1
Títulos de dívida garantidos com colateral	0	0,0%	7	-7
Organismos de Investimento Coletivo	1 328	0,1%	910	418
Derivados	1	0,0%	323	-322
Depósitos diferentes dos equivalentes de caixa	69 083	4,7%	29 283	39 800
Empréstimos e hipotecas	393	0,0%	1	391
Outros Investimentos	12	0,0%	-95	107
Total	1 457 227	100,0%	1 267 924	189 303

*Valores com *look-through* dos fundos

A carteira de investimentos é, maioritariamente, composta por obrigações de dívida pública (cerca de 45,1%). Pela sua natureza, estes ativos apresentam pouca ou nenhuma exposição aos diversos riscos de mercado. Segue-se o investimento em obrigações de empresas (41,8%), terrenos e edifícios (5,8%) e em depósitos diferentes dos equivalentes de caixa (4,7%).

O aumento de exposição face a 2019 é explicado, essencialmente, pela evolução favorável dos mercados obrigacionistas ao longo do ano de 2020, que resultou em elevadas mais valias e valorizações. Adicionalmente, verificaram-se investimentos consideráveis em produtos de taxa fixa de longo prazo pela Lusitania Vida com impacto, sobretudo, no risco de taxa de juro.

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro decorre da perda financeira potencial devido à alteração do valor da carteira de investimentos e das responsabilidades sensíveis a variações na estrutura temporal das taxas de juro ou na volatilidade momentânea das mesmas.

O risco de taxa de juro passou a ser o segundo risco mais relevante para o requisito de capital de mercado. Para este risco contribui a diferença entre a estrutura temporal de fluxos financeiros de

ativos e passivos (volume elevado de responsabilidades com longas maturidades) que, após aplicação do choque de subida da curva de taxa de juro sem risco, resulta numa carga de capital significativa.

Face a 2019, registou-se um aumento em 22,3 milhões de euros, devido à gestão ativa realizada pelas empresas participadas (investimento em obrigações de maturidades mais elevadas) e à evolução favorável dos mercados obrigacionistas.

Risco Acionista

O risco acionista decorre da perda financeira potencial devido à redução do valor da carteira de investimentos causada pela alteração do preço das ações ou fundos de investimentos.

O risco acionista é algo relevante para o requisito de capital de mercado. Em conformidade com a estratégia de investimento definida pelas participadas, a elevada carga de capital é explicada pelo volume de exposição, em particular, a fundos de investimento. No entanto, e de acordo com o artigo 84.º do Regulamento Delegado 35/2015, a Montepio Seguros calculou a carga de capital para o sub-risco acionista seguindo a abordagem baseada na transparência, ou seja, o requisito de capital de solvência é calculado em função de cada um dos ativos subjacentes aos organismos de investimento coletivo e outros investimentos agrupados sob a forma de fundos, reduzindo significativamente a exposição total ao risco.

Face a 2019, o risco manteve-se estável. Este risco tem origem, principalmente, na abordagem baseada na transparência aplicada aos organismos de investimento coletivo.

Risco Imobiliário

O risco imobiliário decorre da perda financeira potencial devido à redução do valor da carteira de investimentos causada pela alteração do preço dos imóveis.

O risco imobiliário é bastante relevante para o requisito de capital de mercado. A carteira de imobiliário das participadas é relativamente elevada, quer de uso próprio, quer para investimento. Adicionalmente, a abordagem baseada na transparência aos fundos de investimento, incrementa a exposição ao risco imobiliário.

Face a 2019, o risco manteve-se estável.

Risco de Spread

O risco de spread refere-se à parte do risco dos ativos que é explicada pela sensibilidade do valor dos ativos a alterações no nível ou volatilidade dos *spreads* de crédito ao longo da curva de taxas de juro sem risco.

O risco de *spread* tem elevada relevância para o requisito de capital de mercado da Montepio Seguros, decorrente de uma exposição considerável a instrumentos financeiros com exposição a este tipo de risco, nomeadamente, obrigações de empresas e depósitos a prazo.

Face a 2019, registou-se um aumento significativo em 9,2 milhões de euros. Este aumento está em linha com a gestão ativa das carteiras pelas empresas participadas de investir em ativos com maturidades mais elevadas e maior rendibilidade, nomeadamente, obrigações de empresas e obrigações soberanas fora do espaço europeu.

Risco Cambial

O risco cambial é originado pela volatilidade das taxas de câmbio face ao Euro.

O risco cambial é pouco relevante para o requisito de capital de mercado da Montepio Seguros, estando relacionado com seis títulos em moeda estrangeira e com a abordagem baseada na transparência aos organismos de investimento coletivo e outros investimentos agrupados sob a forma de fundos.

Ainda no âmbito da aplicação da abordagem baseada na transparência aos fundos de investimento foi contratado com a entidade gestora a mitigação do risco cambial através do uso de derivados com esse propósito.

Face a 2019, o risco cambial diminuiu devido ao menor investimento em títulos em moeda estrangeira.

Risco de Concentração

O risco de concentração está relacionado com a volatilidade adicional existente em carteiras muito concentradas e com as perdas parciais ou permanentes pelo incumprimento do emitente. É originado pela falta de diversificação de contrapartes de crédito, por qualquer relação empresarial ou concentração em setores de negócio ou regiões geográficas.

O risco de concentração é relevante para o requisito de capital de mercado da Montepio Seguros e está, fundamentalmente, ligado à estratégia inicialmente definida pela Montepio Seguros para que as entidades participadas invistam em ativos do Grupo Montepio.

Face a 2019, o risco aumentou ligeiramente.

3.4. Risco de Incumprimento

O risco de incumprimento da contraparte é o risco menos relevante para o requisito de capital, no entanto, apresenta valores significativos.

O risco de incumprimento da contraparte corresponde às perdas possíveis por incumprimento ou deterioração nos níveis de crédito das contrapartes, excluindo o risco considerado no âmbito do risco de *spread* de crédito apresentado no ponto 3.3.2., e é categorizado em dois grupos de riscos:

- Tipo 1, que inclui, de forma genérica, exposições a resseguradores, depósitos bancários e a contrapartes em instrumentos financeiros derivados. Normalmente são exposições não diversificadas e com *rating* de crédito disponível;
- Tipo 2, que compreende outras exposições, como, por exemplo, dívidas de intermediários ou de tomadores de seguro. Exposições usualmente diversificadas e sem *rating* de crédito disponível.

Risco Crédito	2020	2019	2018	u.m.: milhares de euros Δ 20/19
SCR Inc. Contraparte	7 960	7 564	13 986	396
Diversificação	-548	-489	-936	-59
Tipo I	4 028	3 062	8 702	966
Tipo II	4 480	4 991	6 220	-511

O risco de incumprimento da contraparte manteve-se estável, face a 2019.

O perfil de risco está diretamente ligado à estrutura e nível de exposição da carteira de investimentos das entidades do Grupo afeta ao risco de incumprimento da contraparte:

Classe de Ativos	2020	% Exposição	2019	u.m.: milhares de euros Δ 20/19
Caixa e equivalentes de caixa	25 062	98,4%	11 224	13 838
Outros**	420	1,6%	686	-266
Total	25 482	100,0%	11 910	13 572

*Valores com *look-through* dos fundos

**Empréstimos hipotecários, derivados e depósitos a cedentes

A decomposição do risco de incumprimento da contraparte por tipo de contraparte é o seguinte:

Tipo Exposição	2020	% Exposição	2019	u.m.: milhares de euros Δ 20/19
Depósitos à ordem	25 062	41,6%	11 224	13 838
Empréstimos Hipotecários	69	0,1%	90	-21
Recuperáveis de Resseguro	11 464	19,0%	15 532	-4 067
Derivados	-47	-0,1%	-94	47
Contas a Receber (<3m)	28 192	46,7%	29 970	-1 778
Contas a Receber (>3m)	268	0,4%	536	-268
Depósitos a cedentes	216	0,4%	358	-141
Saldos Resseguradores	-4 913	-8,1%	-5 726	813
Total	60 311	100,0%	51 889	8 421

*Valores com *look-through* dos fundos

Com maior relevância para o risco em análise, surgem as contas a receber com antiguidade inferior a três meses, os depósitos à ordem e os recuperáveis de resseguro. Importa destacar os saldos de resseguradores em que, para apuramento do risco, são apenas consideradas as exposições positivas.

O risco manteve-se estável em 2020, essencialmente, devido a todas as exposições se terem mantido em níveis semelhantes ou inferiores. As exceções são a redução significativa nos recuperáveis de resseguro e o aumento significativo nos depósitos à ordem, movimentos compensatórios que permitiram manter o risco estável. Adicionalmente, importa destacar a diminuição da exposição a intermediários com dívidas a receber com antiguidades superiores a 3 meses, decorrente, essencialmente, do desenvolvimento de um processo rigoroso de gestão das antiguidades.

3.5. Risco de Liquidez

O risco de liquidez é originado quando a Companhia não consegue alienar investimentos e outros ativos, de modo a dar cumprimento às suas obrigações financeiras nas datas dos respetivos vencimentos. Este risco surge quando exigências - expectáveis ou inesperadas - de dinheiro por parte de tomadores de seguro, credores e outras contrapartes, não possam ser satisfeitas sem que existam perdas ou sem colocar o negócio em perigo.

As causas do risco de liquidez podem ser divididas em elementos que podem criar um aumento repentino das necessidades de caixa e elementos que podem reduzir inesperadamente a disponibilidade dos recursos esperados para cobrir as necessidades de caixa. Os tipos de risco de liquidez são os seguintes:

- risco de financiamento é o risco pelo qual uma entidade não consegue obter financiamento exterior suficiente, dado que os seus ativos são ilíquidos quando são necessários;
- risco de liquidez do mercado é o risco em que o processo de venda em si causa perdas devido a condições de mercado ou concentrações elevadas;
- risco do valor de liquidação é o risco em que o momento de ocorrência ou os montantes dos sinistros ou de outros pagamentos possam exigir a liquidação de ativos quando as condições de mercado conduzem a perdas no valor realizado.

De acordo com o capítulo 3.1., a gestão do risco de liquidez é efetuada ao nível de cada entidade participada, sendo da sua responsabilidade a manutenção de um nível de liquidez adequado às responsabilidades. As empresas participadas devem dispor de processos regulares de gestão das necessidades de liquidez que permitam assegurar o cumprimento das obrigações previstas e a aplicação financeira dos excedentes verificados nas contas bancárias. Adicionalmente, cada empresa

participada deve monitorizar, com elevada regularidade, a maturidade dos seus produtos, no sentido de adequar o vencimento dos seus instrumentos financeiros às datas de vencimentos dos seus compromissos registados no passivo através de modelos de “*Asset Liability Management*” (ALM) de modo a salvaguardar possíveis efeitos prejudiciais no curto prazo na gestão de tesouraria diária ou mesmo na gestão da liquidez de longo prazo.

Nas projeções efetuadas, foram considerados “lucros esperados incluídos nos prémios futuros” (EPIFP – *expected profit included in future premiums*) correspondentes ao valor atual dos lucros esperados resultantes da inclusão nas provisões técnicas dos prémios referentes aos contratos de seguro existentes, que devam ser recebidos no futuro, não sendo recebidos por qualquer outra razão que não a ocorrência dos eventos segurados, independentemente dos direitos legais ou contratuais do tomador do seguro de cessar a apólice. Ao nível da entidade participada do ramo Vida o montante de EPIFP é de 46,4 milhões de euros e para a entidade participada do ramo Não Vida o montante de EPIFP é de 6,5 milhões de euros.

Tendo em consideração a tipologia deste risco, a Montepio Seguros pode, caso considere necessário, propor ou requerer que sejam tomadas medidas adicionais sobre a gestão do risco de liquidez.

3.6. Risco Operacional

Trata-se do risco de perdas resultantes da inadequação ou falha nos procedimentos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos. Está associado a eventos como fraudes, falhas de sistemas e ao não cumprimento das normas e regras estabelecidas. Inclui ainda, por exemplo, o risco resultante de falhas no governo da sociedade, nos sistemas, nos contratos de prestação de serviços em *outsourcing* e no plano de continuidade do negócio. No âmbito da atividade diária do Grupo, as categorias do risco operacional mais relevantes são:

- Má conduta profissional intencional (fraude interna);
- Atividades ilícitas efetuadas por terceiros (fraude externa);
- Práticas relacionadas com os recursos humanos e com a segurança no trabalho;
- Clientes, produtos e práticas comerciais;
- Interrupção da atividade e falhas nos sistemas;
- Riscos relacionados com os processos de negócio.

De acordo com o capítulo 3.1., a gestão do risco operacional e o controlo interno é efetuada ao nível de cada entidade participada sendo sua responsabilidade a identificação, no âmbito dos seus processos, dos riscos operacionais mais relevantes a que estão expostos e da documentação dos controlos existentes que os mitigam.

Anualmente é realizado um processo de autoavaliação do sistema de controlo interno ao nível de cada entidade participada sendo os resultados dessa avaliação disponibilizados à Montepio Seguros.

Tendo em consideração a tipologia deste risco, a Montepio Seguros pode, caso considere necessário, propor ou requerer que sejam tomadas medidas adicionais sobre a gestão do risco operacional e sistema de controlo interno.

3.7. Concentração de Riscos Materiais

O risco de concentração surge devido à agregação de elevadas exposições a uma contraparte individual ou pela agregação de exposições a diversas contrapartes com correlação positiva (ou seja, tendência para o incumprimento sobre condições similares ou idênticas) com o potencial para produzir perdas significativas devido a falências ou falhas de pagamento.

No quadro seguinte apresentam-se as concentrações de riscos significativas entre entidades do âmbito de supervisão do Grupo, que excedam 10% do requisito de capital de solvência:

País	Ativos			Passivo	
	Obrigações	Ações e títulos representativos de capital	Outros	Passivos Subordinado	
Áustria	18 842	0	0		0
Chipre	18 811	0	0		0
França	20 505	0	0		0
Alemanha	36 235	0	0		0
Grécia	21 234	0	0		0
Itália	135 369	0	0		0
Moçambique	0	385	391		0
Portugal	243 601	17 033	68 192		36 717
Espanha	173 908	0	16		0
Reino Unido	4 174	0	0		0
EUA	38 493	0	0		0

No quadro acima é possível verificar que as principais concentrações de riscos por tipologia de ativo estão relacionadas com o montante de obrigações da Montepio Seguros.

É possível verificar que em termos de exposição geográfica ao país de origem dos emitentes dos ativos/passivos, o principal risco de concentração é a Portugal devido à forte exposição em títulos do mercado nacional. Segue-se, a exposição a Espanha e Itália em linha com a apetência por dívida periférica. Por fim, e com menor exposição surge França, EUA, Alemanha, Reino Unido, Áustria, Chipre, Grécia e Moçambique.

3.8. Outros Riscos Materiais

A Montepio Seguros através do processo de identificação e avaliação de risco das suas entidades participadas, reconhece os riscos, que não se encontram incorporados na fórmula padrão, mas que podem ser materialmente relevantes.

Estes riscos abrangem fatores internos e externos, que podem afetar a capacidade das entidades participadas em cumprir o seu atual plano de negócio, cujo impacto poderá comprometer os objetivos do Grupo.

Risco Estratégico

O risco estratégico é definido como o risco do impacto atual e futuro nos proveitos ou capital que resulta de decisões de negócio inadequadas, implementação imprópria de decisões ou falta de capacidade de resposta às alterações ocorridas no mercado.

O risco estratégico é o resultado da incompatibilidade entre os objetivos estratégicos definidos pela Montepio Seguros, as ações desenvolvidas, os recursos aplicados e a qualidade da implementação das mesmas.

É realizada uma monitorização mensal da evolução das ações e do plano das entidades participadas, através de KPIs (*Key Performance Indicator*), permitindo avaliar possíveis desvios e impactos face ao estimado. Em face da sua materialidade, são implementados planos de ação com vista à correção dos desvios e à mitigação dos impactos.

Risco de Reputação

O risco de reputação é definido como o risco de o Grupo incorrer em perdas resultantes da deterioração da sua reputação ou posição no mercado devido a uma percepção negativa da sua imagem e das entidades participadas entre os clientes, contrapartes, acionistas ou autoridades de supervisão, assim como do público em geral.

O risco de reputação deve ser considerado mais como um risco que surge como consequência da ocorrência de outros riscos e não tanto como um risco autónomo.

Na monitorização deste risco são analisados periodicamente alguns dos indicadores dos relatórios mensais da evolução das reclamações das entidades participadas, por tipo de reclamante, temática, tipologia e tempo médio de resposta.

Risco de Distribuição

O risco de distribuição é o risco de uma perda devido a desvios nos planos de distribuição de seguros em relação às expectativas. Este tipo de risco está relacionado com a dependência de entidades e

parcerias externas para a distribuição dos produtos das entidades participadas. O risco de distribuição pode decorrer de várias causas, incluindo falta de alinhamento de incentivos, deficiente gestão da relação contratual ou falta de suficiente poder de negociação na relação contratual.

Risco de Concorrência

O risco de concorrência surge devido a mudanças no ambiente competitivo como um todo ou no posicionamento de mercado das entidades participadas e do Grupo e está relacionado com rivalidade com concorrentes existentes, novos *players* de mercado, produtos concorrentes ou substitutos, etc.

Risco de Alterações Regulamentares

Alterações regulamentares que dizem respeito a determinadas características permitidas aquando da estruturação de produtos, gestão/condução do negócio, práticas de subscrição, gestão de recursos humanos, entre outros, e que são passíveis de afetar os volumes/rentabilidade da carteira atual ou no que concerne ao novo negócio gerado pelas entidades participadas.

Risco de Ambiente Económico Adverso

Corresponde ao risco de alterações adversas no ambiente económico e seu respetivo impacto no enquadramento geral dos negócios, comportamento dos clientes, etc. Nalguns casos, este ponto pode ser coberto pelo risco de mercado (p.e., descida das taxas de juro). No entanto, existem alterações que podem ter impacto nas entidades participadas e no Grupo como:

- risco de inflação, que representa a sensibilidade do valor dos ativos e responsabilidades decorrentes de alterações nas expectativas de inflação;
- enquadramento geopolítico, que pode ter impacto na capacidade das entidades participadas desenvolver negócios nos diferentes países onde operam;
- mudanças tecnológicas, como a expansão das transações na internet e o impacto que pode ter no comportamento de consumo do cliente e na necessidade de desenvolver estratégias tecnológicas adequadas;
- outros riscos emergentes, correspondente aos eventos de maior escala ou circunstâncias para além da capacidade de controlo direto pelas entidades participadas, tais como potenciais sinistros de algum modo relacionados com nanotecnologia, alteração de padrões climatéricos ou terrorismo;
- riscos de contágio, que estão associados a uma forma extrema de risco de concentração que surge quando fatores de risco normalmente não relacionados podem afetar-se mutuamente, tornando-se altamente correlacionados.

Risco País

O risco do país refere-se ao risco de investimento num país devido a alterações no ambiente de negócios, que possam afetar negativamente os lucros operacionais ou o valor dos ativos de uma

empresa e grupo. Por exemplo, controlo à saída de capital do país, desvalorização de moeda, alterações de regulamentação ou outros fatores de instabilidade como motins, guerras civis e outro tipo de eventos.

Risco de Compliance

O Risco de *Compliance* é definido como o risco de perda ou dano no modelo de negócio, na reputação, integridade ou condição financeira, resultante de falhas no cumprimento de disposições legais ou regulamentares, bem como de regras e procedimentos estabelecidos internamente. Este risco pode ainda resultar de falhas no cumprimento de expectativas dos diversos *Stakeholders* do Grupo e pode ser potenciado por condutas inadequadas dos colaboradores, internos ou externos.

A efetiva gestão dos riscos de *Compliance* é garantida através da realização de um conjunto de exercícios que compõem a metodologia de trabalho da Função de *Compliance*, sendo os mesmos priorizados em sede do Plano Anual da Função *Compliance*, de acordo com uma abordagem assente no risco.

Riscos Cibernéticos

O risco cibernético refere-se aos potenciais resultados negativos associados a ataques cibernéticos. Por sua vez, ataques cibernéticos podem ser definidos como tentativas de comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade de dados ou sistemas computacionais.

Uma das entidades participadas - Lusitania Seguros tem implementada uma estratégia de mitigação ao nível da:

- formação, através de um incremento permanente da consciencialização global na Companhia e principais entidades que trabalham com a mesma de uma forma mais direta, através da definição e entrega de um plano de formação obrigatório em cibersegurança (suportada por um teste de *phishing*) e *compliance*, bem como o envio de várias comunicações de alerta para riscos de segurança;
- utilização do *Security Development Life Cycle* (SDL), mitigando a superfície de risco aplicando o SDL no ciclo de vida do *software* na Companhia dado que o mesmo introduz considerações de segurança e privacidade ao longo de todas as fases do processo de desenvolvimento, ajudando na construção de *software* altamente seguro, a abordar nativamente os requisitos de conformidade de segurança, mantendo um serviço de análise e validação de código do ponto de vista das melhores práticas de implementação e segurança de *software*;
- aplicação de tecnologia de ponta e processos adequados na Companhia nas componentes de prevenção e mitigação associados à segurança cibernética, suportada por processos assentes nas melhores práticas de mercado, ajustado à realidade estratégica da Companhia, com relevância para as seguintes ações realizadas no decorrer do ano de 2020:

- aplicação de Múltiplo Fator de Autenticação para os utilizadores de OFFICE 365 da Companhia;
- adjudicação de um contrato de SOC (*Security Office Center*) de monitorização contínua de riscos na infraestrutura de segurança da Companhia;
- aplicação de *Updates* e *Upgrades* de segurança nos equipamentos da Companhia;
- evolução contínua de arquitetura tecnológica;
- exploração das funcionalidades de segurança do pacote E5 do OFFICE 365 da Companhia;
- renovação dos equipamentos de *Firewall CheckPoint*;
- monitorização externa de segurança com *rating* associado pelo serviço *Bitsight*.

Existem um conjunto de riscos adicionais que, também, são reconhecidos como potencialmente materiais:

- Risco de Dependência
- Risco de Vulnerabilidade da Saúde Humana
- Risco Climáticos

3.9. Eventuais informações adicionais

3.9.1. Alterações materiais no perfil de risco

Não se registaram, no decorrer do ano de 2020, alterações materiais no perfil de risco da Montepio Seguros.

3.9.2. Ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos

Atendendo à relevância da matéria referente ao cálculo do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos, em 29 de abril de 2016, a ASF emitiu um entendimento com o objetivo de garantir a fundamentação do reconhecimento do referido ajustamento, numa análise de capacidade geradora de resultados futuros pela empresa de seguros.

De acordo com o referido entendimento, o ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos apenas “deverá reconhecer o aumento estimado dos ativos por impostos diferidos na medida em que as empresas de seguros consigam suportar o valor calculado por uma avaliação que demonstre que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros em montantes suficientes, após sofrerem a referida perda instantânea.”

Para assegurar o cumprimento de todos os requisitos determinados pela ASF, a Lusitania Seguros desenvolveu um projeto para o reconhecimento do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos.

No processo de cálculo do requisito de capital de solvência da Lusitania Seguros, com referência ao exercício 2020, a perda instantânea apurada resultou, exclusivamente, na redução de passivos por impostos diferidos, em conformidade com o n.º 3 do artigo 207.º do Regulamento Delegado, existindo o reconhecimento no ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos. A Lusitania Vida, com referência ao mesmo exercício, considerou um montante nulo para o ajustamento.

Ao nível do Grupo, a Montepio Seguros recorre ao regime simplificado da Orientação 22 das Orientações sobre a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos e das provisões técnicas (EIOPA-BoS-14/177) para o cálculo do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos.

3.9.3. Ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas

No processo de cálculo do requisito de capital de solvência da Lusitania Vida, com referência ao exercício 2020, é reconhecida a “Capacidade de Absorção de Perdas das Provisões Técnicas por via da Participação nos Resultados”, o que significa que, por exemplo, no caso de haver um agravamento da mortalidade, o valor a pagar por participação nos resultados poderá vir a ser inferior e, por essa via, haver uma redução do valor do risco e consequente impacto positivo no resultado final de solvência.

A Montepio Seguros recorre ao regime simplificado da Orientação 21 das Orientações sobre a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas e dos impostos diferidos (EIOPA-BoS-14/177) para o cálculo do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas.

3.9.4. Análise de sensibilidade

O Grupo testa a sua resiliência ao risco através de análises de sensibilidade que resultam no impacto negativo nos fundos próprios e requisito de capital:

Sensibilidade	Fundos Próprios (Var %)	SCR (Var %)	Rácio Solvência (Var)
Haircut de 25% de Dívida Pública Portuguesa	-22,29%	-0,03%	-32,05 p.p.
Downgrade Qualidade Creditícia	0,01%	0,68%	-0,96 p.p.

Para as análises acima referidas foram considerados os impactos:

- do *haircut* da dívida pública portuguesa em 25%;
- do *downgrade* da qualidade creditícia de todas as exposições sujeitas ao risco de incumprimento de contraparte.

3.9.5. Processo da Autoridade da Concorrência

Na sequência de uma investigação pela Autoridade da Concorrência (AdC), a Lusitania Seguros foi visada num processo por violação das regras de concorrência previstas na Lei n.º 19/2012 (artigo 9º). Nesse processo foi emitida, em 21 de agosto de 2018, uma Nota de Ilícitude, à qual foi apresentada uma resposta de defesa no dia 26 de fevereiro de 2019.

Apesar dos argumentos apresentados, a decisão final da AdC no processo, em 31 de julho de 2019, determinou a aplicação de uma coima à Lusitania Seguros de 20,5 milhões de euros, bem como a três quadros seus, a título individual. A decisão final determinou ainda, a título de sanção acessória, a publicação de extrato da decisão final, na II.ª série do Diário da República e num jornal de expansão nacional.

Considerando a falta de fundamento dos factos imputados à Lusitania e a aludida qualificação de um ilícito, o recurso de impugnação judicial da decisão final foi interposto no prazo legalmente previsto para o efeito, a 12 de setembro de 2019, com pedido de suspensão do pagamento da coima, aguardando-se que o Tribunal de Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS) dê seguimento aos autos do processo. Desta forma a Lusitania Seguros terá de novo a possibilidade de invocar os seus argumentos.

Durante o ano de 2020, não se registaram diligências processuais que envolvam a alteração da fase do processo (aguarda marcação de julgamento), sendo que, ao nível de tramitação processual, o facto materialmente relevante e que merece destaque prende-se com a circunstância do Tribunal ter proferido despacho que julgou validamente prestadas as cauções e atribuiu o efeito suspensivo ao recurso. Inicialmente, a Lusitania Seguros apresentou a caução sob a forma de garantia bancária, tendo solicitado posteriormente a sua substituição por um seguro de caução.

Em 21 de janeiro de 2021 ocorreu um despacho favorável do Tribunal quanto à substituição da garantia bancária (depósito caução) de 10,25 milhões de euros por um seguro de caução. Após este despacho favorável, foi cancelada a garantia bancária no dia 26 de fevereiro de 2021. A eliminação do ónus do depósito permitiria a elegibilidade em fundos próprios de mais 10,25 milhões de euros.

Salienta-se que, neste momento, é provável que o início do julgamento seja agendado, ainda, no decurso do ano de 2021, mas sem certeza de que tal aconteça.

Em face da avaliação que o Conselho de Administração faz sobre este processo, considera-se que as probabilidades de, em recurso, o TCRS vir a reduzir esta sanção, são muito elevadas. Os dois aspetos mais relevantes em suporte desta avaliação, neste contexto, são a fundamentação da coima ser claramente deficiente e o montante, face à moldura legalmente aplicável, ser manifestamente excessivo e desproporcionado, tendo em conta os factos de que a Lusitania é acusada e a prova existente.

Não obstante, adotando-se uma abordagem prudente perante os riscos envolvidos, foi constituída uma provisão relativa a este processo, no valor de 10,25 milhões de euros.

4. AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA

4.1. Ativo

A reconciliação entre o balanço estatutário e o balanço económico tem o seguinte detalhe:

Balanço - Ativo	IFRS	Solvência II	Ajustamento
Goodwill	0	0	0
Custos de aquisição diferidos	10 299	0	-10 299
Ativos intangíveis	17 660	0	-17 660
Ativos por impostos diferidos	14 549	22 083	7 534
Excedentes de prestações de pensão	552	552	0
Imóveis, instalações e equipamento para uso próprio	39 475	59 829	20 353
Investimentos	1 394 278	1 397 054	2 775
Imóveis (que não para uso próprio)	16 784	16 784	0
Interesses em empresas relacionadas, incluindo participações	8 913	11 395	2 482
Ações — cotadas em bolsa	0	0	0
Ações — não cotadas em bolsa	3 402	3 696	294
Obrigações de dívida pública	656 657	656 657	0
Obrigações de empresas	601 291	601 291	0
Títulos de dívida estruturados	0	0	0
Títulos de dívida garantidos com colateral	0	0	0
Organismos de investimento coletivo	38 147	38 147	0
Depósitos que não equivalentes a numerário	69 083	69 083	0
Empréstimos e hipotecas	550	550	0
Outros empréstimos e hipotecas	550	550	0
Recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades instrumentais	33 698	11 464	-22 234
Não-vida, excluindo seguros de acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	20 778	16 233	-4 545
Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	4 727	-88	-4 815
Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo vida	0	0	0
Vida excluindo acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação	8 194	-4 681	-12 874
Depósitos em cedentes	216	216	0
Valores a receber de operações de seguro e mediadores	23 464	23 464	0
Valores a receber a título de operações de resseguro	3 180	3 180	0
Valores a receber (de operações comerciais, não de seguro)	7 500	7 500	0
Caixa e equivalentes de caixa	24 143	24 143	0
Quaisquer outros ativos, não incluídos noutras elementos do balanço	2 422	2 422	0
Total	1 571 988	1 552 458	-19 530

O ajustamento verificado entre ambientes estatutário e prudencial resulta num ajustamento negativo de 19,5 milhões de euros.

A avaliação dos ativos da Montepio Seguros, para efeitos de solvência, segue o princípio estabelecido no artigo 75º da Diretiva 2009/138/CE, tendo sido considerados, em grande medida, os valores decorrentes da avaliação ao justo valor no regime estatutário (IFRS). No entanto, como as IFRS têm diferentes métodos de valorização, existem determinadas normas que não refletem o justo valor, sendo, nestes casos, necessário proceder a ajustamentos.

O justo valor é baseado em valores de mercado, quando disponíveis. No caso de estes não estarem disponíveis, ou terem uma liquidez e uma profundidade diminuta, o justo valor pode ser estimado através de modelos internos, normalmente baseados nos modelos de *cash flows* descontados, usando para este efeito a taxa de juro sem risco adicionada do *spread* atribuível ao emitente.

De acordo com as políticas de contabilização seguidas pela Montepio Seguros, conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os seguintes níveis de valorização:

- Nível 1: Instrumentos financeiros valorizados de acordo com cotações disponíveis (não ajustadas) em mercados oficiais e com cotações divulgadas por entidades fornecedoras de preços de transações em mercados líquidos;
- Nível 2: Instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas, considerando maioritariamente parâmetros e variáveis observáveis no mercado;
- Nível 3: Instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas, considerando parâmetros ou variáveis não observáveis no mercado e com impacto significativo na valorização do instrumento e preços fornecidos por entidades terceiras, cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado.

Custos de aquisição diferidos

Os custos de aquisição diferidos representam o adiamento do custo de aquisição de um contrato de seguro ao longo do seu período de vigência. No processo de construção do balanço estatutário, a rubrica é apurada pelo seu valor líquido.

De acordo com os princípios de Solvência II, a rubrica dos custos de aquisição diferidos não é considerada como ativo, sendo eliminada por incorporação no cálculo das provisões técnicas, resultando num ajustamento de -10,3 milhões de euros.

Ativos intangíveis

Em IFRS, os ativos intangíveis são valorizados segundo a IAS 38. Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e eventuais perdas por imparidade acumuladas. As

amortizações são registadas numa base sistémica ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde normalmente a um período compreendido entre 3 a 10 anos.

Porém, de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 12º do Regulamento Delegado, e devido a limitações em demonstrar a existência de valor para carteiras semelhantes para os ativos suscetíveis de serem alienados separadamente, esta rubrica é considerada zero para efeitos de Solvência II, resultando num ajustamento de -17,7 milhões de euros.

Ativos por impostos diferidos

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas na medida em que seja expetável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as referidas diferenças.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto. O cálculo do imposto diferido no final do exercício de 2020 foi apurado pelo Grupo com base na taxa nominal de IRC (21%), acrescida da Derrama Municipal (1,5%) e Derrama Estadual (3% taxa média), que se estima estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas à data do balanço. No que respeita aos impostos diferidos sobre os prejuízos fiscais, a taxa utilizada é apenas a taxa nominal de IRC (21%).

Em ambiente prudencial, o apuramento dos impostos diferidos é realizado pelos mesmos princípios do estatutário e que resultam na aplicação da taxa de imposto de 25,5% sobre os ajustamentos entre o balanço contabilístico e o prudencial. O ajustamento situa-se nos 7,5 milhões de euros.

Excedente de Prestações de Pensão

Este ativo corresponde ao excesso de dotação do Fundo de Pensões Lusitania Vida o qual será utilizado para a cobertura de responsabilidades futuras de complementos de reforma dos trabalhadores nos termos em que vier a ser aprovado pela ASF.

Em balanço económico considerou-se que o valor registado para este ativo respeita a alínea c) do nº 7 do Art.º 10º do Regulamento Delegado 2015/35/UE/Comissão de 10 de outubro de 2014, nomeadamente através da abordagem do custo de substituição.

Imóveis, instalações e equipamento para uso próprio

Em IFRS, os imóveis para uso próprio são valorizados segundo o Modelo do Custo da IAS 16. Desta forma, os imóveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido de depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas. São efetuadas avaliações regulares a todos os imóveis. Estas avaliações são efetuadas através dos métodos de avaliação “Custo comparativo”. Os valores servem para testes de imparidade nos imóveis de serviço próprio.

Porém, em Solvência II, o método de valorização é o justo valor, existindo necessidade de proceder a ajustamentos de 20,4 milhões de euros.

Os ativos fixos tangíveis são contabilizados ao respetivo custo histórico de aquisição líquido das depreciações e deduzido de eventuais perdas por imparidade acumuladas. No entanto, face à imaterialidade do montante em causa, consideramos não se justificar aplicar o modelo de justo valor.

Os ativos sob direito de uso são contabilizados de acordo com a IFRS 16. O modelo é considerado adequado para efeitos de Solvência II, não sendo necessário proceder a qualquer ajustamento.

Imóveis (que não para uso próprio)

Em IFRS, os imóveis para investimentos são valorizados segundo a IAS 40 ao justo valor com base em avaliações fornecidas por peritos independentes, cumprindo todos os requisitos definidos pela ASF. São efetuadas avaliações regulares a todos os imóveis. Estas avaliações são efetuadas através do método de avaliação “Rendimento”. Os valores conduzem às alterações de justo valor nas propriedades de investimento (imóveis de rendimento).

O modelo de justo valor é considerado adequado para efeitos de Solvência II.

Interesses em empresas relacionadas, incluindo participações

Os investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos são contabilizados ao custo de aquisição deduzidas de perdas por imparidade. Porém, para efeitos de Solvência II, procedeu-se a ajustamentos da participação na Sociedade Portuguesa de Administrações, S.A., que foi valorizada segundo o método de equivalência patrimonial ajustada, de acordo com os n.ºs 3 e 5 do artigo 13.º do Regulamento Delegado, resultando num ajustamento de -37 milhares de euros.

Relativamente à Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., em ambiente prudencial, o contributo dos fundos próprios de base desta participada para os fundos próprios do grupo corresponde à parte proporcional dos fundos apurados de acordo com as regras do setor, resultando num ajustamento de 2,5 milhões de euros.

Ações

Em IFRS, as ações – cotadas e não cotadas – são maioritariamente valorizadas ao justo valor, não sendo necessário proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II. No entanto, relativamente à Bolsimo – Gestão de Activos S.A., que se encontra valorizada ao custo amortizado, é necessário proceder a um ajustamento de 294 milhares de euros.

Obrigações de dívida pública

Os títulos de dívida pública são valorizados ao justo valor, não sendo necessário, nestes casos, proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II.

Obrigações de empresas

As obrigações de empresas são valorizadas ao justo valor, não sendo necessário, nestes casos, proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II.

Títulos de dívida estruturados

Em IFRS, os títulos de dívida estruturados são valorizados ao justo valor, assim, não é necessário proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II.

Títulos de dívida garantidos com colateral

Em IFRS, os títulos de dívida garantidos com colateral são valorizados ao justo valor, assim, não é necessário proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II.

Organismos de investimento coletivo

Em IFRS, os organismos de investimento coletivos (fundos de investimento) são valorizados ao justo valor de nível 1 e 3, assim, não é necessário proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II.

Depósitos que não equivalentes a numerário

Em IFRS, os depósitos que não equivalentes a numerário são valorizados ao custo amortizado deduzido de perdas por imparidade. Os juros são reconhecidos com base no método da taxa efetiva. Devido ao curto prazo – até um ano – destes ativos, o método do custo amortizado é considerado uma boa aproximação ao justo valor.

Empréstimos e empréstimos hipotecários

Em IFRS, os empréstimos e hipotecas são valorizados ao justo valor, não sendo necessário proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II.

Depósitos em cedentes

Em IFRS, os depósitos em cedentes são valorizados ao custo amortizado deduzido de perdas por imparidade. Os juros são reconhecidos com base no método da taxa efetiva. Devido ao curto prazo destes ativos, o método do custo amortizado é considerado uma estimativa razoável do justo valor.

Valores a receber por operações de seguro, resseguro e outras operações

Em IFRS, as rubricas de outros devedores por operações de seguros e outras operações são valorizados ao custo amortizado, no entanto, e dado tratar-se, normalmente, de ativos de curto prazo, considera-se como uma estimativa razoável para o seu justo valor o saldo de balanço das várias rubricas, à data do balanço. A avaliação destes ativos corresponde ao nível 3.

Caixa e equivalentes de caixa

A caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, prontamente convertíveis em dinheiro e com risco reduzido de alteração de valor. Tendo em conta que se trata de ativos de curto prazo, o saldo de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor.

Recuperáveis de resseguro

Esta rubrica de capital é abordada no capítulo seguinte sobre as provisões técnicas.

4.2. Provisões Técnicas

A avaliação das provisões técnicas para efeitos de solvência, bem como a sua comparação ao nível do balanço estatutário, encontra-se detalhada abaixo, com a devida segmentação nas classes de negócio:

- Não Vida;
- Acidentes e Doença;

- NSTV (técnicas semelhantes às do ramo não vida);
- STV (técnicas semelhantes às do ramo vida);
- Vida.

Balanço - Passivo	IFRS	Solvência II	u.m.: milhares de euros Ajustamento
Provisões Técnicas - Não Vida	150 867	132 301	-18 566
Provisões Técnicas - Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	33 269	31 082	-2 187
Provisões Técnicas - Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo vida	198 888	223 001	24 112
Provisões Técnicas - Vida	805 867	773 917	-31 950
Outras provisões técnicas	9 750	0	-9 750
Passivos contingentes	0	0	0
Provisões que não provisões técnicas	10 580	10 580	0
Obrigações a título de prestações de pensão	592	592	0
Depósitos de resseguradores	11 836	11 836	0
Passivos por impostos diferidos	34 425	45 089	10 664
Derivados	0	0	0
Dívidas a instituições de crédito	0	0	0
Passivos financeiros que não sejam dívidas a instituições de crédito	2 288	2 288	0
Valores a pagar de operações de seguro e mediadores	17 768	17 768	0
Valores a pagar a título de operações de resseguro	9 418	9 418	0
Valores a pagar (de operações comerciais, não de seguro)	6 970	6 970	0
Passivos subordinados	58 500	55 022	-3 478
Quaisquer outros passivos não incluídos noutras elementos do balanço	7 569	7 569	0
Total	1 358 589	1 327 434	-31 155

O ajustamento verificado entre ambientes estatutário e prudencial resulta num ajustamento negativo de 31,2 milhões de euros.

4.2.1. Não Vida

No regime prudencial, o valor das provisões técnicas é composto pela soma da melhor estimativa das responsabilidades e da margem de risco.

Na tabela seguinte é apresentado o valor das provisões técnicas por classes de negócios estabelecidas no Anexo I do Regulamento Delegado.

Balanço PT Não Vida	IFRS	Melhor estimativa	Margem de risco	u.m.: milhares de euros Ajustamento
Automóvel RC	92 229	81 206	5 988	-5 035
Automóvel – Outros	10 572	4 317	973	-5 283
Marítimo, aviação e transportes	3 823	3 295	589	61
Incêndio e outros danos	32 635	22 686	3 101	-6 848
RC geral	7 348	5 118	681	-1 550
Crédito e caução	827	682	178	33
Proteção jurídica	956	223	48	-685
Assistência	2 475	2 536	680	740
Perdas pecuniárias diversas	0	0	0	0
Total	150 867	120 063	12 238	-18 566

A melhor estimativa das provisões corresponde ao valor atual dos *cash flows* futuros projetados relativos aos contratos de seguro, incluindo sinistros, prémios e despesas, atualizados com base na estrutura temporal de taxas de juro sem risco (ponto 4.2.9.). Desta forma, resulta um ajustamento negativo de 18,6 milhões de euros.

Provisão para sinistros

A melhor estimativa de provisão para sinistros foi apurada através da projeção das matrizes de *run-off*, com a aplicação de metodologias atuariais determinísticas (e estocásticas).

No entanto, a generalidade das provisões estatutárias referentes a sinistros no âmbito Não Vida, são apuradas com base numa análise caso a caso pelos gestores de sinistros e validadas pela sua hierarquia. Constituem exceção, as reservas respeitantes à modalidade Acidentes de Trabalho, em todas as suas componentes e a provisão para sinistros não declarados dos negócios Automóvel, Incêndio e Outros Danos e Doença (neste caso, englobando uma provisão para reajustamentos).

No ambiente prudencial, é incorporada uma margem de risco na melhor estimativa, englobando-se uma margem de prudência, ainda que segura, menos exigente que o normativo interno que norteia a constituição geral de provisões casuísticas.

Esta estimativa contempla as despesas de gestão de sinistros não alocados aos processos (habitualmente designadas de ULAE). Após o apuramento das despesas, estas são transformadas em *cash flows* assumindo o mesmo padrão de pagamentos da provisão para sinistros da classe de negócio associada.

Provisão para prémios

O apuramento da melhor estimativa da provisão para prémios tem por base as seguintes componentes:

- Prémios não adquiridos (PNA);
- Prémios exigíveis - prémios de tipo I e de tipo II.

Os prémios exigíveis considerados foram os seguintes:

- Prémios de tipo I - prémios ainda não processados correspondentes a períodos ainda não decorridos dos contratos em vigor;
- Prémios de tipo II - prémios ainda não processados correspondentes ao período de duração seguinte, de contratos em vigor, renováveis no prazo máximo de 30 dias após a data de referência da avaliação, que não tenham sido denunciados no prazo previsto no contrato.

Adicionalmente, foi projetada uma taxa de anulação dos prémios considerados exigíveis, tendo por base os dados históricos da Companhia.

Os valores apurados foram transformados em *cash flows* assumindo o mesmo comportamento dos pagamentos da provisão para sinistros.

4.2.2. Acidentes e Doença NSTV

O valor das provisões técnicas Acidentes e Doença NSTV é composto pela soma da melhor estimativa das responsabilidades e da margem de risco.

Na tabela seguinte é apresentado o montante das provisões técnicas Acidentes e Doença NSTV, segmentadas pelas classes de negócio:

Balanço PT Acidentes e Doença NSTV	IFRS	Melhor estimativa	Margem de risco	u.m.: milhares de euros Ajustamento
Despesas médicas	9 207	6 776	874	-1 557
Proteção de rendimentos	3 157	411	219	-2 527
Acidentes de trabalho	20 905	18 973	3 829	1 897
Total	33 269	26 160	4 922	-2 187

A melhor estimativa das provisões corresponde ao valor atual dos *cash flows* futuros projetados relativos aos contratos de seguro, incluindo sinistros, prémios e despesas. As metodologias e os pressupostos subjacentes ao cálculo são similares às aplicadas nas classes de negócio Não Vida, resultando num ajustamento negativo de 2,2 milhões de euros. As provisões estatutárias das modalidades Acidentes de Trabalho e Doença, são calculadas por métodos atuariais.

4.2.3. Acidentes e Doença STV

A tabela seguinte apresenta o montante das provisões técnicas de Acidentes e Doença STV com a medida de transição sobre as provisões técnicas:

Balanço PT Acidentes e doença STV		IFRS	Melhor estimativa	Margem de risco	u.m.: milhares de euros Ajustamento
Anuidades decorrentes de contratos de seguro do ramo não-vida relacionadas com responsabilidades de seguro de acidentes e doença		198 888	217 589	5 411	24 112
Total		198 888	217 589	5 411	24 112

O apuramento da melhor estimativa das responsabilidades de Doença de natureza vida é desagregada pelas seguintes componentes de tipologia de responsabilidades:

- Provisões matemáticas de pensões;
- Provisões para as responsabilidades com o Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT);
- Provisão para encargos com Assistência Vitalícia;
- Provisões para sinistros IBNR de pensões e Assistência Vitalícia.

Regista-se um ajustamento de 24,1 milhões de euros.

Provisão para sinistros

A provisão para sinistros de Acidentes e Doença STV corresponde aos *cash flows* projetados associados ao pagamento de benefícios e respetivos encargos de gestão de acordo com a tipologia de pensões.

Os pressupostos subjacentes ao processo de projeção têm por base dados históricos da Companhia ao nível da mortalidade, dos custos com a gestão e revisão dos processos.

Provisão para prémios

A metodologia de apuramento da melhor estimativa da provisão para prémios é idêntica à aplicada nas classes de negócio Não Vida.

4.2.4. Vida

A tabela seguinte apresenta o montante das provisões técnicas Vida com a medida de transição sobre as provisões técnicas:

Balanço PT Vida	IFRS	Melhor estimativa	Margem de risco	u.m.: milhares de euros Ajustamento
Ramo Vida	805 867	765 273	8 644	-31 950
Total	805 867	765 273	8 644	-31 950

No cálculo da melhor estimativa foram utilizados todos os *cash flows* atuais e futuros até ao *run-off* da carteira, no máximo de 30 anos, sendo calculados por grupos homogéneos de risco. A melhor estimativa inclui, também, a participação nos resultados mínima contratualmente garantida, a provisão de sinistros constituída e o montante dos recuperáveis de resseguro. A avaliação da participação nos resultados futura é feita considerando os rendimentos reais projetados para cada grupo homogéneo de risco.

O custo das opções e garantias foi apurado por fundo, sendo simulados 2.000 ciclos de estimativas, baseadas em diferentes cenários económicos, sendo o custo final das opções e garantias a diferença positiva entre a média dos ciclos estocásticos e a melhor estimativa determinística.

Salienta-se que a Lusitania Vida não calculou as suas provisões “como um todo”, conforme a opção definida no quadro regulamentar.

Os pressupostos utilizados para o cálculo das provisões técnicas foram:

- Foram considerados os prémios futuros e todos os *cash flows* futuros subjacentes como, por exemplo, os sinistros e o resseguro, apenas em contratos em que à data de 31 de dezembro de 2020 a Companhia não pudesse unilateralmente anular ou modificar as condições contratuais. No caso específico dos contratos “Temporários Anuais Renováveis”, não foram consideradas renovações após esta data, exceto nos casos em que o prazo de anulação já tivesse expirado;
- Os prémios futuros de resseguro foram considerados nos casos em que os contratos de resseguro assim o definem;
- Não foi considerado novo negócio, nem entregas futuras nos produtos financeiros, exceto as contratualmente existentes;
- No desconto financeiro é utilizada a estrutura temporal das taxas de juro fornecida pela EIOPA a 31/12/2020, com o ajustamento de volatilidade;
- As despesas foram calculadas através de um modelo de repartição de custos por funções, por tipo de produtos, por canal de distribuição e por natureza;
- A taxa de inflação utilizada foi de 2%, conforme sugerida pela EIOPA em anos anteriores; e

- Para o cálculo da melhor estimativa da participação nos resultados, foram considerados os rendimentos dos ativos afetos às carteiras e foi considerada a distribuição de apenas o mínimo contratual.

A Lusitania Vida, em 2020, procedeu à revisão dos pressupostos atuariais (relativos à mortalidade, invalidez ou morbidade, resgates e anulações), bem como os pressupostos económicos (rendimentos e despesas). Os pressupostos foram apurados com base na experiência observada em cada um dos produtos:

- Mortalidade ou invalidez-morbidade: A análise incidiu sobre os históricos dos últimos 10 anos de todos os produtos, das taxas de mortalidade e invalidez absoluta e definitiva, ou invalidez total e permanente;
- Resgates: O estudo efetuado para este pressuposto incidiu sobre o montante de resgates e provisões dos últimos 10 anos;
- Anulações: Para a generalidade das modalidades considerou-se o histórico das taxas de anulação para todos os produtos em carteira, sendo projetado para os anos subsequentes a média das taxas de anulação dos últimos três anos e, para os casos de modalidades que não têm histórico para este prazo, considerou-se o último ou os dois últimos anos.

Como resultado regista-se um ajustamento negativo de 32,0 milhões de euros.

4.2.5. Outras Provisões Técnicas

No Plano de Contas para as Empresas de Seguros (PCES), são constituídas outras provisões técnicas (provisão para desvios de sinistralidade) que, em ambiente prudencial, são incorporadas no cálculo das melhores estimativas sendo, por esse motivo, consideradas como zero, resultando num ajustamento negativo de 9,8 milhões de euros.

4.2.6. Margem de Risco

Segundo o artigo 340.º do Regulamento Delegado, a margem de risco consolidada das provisões técnicas, tendo por base os dados consolidados, é igual à soma da margem de risco de cada uma das empresas participantes.

4.2.7. Montantes recuperáveis de resseguro

O apuramento das melhores estimativas dos montantes recuperáveis para os ramos de não vida e acidentes e doença é realizado de forma desagregada entre provisão para sinistros e provisão para prémios.

u.m.: milhares de euros			
Balanço - Provisões técnicas Não-Vida	IFRS	Melhor estimativa	Ajustamento
Não-Vida, excluindo seguros de Acidentes e Doença com bases técnicas semelhantes às do ramo Não-Vida	20 778	16 233	-4 545
Acidentes e Doença com bases técnicas semelhantes às do ramo Não-Vida	4 727	-88	-4 815
Acidentes e Doença com bases técnicas semelhantes às do ramo Vida	0	0	0
Total	25 504	16 145	-9 360

Provisão para sinistros

A informação histórica dos sinistros na sua parte a cargo de resseguradores reveste-se de alguma instabilidade resultante das alterações, ao longo dos anos, nos tipos de tratado, prioridades dos excessos de perdas, retenção ou percentagem nos tratados proporcionais.

Assim, o cálculo da melhor estimativa da provisão para sinistros de montantes recuperáveis é efetuado considerando a provisão reconhecida nas contas estatutárias, a qual é transformada em *cash flows* assumindo um comportamento de pagamentos similar à considerada na provisão para sinistros de seguro direto, para cada uma das classes de negócio.

Provisão para prémios

A metodologia de apuramento da melhor estimativa da provisão para prémios referente aos montantes recuperáveis de resseguro é semelhante à considerada na melhor estimativa de provisão para prémios de seguro direto.

O ajustamento aos recuperáveis de resseguro entre regimes foi de -9,4 milhões de euros, correspondendo -4,5, -4,8 e 0 milhões de euros a Não Vida, Acidentes e Doença NSTV e Acidentes e Doença STV, respetivamente.

Os montantes recuperáveis de resseguro para a componente Vida correspondem à parte das perdas de uma entidade, que podem ser recuperadas a partir de cedência em resseguro. Os recuperáveis de resseguro incluem o montante em dívida do ressegurador para com a seguradora relativo a sinistros e despesas com sinistros relacionados, o montante em dívida para perdas estimadas que tenham ocorrido e tenham sido participadas, bem como o montante da participação nos resultados de resseguro. Para apurar a vertente económica dos recuperáveis de resseguro, é somada a melhor estimativa do saldo de resseguro futuro.

Balanço PT Resseguro Cedido		IFRS	Melhor estimativa	Ajustamento
Vida excluindo Acidentes e Doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação		8 194	-4 681	-12 874
Total		8 194	-4 681	-12 874

O ajustamento aos recuperáveis de resseguro entre regimes foi de -12,9 milhões de euros.

4.2.8. Taxa de inflação

Para a entidade participada Lusitania Seguros foi considerada a inflação passada com base na variação do índice de Preços no Consumidor. A inflação futura teve por base a informação divulgada pelo Banco de Portugal para os próximos três anos, 2021 a 2023. Nos anos seguintes, considerou-se uma taxa de inflação convergente para a taxa de longo prazo subjacente ao cálculo da sustentabilidade da dívida pública da zona Euro. Este parâmetro definiu-se nos 2% a partir do ano 2026.

4.2.9. Taxas de juro de referência

No processo de avaliação das provisões técnicas, a atualização dos *cash flows* futuros foi realizada com recurso à estrutura temporal de taxas de juro relevante publicadas pela EIOPA, para a moeda Euro, à data de 31 de dezembro de 2020 e com ajustamento da volatilidade.

4.3. Outras responsabilidades

Passivos Subordinados

Em IFRS, os passivos subordinados são reconhecidos ao seu justo valor no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado líquido de imparidade. De acordo com a regulamentação prudencial, esta componente é avaliada, no momento do reconhecimento inicial, com base nas normas internacionais de contabilidade e nos momentos subsequentes a avaliação reflete o justo valor sem quaisquer ajustamentos à qualidade de crédito do emitente.

O justo valor tem como base as cotações de mercado (*Bid-price*), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos internos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as taxas de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente

o risco de liquidez (de acordo com o Regulamento, não é efetuado qualquer ajustamento associado à variação da qualidade de crédito da Companhia) e, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros, mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante, mas referentes ao mercado monetário interbancário.

Assim, regista-se um ajustamento negativo de 3,5 milhões de euros.

Obrigações a título de prestações de pensão

A responsabilidade líquida da Montepio Seguros relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do Fundo de Pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma e atrás referida. Nessa base, o proveito / custo líquido de juros inclui o custo dos juros associados às responsabilidades e a quota parte de juros associada aos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento esperado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de mensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e (ii) os ganhos e perdas resultantes da diferença entre a quota parte de juros associada aos ativos do fundo e o rendimento real do fundo são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de outro rendimento integral.

Assim, considera-se que a metodologia utilizada satisfaz as exigências do regime prudencial.

Provisões que não provisões técnicas

Provisão constituída pela Lusitania Seguros no âmbito do processo da Autoridade da Concorrência. Considera-se que o valor registado em balanço contabilístico é uma aproximação bastante razoável do justo valor dos mesmos.

Valores a pagar por operações de seguros e outras operações

Em IFRS, a rubrica outros credores por operações de seguros e outras operações são valorizados ao custo amortizado, no entanto, e dado tratar-se, normalmente, de passivos de curto prazo, considera-se como uma estimativa razoável para o seu justo valor o saldo de balanço das várias rubricas, à data de referência. A avaliação destes ativos corresponde ao nível 3.

Passivos por impostos diferidos

Em IFRS, os passivos por impostos diferidos são valorizados segundo a IAS 12 e correspondem aos montantes de impostos a recuperar em períodos futuros relacionados com diferenças temporais à data do balanço.

Em ambiente prudencial, o apuramento dos impostos diferidos é realizado com base na segregação desta rubrica em impostos diferidos ativos e passivos por diferenças temporárias e que resultam da aplicação da taxa de imposto de 25,5% sobre os ajustamentos entre o balanço contabilístico e o prudencial. Posteriormente, esta componente é adicionada aos impostos reconhecidos ao nível das contas estatutárias. O ajustamento situa-se nos 10,7 milhões de euros.

Passivos financeiros que não sejam dívidas a instituições de crédito

De acordo com a IFRS 16, os passivos de locações são registados na data do seu início, no ativo e no passivo, pelo custo de aquisição da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro que é debitado em resultados e pela amortização financeira do capital que é deduzida ao passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos como custos ao longo do período da locação, a fim de produzirem uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo em cada período.

Assim, considera-se que a metodologia utilizada satisfaz as exigências do regime prudencial.

Depósitos de Resseguradores

Os depósitos recebidos de resseguradores representam o valor das provisões de resseguro constituídas em consequência da aceitação de riscos e do recebimento de prémios de operações originadas pelo negócio de resseguro cedido. Considera-se que o valor registado em balanço contabilístico é uma aproximação bastante razoável do justo valor dos mesmos.

Quaisquer Outros Passivos, Não Incluídos Noutros Elementos

Corresponde à rubrica do balanço contabilístico Acréscimos e diferimentos e Outras provisões.

4.4. Nível de incerteza no montante das provisões técnicas

Os resultados da aplicação de metodologias estatísticas e pressupostos assumidos nas estimativas e projeções dos fluxos futuros têm um grau de incerteza associado decorrente de fatores aleatórios com efeitos nos modelos aplicados (erro de modelo).

Na perspetiva de mitigação do risco de modelo, é realizada uma avaliação anual dos modelos determinísticos e estocásticos, com o objetivo de rever qualquer potencial recurso de modelização que esteja desajustado no modelo e possa ser significativo para a determinação das melhores estimativas. Adicionalmente, e por forma a absorver a incerteza associada ao valor das provisões técnicas, o apuramento dos pressupostos é efetuado com uma margem de segurança.

A avaliação do risco de modelo é efetuada com base em abordagens mais elaboradas, por exemplo:

- Análises de sensibilidade no enquadramento do modelo aplicado, ao nível da variação dos parâmetros e dos dados;
- Comparativo dos resultados através da aplicação de diferentes métodos;
- *Back-testing* através do comparativo dos resultados da estimação face aos dados reais, identificando desvios associados a eventuais deficiências de modelização.

4.5. Métodos alternativos de avaliação

A Montepio Seguros não utiliza métodos alternativos de avaliação dos seus ativos e passivos.

4.6. Informações adicionais

4.6.1. Aplicação da dedução transitória às provisões técnicas

De acordo com o estabelecido no artigo 25.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, as entidades participadas (Lusitania Vida e Lusitania Seguros) solicitaram a aplicação da dedução transitória às provisões técnicas para o grupo homogéneo de risco, com o objetivo de efetuar a amortização do diferencial entre as provisões técnicas apuradas no regime estatutário (IFRS) face ao valor estimado no regime prudencial Solvência II, com efeito a 31 de dezembro de 2015.

No entanto, de acordo com o n.º 5 do artigo 25º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, a ASF solicitou o recálculo da dedução transitória a todas as empresas de seguros abrangidas pelo regime transitório, devendo ser considerada como base para o recálculo a informação referente a 31 de dezembro de 2018 e com data efeito o dia 1 de janeiro de 2019.

Impacto medida transitória sobre as provisões técnicas	Melhor Estimativa s/ dedução	Melhor Estimativa c/ dedução	Dedução transitória	u.m.: milhares de euros
Anuidades decorrentes de contratos de seguro do ramo Não-Vida relacionadas com responsabilidades de seguro de Acidentes e Doença	238 891	217 589	-21 302	
Seguros com participação nos resultados	182 880	177 970	-4 910	
Outros seguros de Vida - Contratos com opções ou garantias	604 154	587 303	-16 851	
Total	1 025 925	982 862	-43 063	

Verifica-se um impacto significativo na aplicação da dedução transitória às provisões técnicas, cujo diferencial apurado após o recálculo será amortizado ao longo dos 13 anos remanescentes. Esse impacto é expressivo, nomeadamente, sobre os fundos próprios elegíveis de base para satisfazer o requisito de capital de solvência e o requisito de capital mínimo.

Impacto medida transitória sobre as provisões técnicas	Montante com medida transitória	Montante sem medida transitória	Impacto	u.m.: milhares de euros
Provisões técnicas	1 160 301	1 203 364	-43 063	
Fundos próprios de base	249 790	217 708	32 082	
Fundos próprios elegíveis para o cumprimento do SCR	249 790	217 708	32 082	
Requisito de Capital de Solvência	173 589	173 589	0	
Fundos próprios elegíveis para o cumprimento do MCR	223 950	192 030	31 920	
Requisito de Capital Mínimo	49 924	50 734	-810	

4.6.2. Aplicação da medida de longo prazo ajustamento de volatilidade

De acordo com o estabelecido no artigo 98º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, aprovado pela Lei nº 147/2015, de 9 de setembro, e tendo presente o artigo 23º da Norma Regulamentar nº 6/2015-R, de 17 de dezembro, a Lusitania Seguros solicitou a aprovação para a aplicação do ajustamento de volatilidade à estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante para o apuramento da melhor estimativa das responsabilidades de seguros, com efeitos a 31 de dezembro de 2016.

A aplicação desta medida permite à Lusitania Seguros prevenir o comportamento pró-cíclico nos mercados financeiros, mitigando os efeitos sobre a melhor estimativa das provisões técnicas decorrente de um alargamento extremo dos *spreads* das obrigações em condições de crise do mercado.

No pedido de aprovação, referido anteriormente, foi pretendido que a aplicação do ajustamento de volatilidade fosse efetuada à totalidade das responsabilidades da Lusitania Seguros.

A Lusitania Vida, durante o período excepcional da pandemia de Covid 19, aplicou, também, o ajustamento de volatilidade à estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante até à data de 31/12/2020, conforme aprovado pela ASF.

Na tabela seguinte apresenta-se o efeito da medida de longo prazo:

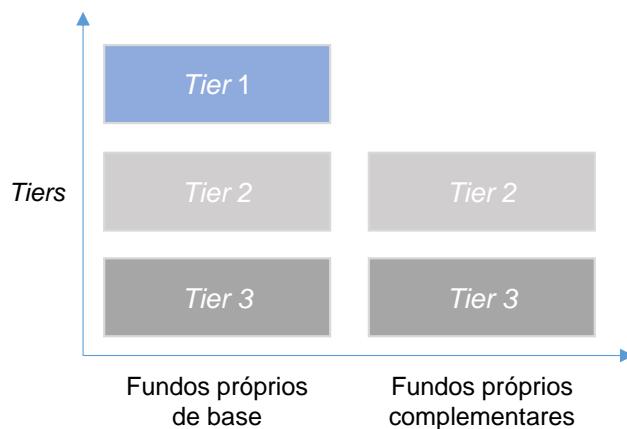
Impacto medida longo prazo ajustamento da volatilidade	Montante com medida de longo prazo	Montante sem medida de longo prazo	Impacto
Provisões técnicas	1 160 301	1 186 525	-26 223
Fundos próprios de base	249 790	230 274	19 516
Fundos próprios elegíveis para o cumprimento do SCR	249 790	230 274	19 516
Requisito de Capital de Solvência	173 589	174 523	-934
Fundos próprios elegíveis para o cumprimento do MCR	223 950	204 561	19 389
Requisito de Capital Mínimo	49 924	50 559	-635

Verifica-se uma melhoria na prevenção do comportamento pró-cíclico nos mercados financeiros, mitigando os efeitos sobre as melhores estimativas das provisões técnicas, resultando numa melhoria sobre os fundos próprios elegíveis de base para satisfazer o requisito de capital de solvência.

5. GESTÃO DO CAPITAL

5.1. Fundos Próprios

Os Fundos Próprios constituem os meios à disposição da empresa de seguros para absorver as perdas. De acordo com o regime Solvência II, os fundos próprios decompõem-se em duas dimensões:



Os fundos próprios são constituídos pelos fundos próprios de base (BOF - *basic own funds*) e os fundos próprios complementares (AOF - *ancillary own funds*).

Fundos próprios de base (art. 88º da Diretiva de Solvência II)	<ul style="list-style-type: none"> + excesso de ativo sobre o passivo (balanço económico) + passivo subordinado - ações próprias detidas pela empresa
Fundos próprios complementares (art. 89º da Diretiva de Solvência II)	<ul style="list-style-type: none"> + parte não realizada do capital social + cartas de crédito e garantias + compromissos vinculativos recebidos pela empresa

Os fundos próprios são classificados segundo níveis de capital, estando estes ligados ao cumprimento de determinadas características. Estas características são ainda avaliadas em função da duração e, se o prazo é fixo, a sua maturidade é comparada à maturidade das responsabilidades.

Nível de capital	Fundos próprios de base
1	<ul style="list-style-type: none"> - disponibilidade permanente para absorção de perdas - subordinação - prazo adequado às responsabilidades - isento de condições no resgate - isento de encargos fixos obrigatórios - isento de ónus
2	<ul style="list-style-type: none"> - subordinação - prazo adequado às responsabilidades - isento de condições no resgate - isento de encargos fixos obrigatórios - isento de ónus
3	Quando não abrangidos nos níveis 1 e 2

A Montepio Seguros não dispõe de fundos próprios complementares.

5.1.1. Gestão dos fundos próprios

Como referido anteriormente, a Montepio Seguros é uma sociedade gestora de participações no setor dos seguros, não exercendo a atividade seguradora ou resseguradora, tem a sua atividade circunscrita à gestão das participações detidas e segue um modelo descentralizado de gestão. Seguindo esse modelo, cada entidade participada é responsável pela gestão dos seus fundos próprios. Desta forma, a gestão dos fundos próprios da Montepio Seguros é realizada de acordo com a legislação em vigor através da gestão efetuada ao nível das suas participadas. Todavia, o nível de fundos próprios disponíveis e elegíveis é monitorizado regularmente pela Montepio Seguros aquando da realização dos exercícios de cálculo do requisito de capital.

Caso o nível de cobertura do requisito de capital ou a estrutura de fundos próprios apresente valores afastados dos limites mínimos aceitáveis pela Montepio Seguros, esta poderá definir, ou pedir que sejam definidas, ações e medidas corretivas, de forma a repor os níveis considerados adequados.

Para uma gestão robusta dos fundos próprios é, também, importante ter uma visão prospetiva do nível e qualidade dos fundos próprios da Montepio Seguros. Neste sentido, o processo de autoavaliação do risco e da solvência (ORSA - *Own Risk and Solvency Assessment*), é considerado o elemento central deste sistema ao relacionar, numa visão prospetiva, risco, capital e retorno, no contexto da estratégia de negócio estabelecida pelas entidades participadas Lusitania Seguros e Lusitania Vida.

5.1.2. Estrutura, montante e qualidade dos fundos próprios

Os fundos próprios totais e a sua composição a 31 de dezembro de 2020 são os seguintes:

2020		u.m.: milhares de euros				
Capital Próprio		Tier 1 - unrestricted	Tier 1 - restricted	Tier 2	Tier 3	Total
Capital em ações ordinárias	132 688					132 688
Conta de prémios de emissão relacionados com o capital em ações ordinárias	0					0
Reserva de reconciliação	-108 164					-108 164
Passivo Subordinado		7 825		28 891		36 717
Montante igual ao valor líquido dos ativos por impostos diferidos					0	0
Outros instrumentos de capital aprovados pela autoridade de supervisão	200 500					200 500
Interesses minoritários indisponíveis ao nível do grupo	973					973
Fundos próprios constantes das demonstrações financeiras que não deverão ser considerados na reserva de reconciliação e não cumprem os critérios de classificação como fundos próprios nos termos da Diretiva Solvência II	10 593					10 593
Deduções respeitantes a participações noutras empresas do setor financeiro, incluindo empresas não reguladas que exercem atividades financeiras	6 933					6 933
Deduções respeitantes a participações em caso de indisponibilidade das informações necessárias (artigo 229.o)	385					385

2019		u.m.: milhares de euros				
Capital Próprio		Tier 1 - unrestricted	Tier 1 - restricted	Tier 2	Tier 3	Total
Capital em ações ordinárias	132 688					132 688
Conta de prémios de emissão relacionados com o capital em ações ordinárias	0					0
Reserva de reconciliação	-156 385					-156 385
Passivo Subordinado		8 252		28 833		37 085
Montante igual ao valor líquido dos ativos por impostos diferidos					0	0
Outros instrumentos de capital aprovados pela autoridade de supervisão	200 500					200 500
Interesses minoritários indisponíveis ao nível do grupo	741					741
Fundos próprios constantes das demonstrações financeiras que não deverão ser considerados na reserva de reconciliação e não cumprem os critérios de classificação como fundos próprios nos termos da Diretiva Solvência II	340					340
Deduções respeitantes a participações noutras empresas do setor financeiro, incluindo empresas não reguladas que exercem atividades financeiras	6 326					6 326
Deduções respeitantes a participações em caso de indisponibilidade das informações necessárias (artigo 229.o)	522					522

Importa referir que, no âmbito da prestação de uma caução de 10,25 milhões de euros junto do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, ao abrigo do processo da Autoridade da Concorrência sobre a Lusitania Seguros, foi necessário contratar uma garantia bancária junto de uma entidade financeira tendo sido constituído um depósito a prazo, como colateral, de igual montante. Este depósito tem um ónus associado, o que significa que o mesmo perde a capacidade de ser elegível para cobertura do requisito de capital.

Por nível de capital:

- Nível 1 de natureza não restrita – incluem-se o capital (incluindo os Outros instrumentos de capital aprovados pela autoridade de supervisão), a reserva de reconciliação, os interesses minoritários e as deduções de participações;
- Nível 1 de natureza restrita – incluem-se dois passivos subordinados com data de emissão a 31 de dezembro de 2011 e 31 de dezembro de 2014;
- Nível 2 – incluem-se quatro passivos subordinados com data de emissão de 30 de novembro de 2015, 30 de maio de 2018, 31 de dezembro de 2018 e 31 de outubro de 2019;
- Nível 3 – apenas são incluídos os impostos por ativos diferidos líquidos.

A reserva de reconciliação corresponde ao total de excesso de ativo sobre o passivo (ambiente prudencial) deduzido dos outros elementos dos fundos próprios de base (capital em ações ordinárias e impostos por ativos diferidos líquidos).

Na componente dos passivos subordinados, foi autorizado pela ASF considerar-se parte integrante dos fundos próprios de base de nível 1, o valor de 11,5 milhões de euros, com base no regime transitório previsto na Lei n.º 147/2015, correspondente a dois empréstimos subordinados sem prazo. Adicionalmente, existe um terceiro empréstimo subordinado no montante de 7 milhões de euros e dois empréstimos subordinados emitidos durante 2018 no montante de 10 e 5 milhões de euros com prazo de 10 anos, e um empréstimo subordinado emitido durante 2019 no montante de 7,5 milhões de euros, em que o Regulador considera que se encontram cumpridas as características que determinam a sua classificação no nível 2 dos fundos próprios de base. O detalhe dos empréstimos subordinados encontra-se no quadro abaixo:

u.m.: milhares de euros			
Empréstimos Subordinados	Data emissão	Maturidade	Valor
Empréstimo Subordinado de 2011	30/12/2011	Prazo indeterminado	2 500
Empréstimo Subordinado de 2014	31/12/2014	Prazo indeterminado	9 000
Empréstimo Subordinado de 2015	30/11/2015	Prazo indeterminado	7 000
Empréstimo Subordinado de mai/2018	30/05/2018	30/05/2028	10 000
Empréstimo Subordinado de dez/2018	31/12/2018	31/12/2028	5 000
Lusitania Obrigações Subordinadas 2019/2029	31/10/2019	31/10/2029	7 500
Total			41 000

A Montepio Seguros detém, ainda, um empréstimo obrigacionista emitido em dezembro de 2016, no montante de 17,5 milhões de euros, no entanto, devido às condições subjacentes na emissão da dívida (grau de subordinação e prazo), não foi classificado como fundo próprio de base *tier 2*.

5.1.3. Restrições à transferibilidade e fungibilidade dos fundos próprios nas empresas participadas

Não foram identificadas restrições que afetem a disponibilidade e a transferibilidade dos fundos próprios das entidades participadas.

5.1.4. Disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios para cobertura do SCR e MCR

Os montantes disponíveis e elegíveis dos fundos próprios apurados para cobertura do SCR e do MCR, em 31 de dezembro de 2020, foram os seguintes:

Requisito Capital Solvência	Tier 1 - <i>unrestricted</i>	Tier 1 - <i>restricted</i>	Tier 2	Tier 3	Total
Fundos Próprios disponíveis	213 073	7 825	28 891	0	249 790
Fundos Próprios elegíveis	213 073	7 825	28 891	0	249 790
SCR					173 589
Rácio Solvência					143,9%

Requisito Mínimo Capital	Tier 1 - <i>unrestricted</i>	Tier 1 - <i>restricted</i>	Tier 2	Tier 3	Total
Fundos Próprios disponíveis	206 140	7 825	28 891	0	242 857
Fundos Próprios elegíveis	206 140	7 825	9 985	0	223 950
MCR					49 924
Rácio Solvência					448,6%

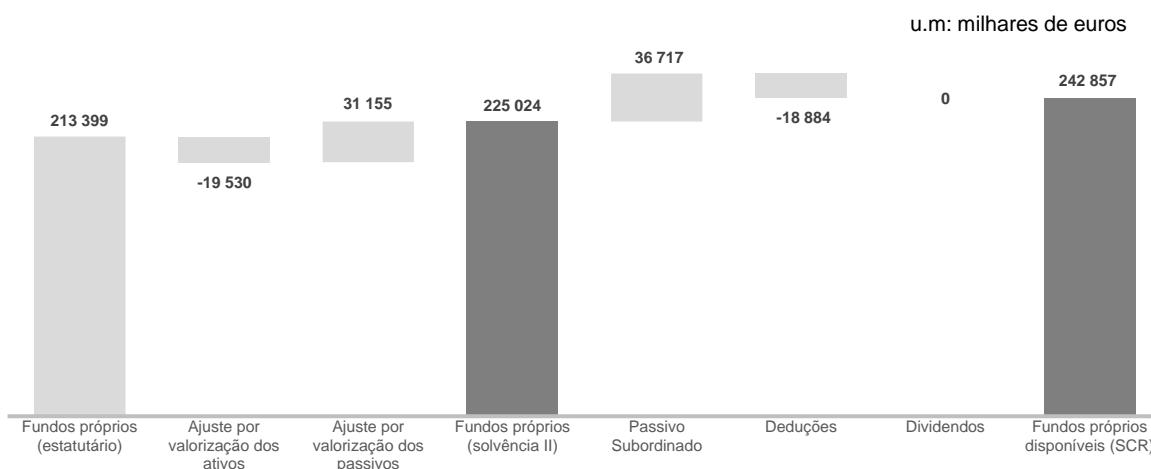
Os fundos próprios elegíveis respeitam as regras e limites definidos na legislação em vigor. Para maior detalhe sobre a disponibilidade dos fundos próprios consultar o mapa S.23.01.22. em anexo.

A Montepio Seguros, através da sua participada Lusitania Vida, dedica-se à comercialização e gestão de fundos de pensões. Os requisitos de capital desta linha de negócios foram determinados de acordo com o art.º 46.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, alterado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro. Assim, é deduzido o montante de 343 milhares de euros, respeitante ao capital afeto à linha de negócios dos fundos de pensões.

5.1.5. Principais diferenças entre o excedente de ativos sobre passivos e o capital próprio das demonstrações financeiras

Tal como referido no capítulo 4 do presente relatório, para efeitos de solvência algumas rubricas de ativos e passivos são valorizadas tendo em consideração diferentes critérios face aos utilizados nas demonstrações financeiras. Estas diferenças de critérios de avaliação dão lugar à alteração de valores e, consequentemente, à alteração do excedente de ativos sobre passivos para efeitos de solvência.

Na figura seguinte é possível verificar as diferenças de valorização que impactam o montante dos fundos próprios, entre contas estatutárias e Solvência II:



Para maior detalhe em relação às variações e explicações quantitativas e qualitativas ver o capítulo 4. Avaliação para efeitos de solvência.

5.2. Requisito de capital de solvência e requisito mínimo de capital

Os requisitos de capital são calculados tendo por base a fórmula padrão.

5.2.1. Requisito de capital de solvência por sub-módulo

A 31 de dezembro de 2020 os valores obtidos pela Montepio Seguros foram os seguintes:

	u.m.: milhares de euros			
	2020	2019	2018	Δ 20/19
Rácio Solvência	143,9%	130,4%	141,4%	13,52 p.p.
Fundos Próprio elegíveis	249 790	212 285	176 295	37 504
SCR base consolidada	173 589	162 822	124 716	10 766
SCR outras entidades	5 580	8 216	5 709	-2 636
SCR	168 008	154 606	119 006	13 402
Ajustamento	-18 079	-11 457	-12 482	-6 622
Operacional	15 106	16 612	15 561	-1 506
BSCR	170 981	149 451	115 927	21 530
Diversificação	-69 916	-63 314	-58 952	-6 602
Mercado	132 247	113 437	76 605	18 810
Inc. Contraparte	7 960	7 564	13 986	396
Vida	28 986	21 854	20 059	7 132
Acidentes e Doença	37 554	33 730	29 014	3 824
Não Vida	34 150	36 179	35 215	-2 029

Para maior detalhe sobre a desagregação do SCR consultar capítulo 3. Perfil de Risco.

Face a 2019, o rácio de solvência aumentou devido ao aumento registado nos fundos próprios elegíveis (na ordem dos 37,5 milhões de euros) ser superior ao aumento registado no requisito de capital (na ordem dos 10,8 milhões de euros).

Os resultados obtidos colocam a solvabilidade da Montepio Seguros acima do Objetivo de Capital (125% SCR), de acordo com o *target* definido de Apetite ao Risco.

5.2.2. Cálculo do requisito mínimo de capital

O requisito mínimo de capital foi calculado de acordo com os requisitos regulamentares:

	u.m.: milhares de euros			
	2020	2019	2018	Δ 20/19
Rácio Solvência	448,6%	388,0%	366,9%	60,55 p.p.
Fundos Próprio elegíveis	223 950	186 752	158 988	37 199
MCR	49 924	48 128	43 334	1 796
MCR Linear	49 924	48 128	43 334	1 796
SCR	173 589	162 822	124 716	10 766
MCR limite máximo	78 115	73 270	56 122	4 845
MCR limite mínimo	43 397	40 706	31 179	2 692
MCR Combinado	49 924	48 128	43 334	1 796
MCR limite mínimo absoluto	3 700	3 700	3 700	0

Face a 2019, verificou-se um aumento do rácio de solvência em 60,6 p.p..

5.2.3. Capacidade de absorção de perdas por impostos diferidos e das provisões técnicas

No cálculo do requisito de capital foi considerada a capacidade de absorção de perdas por impostos diferidos no montante de -5,3 milhões de euros e a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas no montante de -12,8 milhões de euros, (como pode ser observado no capítulo 3. Perfil de Risco). Caso não se utilize este ajustamento, o requisito de capital aumenta e, por consequência, o rácio de Solvência II diminui, como se pode verificar de seguida:

	u.m.: milhares de euros			
	2020	2019	2018	Δ 20/19
SCR c/ ajustamento	173 589	162 822	124 716	10 766
Capacidade de absorção de perdas por impostos diferidos e provisões técnicas	-18 079	-11 457	-12 482	-6 622
SCR s/ ajustamento	191 668	174 279	137 197	17 388
Fundos Próprio elegíveis	249 865	212 285	176 295	37 579
Rácio Solvência	130,4%	121,8%	128,5%	8,56 p.p.

5.3. Utilização do sub-módulo de risco acionista baseado na duração para calcular o requisito de capital mínimo

A Montepio Seguros não utiliza o sub-módulo de risco acionista baseado na duração para calcular o requisito de capital mínimo.

5.4. Diferenças entre a fórmula padrão e qualquer modelo interno utilizado

A Montepio Seguros não utiliza modelo interno, sendo os cálculos realizados com base na fórmula padrão.

5.5. Incumprimento do requisito de capital mínimo e do requisito de capital de solvência

No âmbito do processo de monitorização da evolução da solvabilidade da Montepio Seguros, verificou-se o cumprimento com o requisito de capital regulamentar (100% do SCR) durante o ano de 2020. No entanto, em março de 2020, aquando do impacto inicial da pandemia covid-19, a Montepio Seguros não conseguiu cumprir com o seu Objetivo Mínimo de Capital (110% do SCR) definido no

Apetite ao Risco. Após esse período e com a recuperação do impacto inicial provocado pela crise dos mercados financeiros em forte reação ao risco pandémico, a Montepio Seguros atingiu níveis de solvência substancialmente acima do Objetivo de Capital de Solvência, de acordo com o *target* definido na Política de Apetite ao Risco (125% do SCR).

	dez/19	mar/20	jun/20	set/20	dez/20	u.m.: milhares de euros
Rácio Solvência	130,38%	103,71%	122,83%	124,86%	143,90%	
Fundos Próprio elegíveis	212 285	154 955	197 458	206 089	249 790	
SCR	162 822	149 415	160 756	165 056	173 589	

O exercício 2020 está associado a um contexto especial, relacionado com a atual pandemia Covid-19, marcado por elevadas incertezas socioeconómicas. Recorde-se que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou o surto da doença Covid-19 como uma emergência de saúde pública de âmbito internacional e em 11 de março qualificou-a como uma pandemia internacional. Com efeito, atravessa-se um momento que é, por um lado, de confirmação da severidade do choque sanitário e, por outro lado, de imprevisibilidade quanto à real dimensão dos seus efeitos sociais, financeiros e económicos.

Os eventos decorrentes da pandemia constituem uma situação extraordinária e sem precedentes. Os seus impactos económicos, financeiros e sociais são incertos e a sua extensão, tanto temporal como comportamental, não são, ainda, passíveis de estimativas com razoabilidade. No entanto, é perante estes eventos que as empresas de seguros podem avaliar um verdadeiro cenário de *stress* [muito próximo dos pressupostos do regime de solvência - VaR a 99,5%], apesar da capacidade de ajustamento e as especificidades de cada operador determinarem resultados muito diferenciados. Foram estas especificidades que foram evidenciadas na Montepio Seguros e nas suas entidades participadas.

A atuação da *holding* é realizada de forma integrada, centrando-se na gestão e alocação estratégica do capital necessário para o desenvolvimento das atividades das suas participadas. Neste âmbito, e com vista ao cumprimento dos requisitos de capital, a Montepio Seguros desenvolve, de forma permanente, as medidas necessárias para o cumprimento dos objetivos em termos de níveis de solvência.

A monitorização permanente realizada pela Montepio Seguros registou um risco de incumprimento com o requisito regulamentar (100% do SCR) no final do primeiro trimestre de 2020. Esta situação foi pontual e está relacionada com o facto da Montepio Seguros, através das suas entidades participadas, se encontrar exposta, ao risco de evolução adversa de um conjunto de variáveis, nomeadamente os impactos associados à pandemia, a volatilidade dos mercados financeiros (comportamentos do tipo *fly to safety* dos investidores, com impactos muito relevantes na valorização

dos ativos), a uma evolução agressiva da Estrutura Temporal de Taxas de Juro da EIOPA e a um conjunto de contingências decorrentes do processo da AdC.

No entanto, a recuperação dos mercados financeiros e a evolução favorável da atividade *core* das entidades participadas, permitiu atingir níveis de solvência acima do Objetivo de Capital de Solvência, de acordo com o *target* definido na Política de Apetite ao Risco, no final do ano de 2020.

A Montepio Seguros monitoriza regularmente a evolução dos níveis de solvência das suas participadas, pelo que caso ocorra um movimento adverso serão avaliadas as necessárias ações com a gestão das empresas seguradoras com vista a encontrar as soluções mais adequadas para assegurar a reposição dos níveis de capital aceitável de acordo com as políticas de Apetite ao Risco de cada participada e da própria *holding*. Apesar da evolução das entidades participadas verificada no primeiro trimestre não se revelou necessário a intervenção da Montepio Seguros para assegurar o cumprimento do apetite ao risco definido nas políticas das entidades participadas.

5.6. Eventuais informações adicionais

5.6.1. Eventuais impactos do processo da Autoridade da Concorrência

No âmbito do processo da Autoridade da Concorrência (AdC) sobre a entidade participada Lusitania Seguros, em 21 de janeiro de 2021, ocorreu um despacho favorável do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão quanto à substituição da garantia bancária (depósito caução) de 10,25 milhões de euros por um seguro de caução. A eliminação do ónus do depósito resultaria na elegibilidade em fundos próprios de mais 10,25 milhões de euros, levando a um aumento de 5,9 p.p. no rácio de solvência. Este facto, permitiria à Montepio Seguros apresentar um rácio de solvência de 149,8%.

u.m.: milhares de euros			
Depósito-Caução	Com Ónus	Sem Ónus	Δ DC c/s/ ónus
Rácio Solvência	143,9%	149,8%	5,90 p.p.
Fundos Próprio elegíveis	249 790	260 040	10 250
SCR	173 589	173 589	0

6. ANEXOS

S.02.01.02.01 - Balance Sheet - Assets

(Thousands of euros)	Solvency II value	
	C0010	
Assets		
Goodwill	R0010	
Deferred acquisition costs	R0020	
Intangible assets	R0030	0
Deferred tax assets	R0040	22 083
Pension benefit surplus	R0050	552
Property, plant & equipment held for own use	R0060	59 829
Investments (other than assets held for index-linked and unit-linked contracts)	R0070	1 397 054
Property (other than for own use)	R0080	16 784
Holdings in related undertakings, including participations	R0090	11 395
Equities	R0100	3 696
Equities - listed	R0110	0
Equities - unlisted	R0120	3 696
Bonds	R0130	1 257 948
Government Bonds	R0140	656 657
Corporate Bonds	R0150	601 291
Structured notes	R0160	0
Collateralised securities	R0170	0
Collective Investments Undertakings	R0180	38 147
Derivatives	R0190	0
Deposits other than cash equivalents	R0200	69 083
Other investments	R0210	0
Assets held for index-linked and unit-linked contracts	R0220	0
Loans and mortgages	R0230	550
Loans on policies	R0240	0
Loans and mortgages to individuals	R0250	0
Other loans and mortgages	R0260	550
Reinsurance recoverables from:	R0270	11 464
Non-life and health similar to non-life	R0280	16 145
Non-life excluding health	R0290	16 233
Health similar to non-life	R0300	-88
Life and health similar to life, excluding health and index-linked and unit-linked	R0310	-4 681
Health similar to life	R0320	0
Life excluding health and index-linked and unit-linked	R0330	-4 681
Life index-linked and unit-linked	R0340	0
Deposits to cedants	R0350	216
Insurance and intermediaries receivables	R0360	23 464
Reinsurance receivables	R0370	3 180
Receivables (trade, not insurance)	R0380	7 500
Own shares (held directly)	R0390	0
Amounts due in respect of own fund items or initial fund called up but not yet paid in	R0400	0
Cash and cash equivalents	R0410	24 143
Any other assets, not elsewhere shown	R0420	2 422
Total assets	R0500	1 552 458

S.02.01.02.01 - Balance Sheet - Liabilities

(Thousands of euros)	Solvency II value	
	C0010	
Liabilities		
Technical provisions – non-life	R0510	163 384
Technical provisions – non-life (excluding health)	R0520	132 301
Technical provisions calculated as a whole	R0530	0
Best Estimate	R0540	120 063
Risk margin	R0550	12 238
Technical provisions - health (similar to non-life)	R0560	31 082
Technical provisions calculated as a whole	R0570	0
Best Estimate	R0580	26 160
Risk margin	R0590	4 922
Technical provisions - life (excluding index-linked and unit-linked)	R0600	996 918
Technical provisions - health (similar to life)	R0610	223 001
Technical provisions calculated as a whole	R0620	0
Best Estimate	R0630	217 589
Risk margin	R0640	5 411
Technical provisions – life (excluding health and index-linked and unit-linked)	R0650	773 917
Technical provisions calculated as a whole	R0660	0
Best Estimate	R0670	765 273
Risk margin	R0680	8 644
Technical provisions – index-linked and unit-linked	R0690	0
Technical provisions calculated as a whole	R0700	0
Best Estimate	R0710	0
Risk margin	R0720	0
Other technical provisions	R0730	
Contingent liabilities	R0740	0
Provisions other than technical provisions	R0750	10 580
Pension benefit obligations	R0760	592
Deposits from reinsurers	R0770	11 836
Deferred tax liabilities	R0780	45 089
Derivatives	R0790	0
Debts owed to credit institutions	R0800	0
Financial liabilities other than debts owed to credit institutions	R0810	2 288
Insurance & intermediaries payables	R0820	17 768
Reinsurance payables	R0830	9 418
Payables (trade, not insurance)	R0840	6 970
Subordinated liabilities	R0850	55 022
Subordinated liabilities not in Basic Own Funds	R0860	18 306
Subordinated liabilities in Basic Own Funds	R0870	36 717
Any other liabilities, not elsewhere shown	R0880	7 569
Total liabilities	R0900	1 327 434
Excess of assets over liabilities	R1000	225 024

S.05.01.02.01 - Premiums, claims and expenses by line of business (Non-Life)

Line of Business for: non-life insurance and reinsurance obligations (direct business and accepted proportional reinsurance)													Line of Business for: accepted non-proportional reinsurance						
(Thousands of euros)	Medical expense insurance	Income protection insurance	Workers' compensation insurance	Motor vehicle liability insurance	Other motor insurance	Marine, aviation and transport insurance	Fire and other damage to property insurance	General liability insurance	Credit and suretyship insurance	Legal expenses insurance	Assistance	Miscellaneous financial loss	Health	Casualty	Marine, aviation, transport	Property	Total		
	C0010	C0020	C0030	C0040	C0050	C0060	C0070	C0080	C0090	C0100	C0110	C0120	C0130	C0140	C0150	C0160	C0200		
Premiums written																			
Gross - Direct Business	R0110	20 179	3 039	57 077	57 137	19 248	2 554	43 266	5 435	282	596	6 877	0					215 691	
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0120	0	0	0	0	0	0	1 971	0	0	0	0						1 971	
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0130												0	0	0	0		0	
Reinsurers' share	R0140	1 518	845	1 076	1 421	577	1 534	17 904	1 071	189	30	4 957	0	0	0	0		31 122	
Net	R0200	18 662	2 193	56 001	55 716	18 671	1 021	27 333	4 364	94	566	1 919	0	0	0	0		186 540	
Premiums earned																			
Gross - Direct Business	R0210	19 009	2 374	57 272	58 010	21 517	2 629	43 789	5 403	282	196	5 051	0					215 532	
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0220	0	0	0	0	0	0	2 003	0	0	0	0						2 003	
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0230												0	0	0	0		0	
Reinsurers' share	R0240	855	454	1 082	1 473	2 337	1 548	18 035	996	189	19	3 242	0	0	0	0		30 232	
Net	R0300	18 154	1 920	56 190	56 536	19 181	1 081	27 757	4 407	92	177	1 809	0	0	0	0		187 304	
Claims incurred																			
Gross - Direct Business	R0310	10 801	213	26 804	42 284	8 318	606	16 707	467	39	1	1	0					106 243	
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0320	0	0	0	0	0	0	1 452	0	0	0	0						1 452	
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0330												0	0	0	0		0	
Reinsurers' share	R0340	37	22	25	1 402	108	748	4 393	-443	15	0	0	0	0	0	0		6 307	
Net	R0400	10 764	191	26 779	40 882	8 210	-142	13 767	910	25	1	1	0	0	0	0		101 388	
Changes in other technical provisions																			
Gross - Direct Business	R0410	0	0	0	-2 627	1 688	48	-676	0	0	0	0						-1 567	
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0420	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						0	
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0430												0	0	0	0		0	
Reinsurers' share	R0440	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	
Net	R0500	0	0	0	-2 627	1 688	48	-676	0	0	0	0	0	0	0	0		-1 567	
Expenses incurred	R0550	7 053	1 296	14 200	21 241	5 018	1 185	15 074	2 017	69	113	838	0	0	0	0		68 103	
Other expenses	R1200																	0	
Total expenses	R1300																	68 103	

S.05.01.02.02 - Premiums, claims and expenses by line of business (Life)

Line of Business for: life insurance obligations										Life reinsurance obligations		
	Health insurance	Insurance with profit participation	Index-linked and unit linked insurance	Other life insurance		Annuities stemming from non-life insurance contracts and relating to health insurance obligations	Annuities stemming from non-life insurance contracts and relating to insurance obligations other than health insurance obligations	Health reinsurance	Life reinsurance	Total		
(Thousands of euros)	C0210	C0220	C0230	C0240	C0250	C0260	C0270	C0280	C0300			
Premiums written												
Gross	R1410	0	30 523	0	183 297	0	0	0	0	213 821		
Reinsurers' share	R1420	0	51	0	3 483	0	0	0	0	3 534		
Net	R1500	0	30 473	0	179 814	0	0	0	0	210 287		
Premiums earned												
Gross	R1510	0	30 523	0	183 297	0	0	0	0	213 821		
Reinsurers' share	R1520	0	51	0	3 483	0	0	0	0	3 534		
Net	R1600	0	30 473	0	179 814	0	0	0	0	210 287		
Claims incurred												
Gross	R1610	0	14 453	0	74 539	25 073	0	0	0	114 065		
Reinsurers' share	R1620	0	-10	0	257	24	0	0	0	271		
Net	R1700	0	14 463	0	74 282	25 049	0	0	0	113 795		
Changes in other technical provisions												
Gross	R1710	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Reinsurers' share	R1720	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Net	R1800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Expenses incurred	R1900	0	344	0	4 880	7 327	0	0	0	12 551		
Other expenses	R2500									0		
Total expenses	R2600									12 551		

S.22.01.22.01. Impact of long term guarantees measures and transitionals

(Thousands of euros)	C0010	C0030	C0050	Impact of matching adjustment set to zero	
				C0070	C0090
Technical provisions	1 160 301	43 063	0	4 462	0
Basic own funds	242 857	-32 082	0	-3 304	0
Eligible own funds to meet Solvency Capital Requirement	249 790	-32 082	0	-3 304	0
Solvency Capital Requirement	173 589	0	0	934	0

S.23.01.22.01. Own Funds

(Thousands of euros)	C0010	C0020	C0030	Tier 3	
				Tier 1 - unrestricted	Tier 1 - restricted
Basic own funds before deduction for participations in other financial sector					
Ordinary share capital (gross of own shares)	R0010	132 688	132 688		0
Non-available called but not paid in ordinary share capital at group level	R0020	0	0		0
Share premium account related to ordinary share capital	R0030	0	0		0
Initial funds, members' contributions or the equivalent basic own - fund item for mutual and mutual-type undertakings	R0040	0	0		0
Subordinated mutual member accounts	R0050	0		0	0
Non-available subordinated mutual member accounts at group level	R0060	0		0	0
Surplus funds	R0070	0	0		0
Non-available surplus funds at group level	R0080	0	0		0
Preference shares	R0090	0		0	0
Non-available preference shares at group level	R0100	0		0	0
Share premium account related to preference shares	R0110	0		0	0
Non-available share premium account related to preference shares at group level	R0120	0		0	0
Reconciliation reserve	R0130	-108 164	-108 164		0
Subordinated liabilities	R0140	36 717		7 825	28 891
Non-available subordinated liabilities at group level	R0150	0		0	0
An amount equal to the value of net deferred tax assets	R0160	0			0
The amount equal to the value of net deferred tax assets not available at the group level	R0170	0			0
Other items approved by supervisory authority as basic own funds not specified above	R0180	200 500	200 500	0	0
Non available own funds related to other own funds items approved by supervisory authority	R0190	0	0	0	0
Minority interests (if not reported as part of a specific own fund item)	R0200	0	0	0	0
Non-available minority interests at group level	R0210	973	973	0	0
Own funds from the financial statements that should not be represented by the reconciliation reserve and do not meet the criteria to be classified as Solvency II own funds					
Own funds from the financial statements that should not be represented by the reconciliation reserve and do not meet the criteria to be classified as Solvency II own funds	R0220	10 593			
Deductions					
Deductions for participations in other financial undertakings, including non-regulated undertakings carrying out financial activities	R0230	6 933	6 933	0	0
whereof deducted according to art 228 of the Directive 2009/138/EC	R0240	0	0	0	0
Deductions: participations where there is non-availability of information (Article 229)	R0250	385	385	0	0
Deduction for participations included by using D&A when a combination of methods is used	R0260	0	0	0	0
Total of non-available own fund items	R0270	973	973	0	0
Total deductions	R0280	8 291	8 291	0	0
Total basic own funds after deductions	R0290	242 857	206 140	7 825	28 891
Ancillary own funds					
Unpaid and uncalled ordinary share capital callable on demand	R0300	0			0
Unpaid and uncalled initial funds, members' contributions or the equivalent basic own fund item for mutual and mutual - type undertakings, callable on demand	R0310	0			0
Unpaid and uncalled preference shares callable on demand	R0320	0			0
A legally binding commitment to subscribe and pay for subordinated liabilities on demand	R0330	0			0
Letters of credit and guarantees under Article 96(2) of the Directive 2009/138/EC	R0340	0			0
Letters of credit and guarantees other than under Article 96(2) of the Directive 2009/138/EC	R0350	0			0
Supplementary members calls under first subparagraph of Article 96(3) of the Directive 2009/138/EC	R0360	0			0
Supplementary members calls - other than under first subparagraph of Article 96(3) of the Directive 2009/138/EC	R0370	0			0
Non available ancillary own funds at group level	R0380	0			0
Other ancillary own funds	R0390	0			0
Total ancillary own funds	R0400	0		0	0
Own funds of other financial sectors					
Credit institutions, investment firms, financial institutions, alternative investment fund manager, financial institutions	R0410	0	0	0	0
Institutions for occupational retirement provision	R0420	6 933	6 933	0	0
Non regulated entities carrying out financial activities	R0430	0	0	0	0
Total own funds of other financial sectors	R0440	6 933	6 933	0	0
Own funds when using the D&A, exclusively or in combination of method 1					
Own funds aggregated when using the D&A and combination of method	R0450	0	0	0	0
Own funds aggregated when using the D&A and combination of method net of IGT	R0460	0	0	0	0
Total available own funds to meet the consolidated group SCR (excluding own funds from other financial sector and from the undertakings included via D&A)	R0520	242 857	206 140	7 825	28 891
Total available own funds to meet the minimum consolidated group SCR	R0530	242 857	206 140	7 825	28 891
Total eligible own funds to meet the consolidated group SCR (excluding own funds from other financial sector and from the undertakings included via D&A)	R0560	242 857	206 140	7 825	28 891
Total eligible own funds to meet the minimum consolidated group SCR	R0570	223 950	206 140	7 825	9 985
Minimum consolidated Group SCR	R0610	49 924			
Ratio of Eligible own funds to Minimum Consolidated Group SCR	R0650	449%			
Total eligible own funds to meet the group SCR (including own funds from other financial sector and from the undertakings included via D&A)	R0660	249 790	213 073	7 825	28 891
Group SCR	R0680	173 589			
Ratio of Eligible own funds to group SCR including other financial sectors and the undertakings included via D&A	R0690	144%			

S.23.01.22.02. Reconciliation Reserve

(Thousands of euros)	C0060	
Reconciliation reserve		
Excess of assets over liabilities	R0700	225 024
Own shares (held directly and indirectly)	R0710	0
Forseeable dividends, distributions and charges	R0720	0
Other basic own fund items	R0730	333 188
Adjustment for restricted own fund items in respect of matching adjustment portfolios and ring fenced funds	R0740	0
Other non available own funds	R0750	0
Reconciliation reserve	R0760	-108 164
Expected profits		
Expected profits included in future premiums (EPIFP) - Life business	R0770	46 362
Expected profits included in future premiums (EPIFP) - Non-life business	R0780	6 546
Total Expected profits included in future premiums (EPIFP)	R0790	52 908

S.25.01.22.01. Basic Solvency Capital Requirement

(Thousands of euros)		Gross solvency capital requirement	USP	Simplifications	
			C0110	C0090	C0120
Market risk	R0010	132 247			Não utilizada
Counterparty default risk	R0020	7 960			
Life underwriting risk	R0030	28 986	Nenhum	Não utilizada	
Health underwriting risk	R0040	37 554	Nenhum	Não utilizada	
Non-life underwriting risk	R0050	34 150	Nenhum	Não utilizada	
Diversification	R0060	-69 916			
Intangible asset risk	R0070	0			
Basic Solvency Capital Requirement	R0100	170 981			

S.25.01.22.02. Calculation of Solvency Capital Requirement

(Thousands of euros)		Value	
		C0100	
Operational risk	R0130	15 106	
Loss-absorbing capacity of technical provisions	R0140	-12 758	
Loss-absorbing capacity of deferred taxes	R0150	-5 321	
Capital requirement for business operated in accordance with Art. 4 of Directive 2003/41/EC	R0160	0	
Solvency Capital Requirement excluding capital add-on	R0200	168 008	
Capital add-ons already set	R0210	0	
Solvency capital requirement for undertakings under consolidated method	R0220	173 589	
Other information on SCR			
Capital requirement for duration-based equity risk sub-module	R0400	0	
Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for remaining part	R0410	0	
Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for ring fenced funds	R0420	0	
Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for matching adjustment portfolios	R0430	0	
Diversification effects due to RFF nSCR aggregation for article 304	R0440	0	
Minimum consolidated group solvency capital requirement	R0470	49 924	
Information on other entities			
Capital requirement for other financial sectors (Non-insurance capital requirements)	R0500	4 684	
Capital requirement for other financial sectors (Non-insurance capital requirements) - Credit institutions, investment firms and financial institutions, alternative investment funds managers, UCITS management companies	R0510	0	
Capital requirement for other financial sectors (Non-insurance capital requirements) - Institutions for occupational retirement provisions	R0520	4 684	
Capital requirement for other financial sectors (Non-insurance capital requirements) - Capital requirement for non- regulated entities carrying out financial activities	R0530	0	
Capital requirement for non-controlled participation requirements	R0540	0	
Capital requirement for residual undertakings	R0550	897	
Overall SCR			
SCR for undertakings included via D and A	R0560	0	
Solvency capital requirement	R0570	173 589	

S.32.01.22.01. Undertakings in the scope of the group

Código de identificação da empresa	País	Nome legal da empresa	Tipo de empresa	Forma jurídica	Categoria (mútua / não mútua)	Autoridade de Supervisão	Critério de influência					Inclusão no âmbito da supervisão do grupo		Cálculo da solvência do grupo	
							% capital social	% utilizada para elaboração das contas consolidadas	% direitos de voto	Outros critérios	Nível de influência	Parte proporcional utilizada para o cálculo da solvência do grupo	Sim / Não	Data da decisão em caso de aplicação do artigo 214.o	
C0020	C0010	C0040	C0050	C0060	C0070	C0080	C0180	C0190	C0200	C0210	C0220	C0230	C0240	C0250	C0260
LEV549300MEBQE4N0MDA750	PORUGAL	Lusitania- Companhia de Seguros, S.A.	Empresa de seguros do ramo não vida	Sociedade anónima	Não mútua	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	98%	100%	98%		Dominante	100% da supervisão do grupo	Incluída no âmbito da supervisão do grupo		Método 1: Consolidação plena
LEV5493007FH235PJY7E77	PORUGAL	Lusitania-Vida Companhia De Seguros S.A	Empresa de seguros do ramo vida	Sociedade anónima	Não mútua	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	100%	100%	100%		Dominante	100% da supervisão do grupo	Incluída no âmbito da supervisão do grupo		Método 1: Consolidação plena
SC/500547670	PORUGAL	Sociedade Portuguesa de Administrações, SA	Empresa não regulada que exerce atividades financeiras na aceção do artigo 1.o, n.o 52, do Regulamento Delegado (UE) 2015/35	Sociedade anónima	Não mútua		96%	100%	96%		Dominante	96% da supervisão do grupo	Incluída no âmbito da supervisão do grupo		Método 1: Método de equivalência ajustada
SC/6048MZ00001	MOÇAMBIQUE	MOÇÂMBIQUE, COMPANHIA DE SEGUROS S.A.R.L	Empresa multi ramos	Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada	Não mútua	Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique	19%	19%	19%		Dominante	19% da supervisão do grupo	Incluída no âmbito da supervisão do grupo		Dedução da participação em relação com o artigo 229.o da Diretiva 2009/138/CE
SC/507266005	PORUGAL	Empresa Gestora de Imóveis da Rua do Prior, SA	Empresa não regulada que exerce atividades financeiras na aceção do artigo 1.o, n.o 52, do Regulamento Delegado (UE) 2015/35	Sociedade anónima	Não mútua		100%	100%	100%		Dominante	100% da supervisão do grupo	Incluída no âmbito da supervisão do grupo		Método 1: Método de equivalência ajustada
LEV8945001ZLE07VLYR692	PORUGAL	Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Instituição que presta serviços de planos de pensões profissionais	Sociedade anónima	Não mútua	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	77%	100%	77%		Dominante	77% da supervisão do grupo	Incluída no âmbito da supervisão do grupo		Método 1: Regras sectoriais
LEV549300TL8QDPZVR519	PORUGAL	Montepio Seguros SGPS, S.A.	Instituição de crédito, empresa de investimento e instituição financeira	Sociedade anónima	Não mútua	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	100%	100%	100%		Dominante	100% da supervisão do grupo	Incluída no âmbito da supervisão do grupo		Método 1: Consolidação plena

7. CERTIFICAÇÃO

Declaração de substituição

Declaramos que não foram executados quaisquer procedimentos para o Grupo Montepio Seguros S.G.P.S., S.A., com referência a 31.12.2020, por se verificarem os requisitos para a sua não aplicabilidade, conforme previsto nos n.ºs 7 e 8 da secção I do capítulo II do Anexo II da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

As conclusões das certificações atuariais das empresas de seguros pertencentes ao grupo segurador – Lusitania, Companhia de Seguros, S.A. e Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A. encontram-se expressas nos respetivos relatórios de certificação atuarial.

Lisboa, 15 de junho de 2021

Ernst & Young, S.A.

Representada por:

Assinado por : Rita Marques Costa
Num. de Identificação: 10385426
Data: 2021.06.15 17:33:17+01'00'



Rita Costa
Partner



Carla Sá Pereira
Partner e Atuária Responsável

Montepio Seguros SGPS, S.A.

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira de grupo segurador nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

31 de dezembro de 2020

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira de grupo segurador nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Ao Conselho de Administração da Montepio Seguros SGPS, S.A.

Introdução

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de Março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) (Norma Regulamentar), analisámos o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira de grupo segurador (Relatório), previsto na alínea a) do artigo 26.º da Norma Regulamentar n.º 10/2020-R, de 3 de novembro, da ASF, incluindo a informação quantitativa de grupo segurador a divulgar em conjunto com esse Relatório, conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015, e subsequentes alterações (Informação quantitativa), da Montepio Seguros SGPS, S.A. (o Grupo), com referência a 31 de dezembro de 2020.

O nosso relatório comprehende o relato das seguintes matérias:

- A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e sobre a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e sobre o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo de grupo segurador;
- B. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação; e
- C. Relato sobre a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira e na Informação quantitativa de grupo segurador conjuntamente divulgada.

A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e sobre a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e sobre o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo de grupo segurador

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração do Grupo o cálculo dos ajustamentos entre a respetiva demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e a classificação e avaliação da disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo de grupo segurador submetido à ASF, em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35, da Comissão, de 10 de outubro de 2014, e subsequentes alterações (Regulamento Delegado).

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt

Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000

Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia razoável de fiabilidade, sobre se os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e se a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo de grupo segurador, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Norma Regulamentar, não é da nossa responsabilidade a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável do Grupo, definido no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC") e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita, com segurança razoável, concluir que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e que a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e que o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo de grupo segurador estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) a reconciliação da informação base utilizada para o cálculo dos ajustamentos com os sistemas de informação do Grupo e com a respetiva demonstração da posição financeira estatutária em 31 de dezembro de 2020 objeto de revisão legal de contas, e sobre a qual foi emitida Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases, datada de 4 de junho de 2021;
- (ii) a revisão de acontecimentos subsequentes ocorridos entre a data da Certificação Legal das Contas e a data deste relatório;
- (iii) o entendimento dos critérios adotados;
- (iv) o recálculo dos ajustamentos efetuados pelo Grupo, exceto os referidos no parágrafo seguinte que estão excluídos do âmbito desta certificação;
- (v) a reconciliação da referida informação base utilizada para os cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo de grupo segurador em 31 de dezembro de 2020, com o

balanço para efeitos de solvência, com os registos contabilísticos e demais informação mantida nos sistemas do Grupo, com referência à mesma data;

- (vi) revisão em base de amostragem, da correta classificação e caracterização dos ativos de acordo com os requisitos do Regulamento Delegado;
- (vii) revisão dos cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo de grupo segurador em 31 de dezembro de 2020, efetuados pelo Grupo; e
- (viii) leitura da documentação preparada pelo Grupo para dar cumprimento aos requisitos do Regulamento Delegado.

O trabalho realizado não compreendeu a certificação dos ajustamentos efetuados ao nível das provisões técnicas e dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro, os quais, conforme definido no artigo 7.º da Norma Regulamentar, foram objeto de certificação pelo atuário responsável do Grupo.

Relativamente aos ajustamentos efetuados ao nível de impostos diferidos decorrentes dos ajustamentos acima referidos, o trabalho realizado apenas compreendeu a verificação do impacto em impostos diferidos, tomando por base os referidos ajustamentos efetuados pelo Grupo.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planejar e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e incluídos na secção precedente “Âmbito do trabalho”, que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança razoável, concluímos que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, que a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e que o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo de grupo segurador, à data a que se refere o Relatório (31 de dezembro de 2020), estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

B. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração do Grupo:

- A preparação do Relatório e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 10/2020-R, de 3 de novembro, da ASF; e
- A definição, aprovação, revisão periódica e documentação das principais políticas, estratégias e processos que definem e regulamentam o modo como o Grupo é dirigido, administrado e controlado, incluindo os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno (“Sistema de governação”), as quais devem ser descritas no capítulo B do Relatório, tendo em conta o previsto no artigo 294.º do Regulamento Delegado.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica" e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se o conteúdo do capítulo “Sistema de governação” do Relatório, reflete, em todos os aspetos materialmente relevantes, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação do Grupo em 31 de dezembro de 2020.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) A apreciação da informação contida no relatório sobre o sistema de governação do Grupo quanto aos seguintes principais aspetos: informações gerais; requisitos de qualificação e de idoneidade; sistema de gestão de riscos com inclusão da autoavaliação do risco e da solvência; sistema de controlo interno; função de auditoria interna; função atuarial; subcontratação e eventuais informações adicionais;
- (ii) A leitura e apreciação da documentação que sustenta as principais políticas, estratégias e processos descritos no Relatório que regulamentam o modo como o Grupo é dirigido, administrado e controlado e obtenção de prova corroborativa sobre a sua implementação;
- (iii) A discussão das conclusões com os responsáveis do Grupo.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, quer resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente “Âmbito do trabalho”, que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o Relatório (31 de dezembro de 2020), o conteúdo do capítulo “Sistema de governação” não reflete, em todos os aspetos materiais, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação do Grupo.

C. Relato sobre a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira de grupo segurador e na Informação quantitativa conjuntamente divulgada

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração do Grupo a preparação do Relatório e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 10/2020-R, de 3 de novembro, da ASF, incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse relatório, conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015, e subsequentes alterações.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea c) do n.º 1, do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre se a restante informação divulgada no Relatório e na Informação quantitativa conjuntamente divulgada, é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica" e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se a restante informação divulgada no Relatório é concordante com a informação objeto do trabalho do revisor oficial de contas e com o conhecimento obtido durante o processo de certificação.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, a leitura integral do referido relatório e a avaliação da concordância conforme acima referida.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultante de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planejar e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente "Âmbito do trabalho" que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o Relatório (31 de dezembro de 2020), a informação divulgada no Relatório não é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

D. Outras matérias

Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as conclusões apresentadas relativamente ao sistema de governação do Grupo não deverão ser utilizadas para efetuar qualquer projeção para períodos futuros, na medida em que poderão existir alterações nos processos e controlos analisados e no seu grau de eficácia. Por outro lado, dadas as limitações inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ocorrer sem que sejam detetados.

25 de junho de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
representada por:



Carlos Manuel Sim Sim Maia, R.O.C